



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIX - PALMAS, QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2007 - Nº 2.532

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 5.162 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ORQUELINDA DE SOUSA SIPAÚBA BOTELHO para exercer o cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, Nível II, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Guaraí, a partir de 16 de novembro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.165 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

Sumário	
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CASA MILITAR	3
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	45
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	48
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	48
SECRETARIA DA FAZENDA	50
SECRETARIA DO GOVERNO	51
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	53
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	56
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	56
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	56
SECRETARIA DA SAÚDE	57
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	62
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	62
AGÊNCIA DE FOMENTO	62
DETRAN	63
RURALTINS	63
IGEPREV-TOCANTINS	63
ITERTINS	64
NATURATINS	64
JUCETINS	64
DEFENSORIA PÚBLICA	65
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	65
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	66
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	67

NOMEAR

MARIA CRISTINA VERAS para exercer o cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, Nível II, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 1º de outubro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.166 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, Nível I, da Secretaria da Saúde:

1. FRANCELI DOS SANTOS SOUSA;
2. MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO SILVA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.169 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WELLISSANDRA DE MORAIS SILVA para exercer o cargo de Agente de Enfermagem Superior, Nível II, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Guaraí.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.171 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível I, da Secretaria da Saúde, a partir das datas adiante indicadas:

1. ENOCH SOARES DE ALENCAR JÚNIOR, 16 de outubro de 2007;
2. RÔMULO CABRAL ALVES, 1º de outubro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.180 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, a partir de 4 de novembro de 2007:

1. ROSABELANDINO ROSE DIAS;
2. SUSANA HAGE REIS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.181 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ARLINDO FIEL DA COSTA NETO para exercer o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, no Hospital e Maternidade Dom Orione, em Araguaína.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.182 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCO AURÉLIO LOPES FAÇANHA para exercer o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, a partir de 30 de setembro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.183 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve



Marcelo de Carvalho Miranda

GOVERNADOR DO ESTADO

Mary Marques de Lima

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

Alex Santos Neres

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

NOMEAR

VILMAR ROSA DE LIMA para exercer o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, no Hospital das Clínicas de Araguaína, a partir de 1º de outubro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.184 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

TEREZINHA SURANNY BEZERRA DE SOUZA HURTADO para exercer o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, no Hospital Materno-Infantil Edmunda Aires Cavalcante – Tia Dedé, em Porto Nacional.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.185 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RODRIGO SANTANA TEIXEIRA COSTA para exercer o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Gurupi.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.198 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.692, de 7 de março de 2006, resolve

I - NOMEAR

ADRIANA MOREIRA PRIMO para exercer o cargo de Assistente, CAD-11, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.199 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.692, de 7 de março de 2006, resolve

I - NOMEAR

ELION SARMENTO SILVA para exercer o cargo de Assessor Especial, DAS-1, da Secretaria da Administração, a partir de 16 de outubro de 2007;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.200 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANNALLENA COSTA SILVA para exercer o cargo de Agente de Enfermagem Superior, Nível I, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.214 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

EDUARDO LEMOS SILVEIRA, Primeiro-Tenente, matrícula 859818-5, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins, à Secretaria da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

PORTARIA CCI Nº 1.627 - EX,
de 7 de novembro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ORQUELINDA DE SOUSA SIPAÚBA BOTELHO do cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, Nível II, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Pedro Afonso – Leôncio de Sousa Miranda, a partir de 16 de novembro de 2007.

PORTARIA CCI Nº 1.628 - EX,
de 7 de novembro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIA CRISTINA VERAS do cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, Nível II, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir de 1º de outubro de 2007.

CASA MILITAR

Secretário-Chefe: CEL QOPM RAIMUNDO BONFIM AZEVEDO COELHO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2006/0907/000113
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato
CONTRATO: nº 009/2006
CONTRATANTE: CASA MILITAR
CONTRATADA: LOCADORA E COMERCIO DE VEÍCULOS ARAGUAIALTA
OBJETO: Prorrogação de Contrato Referente à Locação de Veículos
VALOR/CONTRATO: 23.394,76 (vinte e três mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 06.122.0195.2002.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33
VIGÊNCIA: 26/10/2007 a 31/12/2007
DATA/ASSINATURA: 26/10/2007.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Raimundo Bonfim Azevedo Coêlho
Secretário-Chefe da Casa Militar e o senhor Osemar Cruz Mousinho
Representante da Contratada

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: Cel QOBM - SIRIVALDO SALES DE LIMA

PORTARIA Nº 117/2007/DAREH,
de 8 de novembro de 2007.

Transfere Militar de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da função de COMANDANTE GERAL, nos termos dos art. 4º, combinado com o § 1º do art. 11, da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CLASSIFICAR o Cap QOBM RG 00.016-98 CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS – Mat. 825029-4, no 1º Batalhão de Bombeiros Militar – 1ºBBM, em Palmas-TO, a partir de 7 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADMIVAIR SILVA BORGES – CEL QOBM
Chefe do Estado Maior do CBMTO

EDITAL Nº 015/2007/CFO/QOBM-E/CBMT0

Designa Comissão de Junta de Saúde composta de profissionais da área médica e odontológica, da PM/BM.

O Coronel QOBM Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento de vagas do Curso de Formação de Oficiais e do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Especialistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, em face do que consta publicado, RESOLVE, na forma deste Edital:

1. Designar, na forma do item 5.1.1 do Edital nº 001/2007/CFO/QOBM-E/CBMT0 e Edital nº 013/2007/CFO/QOBM-E/CBMT0, Junta médica e odontológica formada por profissionais da área de saúde, para avaliar os candidatos do concurso público para provimento de vagas no CFO e QOBM-E do CBMTO aprovados no exame psicológico, conforme composição a seguir:

JUNTA MÉDICA:

TC QOSPM - José Augusto M.F. de Campos;
TEN QOSPM – Marcílio Mendes Barbosa;
TEN QOSPM – Eduardo Lemos Silveira;
TEN QOSPM – Melissa Barreira Vasconcelos;

JUNTA ODONTOLÓGICA:

TC QOSPM – Leonam Rodrigues Alves;
MAJ QOSPM – Dione Lima Teixeira;
MAJ QOSPM – Luciano Albuquerque de Castro;
TEN QOSPM – Nelson Augusto Rodrigues Neto;
TEN QOSPM – Antônio Hélio Vieira;
TEN QOSPM – Adriana Cristina Zeve;
TEN QOSPM – Débora Lanna Santos;
TEN QOSPM – Cláudio José da Costa Dantas;
TEN QOSBM – Ana Paula de Castro Reis;
TEN QOSBM – Luciano Nakano Junqueira.

2. A Junta deverá proceder aos exames necessários, conforme EDITAL Nº 013/2007/CFO/QOBM-E/CBMT0, a partir das 08:00 horas do dia 26/11/2007, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins sito na Quadra QE 304 Sul, Av. LO-05, Lote 02, Centro, Palmas-TO.

3. Fica assegurado aos candidatas a validade dos exames realizados até 14 de outubro de 2007.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2007.

DAVID GOMES PACINE – CEL QOBM
Presidente da Comissão de Concurso

FAÇA SUA ASSINATURA
GARANTA A INFORMAÇÃO OFICIAL EM SUAS MÃOS

Diário Oficial
ESTADO DO TOCANTINS
ANO XV - PALMAS, TERÇA-FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 2008 - Nº 2.532

REPÚBLICA EXECUTIVA DO BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ANEXO PARAGUAYENSE - FOLHA Nº 1.000

ATO Nº 528 - CSS, de 26 de janeiro de 2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

E você que já é assinante do Diário Oficial, não deixe de renovar sua assinatura no prazo correto, para que não haja interrupção na entrega do seu jornal.
A Diretoria do Diário Oficial envia o boleto de renovação de assinatura com antecedência para você se programar e continuar recebendo a informação oficial em suas mãos.

SUPERINTENDÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL
CASA CIVIL - PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis - Marco Central / Tel: (63) 32181113 / 32181065 / FAX: 32181214
CEP: 77003-020 - Palmas-TO / email: doe@casacivil.to.gov.br

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO
CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL****EDITAL N.º 001/2007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato n.º 4.889, de 02 de outubro de 2007, do Senhor Governador do Estado, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas para a realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1.ª CLASSE**, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, especialmente a Lei n.º 1.545/2004, a Lei n.º 1.654/2006 e a Lei n.º 1.818/2007, bem como das normas contidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público para o ingresso na carreira de Delegado de Polícia é de provas e títulos e será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu *caput* e terá a participação, em todas as suas etapas e fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, nos termos do que dispõe o art. 8.º da Lei n.º 1.654/2006.

1.2 O concurso público visa ao provimento de 50 (cinquenta) vagas do cargo de Delegado de Polícia Civil de 1.ª Classe do quadro da Polícia Civil integrante da estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, distribuídas nas regionais administrativas, conforme subitem 2.4 deste edital, não sendo mantido cadastro de reserva.

1.3 A seleção será realizada em duas etapas, conforme especificado a seguir.

1.3.1 **PRIMEIRA ETAPA** (de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração): de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à admissão à matrícula no Curso de Formação Profissional, será executada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) e abrangerá as seguintes fases:

- 1.ª fase - exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2.ª fase - exames médicos, de caráter unicamente eliminatório;
- 3.ª fase - prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório;
- 4.ª fase - avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório;
- 5.ª fase - avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório.

1.3.1.1 A primeira fase da primeira etapa será realizada em Araguaína/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO e as demais fases em Palmas/TO.

1.3.2 **SEGUNDA ETAPA** (de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública): consistirá do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado pela Academia de Polícia Civil, na sede localizada em Palmas/TO.

1.4 O candidato será ainda submetido à investigação criminal e social, de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, de caráter eliminatório, no decorrer do concurso público, podendo, ainda, a critério da Administração, ser avaliado em exame antidrogas.

1.5 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

2 DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

2.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B".

2.2 ATRIBUIÇÕES:

- dirigir delegacias de polícia civil, sediadas em comarcas de 1.ª entrância judicial;
- exercer as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares;
- instaurar e presidir procedimentos persecutórios extrajudiciais, consistentes em inquéritos policiais, termos circunstanciados e demais procedimentos policiais civis, realizando diligências necessárias à sua instrução, andamento e conclusão;
- atender a diligências requisitadas pelo Poder Judiciário ou órgão do Ministério Público;
- concorrer a escalas de serviço extraordinário (plantões) nas Delegacias de Polícia;
- cumprir as determinações penais e processuais constantes nos Códigos: Penal e Processual Penal e na legislação especial correlata;
- exercer outras atividades pertinentes ao bom andamento dos procedimentos policiais.

2.3 **REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:** a remuneração do cargo de Delegado de Polícia Civil de 1.ª Classe, que está baseada no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis do Estado do Tocantins – PCCS (Lei n.º 1.545/04, de 30/12/2004), podendo sofrer alterações em razão de aplicação da legislação vigente, corresponde à Classe Inicial da respectiva carreira e será de R\$ 4.862,03 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos), com jornada de trabalho de quarenta horas semanais em regime de tempo integral.

2.4 VAGAS POR REGIONAL ADMINISTRATIVA:

REGIONAL/SEDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
1.ª DRP Araguaína	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aragominas ▪ Araguaína ▪ Babaçuândia ▪ Barra do Ouro ▪ Campos Lindos ▪ Carmolândia ▪ Darcinópolis ▪ Filadélfia ▪ Goiatins ▪ Muricilândia ▪ Nova Olinda ▪ Palmeirante ▪ Piraquê ▪ Santa Fé do Araguaia ▪ Wanderlândia ▪ Xambioá 	7	1
2.ª DRP Tocantinópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aguiarnópolis ▪ Ananas ▪ Angico ▪ Cachoeirinha ▪ Itaguatins ▪ Luzinópolis ▪ Maurilândia ▪ Nazaré ▪ Palmeiras ▪ Riachinho ▪ Santa Terezinha 	4	-
3.ª DRP Gurupi	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aliança do Tocantins ▪ Cariri do Tocantins ▪ Crixas ▪ Duere ▪ Formoso do Araguaia ▪ Sucupira 	4	1
4.ª DRP Porto Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aparecida do Rio Negro ▪ Brejinho de Nazaré ▪ Fátima ▪ Ipueiras ▪ Lagoa do Tocantins ▪ Mateiros ▪ Monte do Carmo ▪ Novo Acordo ▪ Oliveira de Fátima ▪ Pindorama do Tocantins ▪ Ponte Alta do Tocantins ▪ Santa Rita do Tocantins ▪ Santa Tereza do Tocantins ▪ São Félix do Tocantins ▪ Silvanópolis 	4	1

REGIONAL/SEDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
5.ª DRP Guarai	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Barrolândia ▪ Colméia ▪ Couto Magalhães ▪ Dois Irmãos do Tocantins ▪ Fortaleza do Tabocão ▪ Goianorte ▪ Itaporã ▪ Miracema do Tocantins ▪ Miranorte ▪ Pequizeiro ▪ Rio dos Bois 	3	-
6.ª DRP Paraíso do Tocantins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abreulândia ▪ Araguacema ▪ Caseara ▪ Chapada de Areia ▪ Cristalândia ▪ Divinópolis do Tocantins ▪ Lagoa da Confusão ▪ Marianópolis do Tocantins ▪ Monte Santo do Tocantins ▪ Nova Rosalândia ▪ Pium ▪ Pugmil 	4	-
7.ª DRP Colinas do Tocantins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Arapoema ▪ Bandeirantes ▪ Bernardo Sayão ▪ Brasilândia ▪ Juarina ▪ Pau D'arco ▪ Presidente Kennedy ▪ Tupiratins 	4	-
8.ª DRP Dianópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Almas ▪ Chapada da Natividade ▪ Novo Jardim ▪ Ponte alta do Bom Jesus ▪ Porto Alegre ▪ Rio da Conceição ▪ Santa Rosa do Tocantins ▪ Taguatinga ▪ Taipas do Tocantins 	4	-
9.ª DRP Arraias	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Arraias ▪ Aurora ▪ Combinado ▪ Conceição do Tocantins ▪ Lavandeira ▪ Novo Alegre ▪ Palmeirópolis ▪ Paranã ▪ São Salvador do Tocantins 	4	-
10.ª DRP Araguatins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Araguatins ▪ Augustinópolis ▪ Axixá do Tocantins ▪ Buriti do Tocantins ▪ Carrasco Bonito ▪ Esperantina 	4	-
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Praia Norte ▪ Sampaio ▪ São Bento do Tocantins ▪ São Miguel do Tocantins ▪ São Sebastião do Tocantins ▪ Sítio Novo 		
11.ª DRP Pedro Afonso	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bom Jesus do Tocantins ▪ Centenário ▪ Itacajá ▪ Itapiratins ▪ Lajeado ▪ Lizarda ▪ Recursolândia ▪ Rio Sono ▪ Santa Maria do Tocantins ▪ Tocantínia ▪ Tupirama 	3	-
12.ª DRP Alvorada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Araguaçu ▪ Figueirópolis ▪ Jaú do Tocantins ▪ Peixe ▪ Sandolândia ▪ São Valério ▪ Sucupira ▪ Talismã 	2	-
TOTAL		47	03

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do cargo de Delegado de Polícia descritas no subitem 2.2 deste edital, observadas as condições incapacitantes descritas no subitem 8.3 deste edital.

3.1.1 São reservadas 5% das vagas por cargo para os portadores de deficiências, em atendimento à Lei n.º 1.654, de 6 de janeiro de 2006, art. 7.º, Parágrafo Único, conforme determinadas no subitem 2.4 deste edital.

3.1.2 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico, original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia simples) referido na alínea "b" do subitem 3.2, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **12 de dezembro de 2007**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso SECAD/TO - Delegado (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia **12 de dezembro de 2007**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) referido na alínea "b" do subitem 3.2, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

3.2.1.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a esse órgão.

3.2.1.3 A inexistência de laudo médico (original ou cópia simples) para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento desta solicitação.

3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.6.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99.

3.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadodelegado2007>, na ocasião de divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

3.4.1.1 O candidato disporá de **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, observadas as condições do subitem 19.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados na primeira etapa do concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada em Palmas/TO, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade da CESPE/UnB, formada por seis profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.8 A não-observância do disposto no subitem 3.7 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por região administrativa.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado do cargo.

3.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por região administrativa.

3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por região administrativa.

4 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

4.1 TAXA: R\$ 118,00.

4.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007>, solicitada no período entre **10 horas do dia 19 de novembro de 2007 e 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2007**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.1 O CESPE/UnB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DARE).

4.3.1 A DARE estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

4.3.2 A DARE pode ser paga no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal, no Banco Itaú, no Banco da Amazônia e no Bradesco, bem como nas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **12 de dezembro de 2007**.

4.3.4 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.4 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007>, por meio da página de acompanhamento, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.5 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará postos de inscrição com computadores, localizados nos endereços listados a seguir, no período entre **10 horas do dia 19 de novembro de 2007 e 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2007**, observado o horário de funcionamento de cada estabelecimento.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Palmas/TO	Microlins	104 Sul, Avenida JK, nº 112, 1º Andar
Gurupi/TO	Microlins	Avenida Goiás nº 2547 – Centro
Araguaína/TO	Microlins	Rua Santa Cruz, 662 - Centro

4.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela regional administrativa para onde deseja concorrer à vaga e pela cidade onde deseja realizar a primeira etapa. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.6.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.6.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.6.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.6.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.6.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.6.9 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **12 de dezembro de 2007**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso SECAD/TO - Delegado (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.6.9.1 O laudo médico (original ou cópia simples) referido no subitem 4.6.9 poderá, ainda, ser entregue, até o dia **12 de dezembro de 2007**, das 8 horas às 19 horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

4.6.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.6.9.3 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.6.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007>, na ocasião de divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.6.9.4.1 O candidato disporá de **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, observadas as condições do subitem 19.4. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6.9.5 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará, por ocasião da matrícula no Curso de Formação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

5 DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A primeira etapa do concurso público será composta de cinco fases, abrangendo provas objetivas e discursiva, abordando os conhecimentos descritos no item 20 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório, exames médicos, prova de capacidade física e avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, e avaliação de títulos, de caráter classificatório.

FASE	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	CARÁTER
1. ^a	(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	
	(P ₃) Discursiva	Redação	-	
2. ^a	(P ₄) Exames médicos	-	-	ELIMINATÓRIO
3. ^a	(P ₅) Prova de capacidade física	-	-	
4. ^a	(P ₆) Avaliação psicológica	-	-	
5. ^a	(P ₇) Avaliação de Títulos	-	-	CLASSIFICATÓRIO

5.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração total de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas conforme o local de opção do candidato, nos termos do subitem 4.6.1, no domingo, dia **27 de janeiro de 2008**, no turno da **manhã**.

5.3 Os locais e os horários de realização das provas objetivas e da prova discursiva serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos: <http://www.secad.to.gov.br> e <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007>, na data provável de **16 ou 17 de janeiro de 2008**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 5.3 deste edital.

6 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deve ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deve ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.2 Para obter pontuação no item, o candidato deve marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

6.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007>, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

6.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7 DA PROVA DISCURSIVA

7.1 A prova discursiva valerá 5,00 pontos e consistirá de texto narrativo, dissertativo e/ou descritivo.

7.2 A prova discursiva tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deve produzir, com base em tema formulado pela banca examinadora, texto narrativo, dissertativo e/ou descritivo, com extensão máxima de trinta linhas, primando pela coerência e pela coesão.

7.3 A prova discursiva deve ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **preta**, não sendo permitidas a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deve ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva **não** pode ser assinada ou rubricada **nem** conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação do respectivo texto. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

7.5 A folha de texto definitivo é o único documento válido para avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valem para tal finalidade. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

8 DOS EXAMES MÉDICOS

8.1 Os candidatos aprovados na prova discursiva serão convocados para os exames médicos, que serão realizados em Palmas/TO, em local e data a serem divulgados em edital próprio.

8.2 Os exames médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

8.3 Os exames médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional e destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:

a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis.

8.3.1 Serão admitidos os candidatos portadores de deficiência visual corrigida ou corrigível por meio de uso de óculos e/ou de lentes de contato até o limite de acuidade visual de 20/20 em ambos os olhos.

8.4 Os exames médicos estarão sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo CESPE/UnB.

8.5 Os exames médicos compreenderão a avaliação médica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais, clínicos e complementares.

8.6 O candidato submetido à avaliação médica deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e clínicos:

a) Sangue: Hemograma Completo e contagem de plaquetas, Glicemia de Jejum, Tipagem Sangüínea, HBS AG, VDRL; exame bioquímico do sangue: glicose, uréia, creatinina, TGO, TGP, colesterol total, HDL - colesterol e triglicéridios

b) Urina: EAS;

c) Eletrocardiograma com Laudo;

d) radiografia do Tórax em PA e perfil;

e) Exame Odontológico Completo;

f) Exame Oftalmológico Completo: acuidade visual com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático.

8.7 O exame clínico e a entrega dos exames descritos no subitem anterior serão realizados nas datas fixadas em edital específico de convocação.

8.8 A critério da Junta Médica, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição dos exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.

8.9 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames necessários.

8.10 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

8.11 Somente serão aceitos exames emitidos em até 180 dias anteriores à realização dos exames médicos.

8.12 Os exames entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

8.13 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato.

8.14 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames médicos ou, ainda, que deixar de entregar algum exame durante a realização da fase, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

8.15 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

9.1 Os candidatos considerados aptos nos exames médicos serão convocados para a prova de capacidade física que obedecerá às normas contidas neste edital e será realizada em Palmas/TO, em local e data a serem divulgados em edital próprio.

9.2 A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, será realizada pelo CESPE/UnB e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.2.1 O candidato será considerado apto ou inapto na prova de capacidade física.

9.3 A prova de capacidade física consistirá em submeter o candidato aos seguintes testes: FLEXÃO DE BRAÇO, FLEXÃO ABDOMINAL e CORRIDA DE DOZE MINUTOS.

9.4 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de educação física, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes.

9.5 O atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** a realizar a prova de capacidade física ou a realizar exercícios físicos.

9.6 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

9.7 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do prova de capacidade física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 9.6 deste edital.

9.8 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final da prova de capacidade física.

9.9 A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela banca.

9.10 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

9.10.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO – 4 apoios (somente para os candidatos do sexo masculino)

9.10.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o candidato se posicionará em quatro apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados pra frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

b) o início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O candidato flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90° ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

c) o tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.

9.10.1.2 A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:

a) o corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

b) o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;

c) não poderá haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto das palmas das mãos e das pontas dos pés;

d) a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;

e) somente serão contadas as repetições realizadas que atendam o previsto neste edital;

f) a contagem oficial de tempo, assim como o número de repetições realizadas pelos candidatos será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora;

g) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

9.10.1.3 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

9.10.1.4 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, vinte repetições.

Teste de flexão de braço – índice mínimo	
Sexo	Número mínimo de repetições
Masculino	20

9.10.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE BRAÇOS (COTOVELO) EM UM MINUTO – 6 apoios (somente para os candidatos do sexo feminino)

9.10.2.1 A metodologia para a preparação e a execução de flexão de braços para os candidatos do sexo feminino será constituída de:

a) a candidata se posicionará em seis apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados pra frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco reto em um único prolongamento, quadril flexionado. joelhos flexionados e apoiados no solo e pontas dos pés tocando o solo;

b) o início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. A candidata flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90° ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. O tronco deve ser mantido em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos.

9.10.2.2 A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos;

b) o corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

c) o tronco deve ser mantido em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos, durante o teste, sendo que no caso de haver elevação ou abaixamento do tronco, com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;

d) não poderá haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto das palmas das mãos, dos joelhos e das pontas dos pés;

e) a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;

f) somente serão contadas as repetições realizadas que atendam o previsto neste edital;

g) a contagem oficial de tempo, assim como o número de repetições realizadas pelos candidatos será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora;

h) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

9.10.2.3 Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

9.10.2.4 Será eliminado o candidato do sexo feminino que não atingir, no mínimo, 20 repetições.

Teste de flexão de braços – índices mínimos	
Sexo	Número de repetições
Feminino	20

9.11 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

9.11.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

9.11.1.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mão tocando o solo;

b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

9.11.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;

b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

d) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

e) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;

f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

g) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

9.11.1.3 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

9.11.2 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir o mínimo de trinta e seis repetições e o candidato do sexo feminino que não atingir o mínimo de vinte e sete repetições.

Teste de flexão abdominal – índices mínimos	
Sexo	Número mínimode repetições
Masculino	36
Feminino	27

9.12 DO TESTE DE CORRIDA DE DOZE MINUTOS

9.12.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE DOZE MINUTOS

9.12.1.1 O candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o início e o final do teste serão dados pelos integrantes da banca, por meio de silvo de apito.

9.12.1.2 A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) após o final do teste, o candidato somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

b) um único relógio, o do coordenador do teste, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término;

c) ao completar cada volta, o candidato deverá dizer o número constante da sua camiseta em voz alta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

d) após o apito que indica o término do teste, o candidato deverá evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

e) ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

9.12.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de doze minutos:

a) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

9.12.1.4 O teste de corrida de doze minutos será realizado em uma única tentativa.

9.12.2 Durante os doze minutos do teste, o candidato do sexo masculino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 2.400 metros e o candidato do sexo feminino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 1.800 metros.

Teste de corrida de doze minutos – índices mínimos	
Sexo	Distância mínima a ser percorrida
Masculino	2.400m
Feminino	1.800m

9.13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

9.13.1 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova de capacidade física ou que não comparecer para a sua realização será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

9.13.2 O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.

9.13.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.13.4 Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

9.13.5 Demais informações a respeito do prova de capacidade física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 Os candidatos considerados aptos na prova de capacidade física serão convocados para a avaliação psicológica que terá caráter eliminatório e será realizada em Palmas/TO, em local e data a serem divulgados em edital próprio.

10.2 A avaliação psicológica estará sob a responsabilidade de junta especializada designada pelo CESPE/UnB.

10.3 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado recomendado ou não-recomendado.

10.4 Considerando a necessidade de excluir do certame candidatos que, investidos nos cargos, possam representar riscos para si e para a sociedade em função das suas características psicológicas, os mesmos serão avaliados, utilizando-se do referencial teórico e metodológico da área, através de técnicas psicométricas, reconhecidas como instrumentos de medida para comparar e verificar diferenças individuais em relação a um nível médio estabelecido matematicamente, e de técnicas projetivas, para complementar a compreensão das condições de personalidade dos candidatos.

10.4.1 São condições mínimas para recomendação:

a) Testes Psicométricos: obtenção, nos testes psicométricos, de resultados de nível mediano.

b) Testes Projetivos:

- capacidade de manter o autocontrole. Mesmo sob condições de pressão, ter a capacidade de controlar as próprias reações para continuar a agir, apropriadamente, nas diferentes situações (equilíbrio emocional);

- capacidade de adaptação ao meio, às normas, regras e hierarquia;

- ausência dos indícios de: agressividade excessiva, aliada a uma dificuldade no controle impulsivo;

- ausência dos indícios de existência de **transtornos de personalidade** dos tipos anti-social, borderline, esquizóide, esquizotípica, mazoquista, paranóide, sádica, ansiedade generalizada, bem como transtorno de conduta e de despersonalização, depressão, esquizofrenia, impulso sexual excessivo e roubo patológico.

- ausência de conduta pré-psicótica;

- ausência de indícios de uso indiscriminado de substâncias psicoativas: drogas e álcool.

10.5 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica será eliminado do concurso.

10.6 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Os candidatos aprovados na prova discursiva serão convocados para apresentarem seus títulos nas cidades de Araguaína/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO, no prazo de dois dias, em local a ser estipulado no edital de convocação.

11.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Exercício em cargo de Delegado de Polícia, da magistratura, ou como membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública.	0,20 por ano completo sem sobreposição de tempo	1,00
B	Exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público para cargo privativo de Bacharel em Direito, excetuados os títulos já incluídos nos itens anteriores.	0,20 por ano completo sem sobreposição de tempo	1,00
C	Exercício da advocacia comprovado mediante certidões que atestem a efetiva atuação do advogado, com, no mínimo, 5 (cinco) processos por ano, excetuados os títulos já incluídos nos itens anteriores.	0,20 por ano completo sem sobreposição de tempo	1,00
D	Exercício de cargo ou de função técnico-jurídica privativa de Bacharel em Direito, em órgão de administração pública federal, estadual ou municipal, excetuados os títulos já incluídos nos itens anteriores.	0,20 por ano completo sem sobreposição de tempo	1,00
E	Exercício de magistério em curso de graduação de Direito.	0,20 por ano completo sem sobreposição de tempo	1,00
F	Aprovação em concurso para judicatura, Ministério Público (Promotor), Delegado de Polícia, Defensor Público, Procurador do Estado ou magistério público.	0,20	0,60
G	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino em qualquer área do Direito.	1,60	1,60
H	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino em qualquer área do Direito.	1,00	1,00
I	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.	0,70	1,40
J	Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato com registro no órgão competente, ISBN, excluídas as obras de reprodução, repertórios jurisprudenciais, compilações de leis, remissões correspondentes e modelos de prática forense.	0,40	0,40
TOTAL DE PONTOS			10,00

11.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.6 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

11.7 Não serão recebidos os documentos originais à exceção do disposto na alínea J do quadro de títulos supra, cujo título poderá ser entregue no original ou cópia legível da publicação e do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria, como também comprovar registro no ISBN.

11.8 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

11.9 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

11.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO

11.11.1 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **A, B, C, D e E** do quadro de títulos deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), **acrescida** de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação em Direito;

b) declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação em Direito;

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) **acrescido** de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação em Direito.

11.11.1.1 A declaração ou certidão mencionada na opção "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.11.1.2 A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

11.11.1.3 Para efeito de pontuação das alíneas **A, B, C, D e E** do quadro de títulos, será computado apenas o tempo de serviço transcorrido até a data de encerramento das inscrições. Não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

11.11.1.4 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

11.11.1.5 Para efeito de pontuação das alíneas **A, B, C, D e E** do quadro de títulos, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior.

11.11.2 A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

a) cargo/emprego concorrido;

b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;

c) aprovação e/ou classificação.

11.11.2.1 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, apresentar cópia de jornal impresso do *Diário Oficial* com a publicação do resultado final do concurso, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato.

11.11.2.2 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

11.11.2.3 Não será considerado como comprovação de aprovação em concurso, outros documentos senão aqueles citados nos subitens 11.11.2 e 11.11.2.1.

11.11.3 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

11.11.3.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

11.11.3.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas **G** e **H** do quadro de títulos.

11.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **I** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

11.2.4.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

11.2.4.2 Não receberá pontuação na alínea **C** do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE ou de acordo com as normas do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 11.2.4.1.

11.2.4.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **I** do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

11.2.4.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **I** do quadro de títulos deste edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, professores e sua titulação, a carga horária e a menção obtida.

11.11.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas **J** do quadro de títulos deste edital, o candidato poderá entregar original ou cópia legível da publicação e do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria, como também comprovar registro no ISBN.

11.11.5.1 Obras publicadas sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria.

11.11.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.11.7 Cada título será considerado uma única vez.

11.11.8 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

12.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

12.1.1 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

12.1.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

12.1.3 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 6,00 pontos na prova de Conhecimentos Básicos (P_1);
- b) obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova de Conhecimentos Específicos (P_2);
- c) obtiver nota inferior a 32,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

12.1.4 Para cada candidato não eliminado segundo os critérios definidos no subitem 12.1.3, será calculada a nota final nas provas objetivas (N_{FPO}) pela soma algébrica das notas obtidas em todas as provas objetivas P_1 e P_2 .

12.2 Com base na relação citada no subitem 12.1.4 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos classificados nas provas objetivas em até **três vezes** o número de vagas previsto neste edital, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

12.2.1 Será eliminado do concurso público o candidato que não tiver a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 12.2 deste edital.

12.2.2 A nota na prova discursiva (N_{PD}) será calculada do modo seguinte.

12.2.3 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na prova discursiva avaliada.

12.2.4 A apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), limitada a 5,00 pontos.

12.2.5 A avaliação do domínio da modalidade escrita (Língua Portuguesa) totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular, translineação etc.

12.2.6 Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

12.2.7 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou ultrapassar a extensão máxima de trinta linhas.

12.2.8 Será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova discursiva (N_{PD}) como sendo igual a NC subtraído de duas vezes o resultado do quociente NE / TL .

12.2.9 Será atribuída nota ZERO ao candidato que obtiver $N_{PD} < 0,00$ ponto.

12.2.10 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver $N_{PD} < 2,50$ pontos.

12.2.11 O candidato eliminado na prova discursiva estará automaticamente eliminado do concurso público.

12.3 Serão convocados para os exames médicos, para a prova de capacidade física, para a avaliação psicológica e para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova discursiva.

12.3.1 Os candidatos não convocados para os exames médicos, para a prova de capacidade física, para a avaliação psicológica e para a avaliação de títulos serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.3.2 Os candidatos convocados que não comparecerem para os exames médicos, para a prova de capacidade física ou para a avaliação psicológica estarão automaticamente eliminados do concurso público.

12.3.3 Os candidatos considerados inaptos na prova de capacidade física ou inaptos nos exames médicos e não-recomendados na avaliação psicológica estarão automaticamente eliminados do concurso público.

12.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA

13.1 A nota final na primeira etapa (*NFIE*) do concurso público será a soma da nota final nas provas objetivas (*NFPOs*), da nota na prova discursiva (*NPD*) e da nota da Avaliação de Títulos (*NT*).

13.2 Os candidatos serão ordenados por regional de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa (*NFIEs*) do concurso.

13.2.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência e cumprirem o estabelecido no subitem 3.1.2, se não eliminados na primeira etapa do concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por regional.

13.3 Com base na lista organizada na forma dos subitens 13.2 e 13.2.1 e observados os critérios de desempate citados no item 14 deste edital, será realizada a convocação para a segunda etapa do concurso público (Curso de Formação Profissional), na forma do subitem 16.1.1.

13.4 Somente participará da segunda etapa do concurso público o candidato convocado na forma do subitem anterior, classificado dentro do número exato de vagas previsto neste edital.

13.5 Os candidatos não convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional estarão automaticamente eliminados do concurso, ressalvado o disposto no item 16.2.4.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

14.1 Em caso de empate na nota final na primeira etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na prova discursiva;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

e) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos;

14.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15 DOS RECURSOS

15.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007>, em data a ser determinada no **caderno de provas**.

15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos cadernos de provas.

15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007>, e seguir as instruções ali contidas.

15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como resultados finais nas demais fases.

15.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

15.12 A forma e os prazos para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas demais fases do concurso serão disciplinados nos respectivos editais de divulgação dos resultados provisórios.

16 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

16.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA

16.1.1 Ter sido aprovado na primeira etapa do concurso.

16.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição da República.

16.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

16.1.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

16.1.5 Possuir carteira de identidade civil e carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo.

16.1.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

16.1.7 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de matrícula no Curso de Formação Profissional.

16.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

16.1.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

16.1.10 Cumprir as determinações deste edital.

16.2 DAMATRÍCULA

16.2.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público serão convocados para a entrega dos documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional, segundo a ordem de classificação e dentro do número de vagas previsto neste edital para cada regional administrativa.

16.2.2 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem a seguinte documentação:

a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

c) carteira de identidade civil;

d) carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo;

e) diploma, devidamente registrado, do curso de nível superior, conforme especificado no item 2 deste edital;

f) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

16.2.3 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

16.2.4 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 16.2.3, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do Curso de Formação Profissional, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não-efetivado e observadas as normas do regimento interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Tocantins.

16.2.5 O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

16.2.6 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Profissional continuará a ser submetido à investigação criminal e social e/ou funcional, segundo o subitem 1.4 deste edital, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

16.3 DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

16.3.1 O candidato será, ainda, submetido à Investigação criminal e social, que poderá estender-se até a homologação do Concurso, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional.

16.3.2 Serão examinados os atos da vida civil do candidato, podendo este ser excluído, quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial.

16.3.3 A Investigação criminal e social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se funcionários públicos.

16.3.4 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

c) vício de embriaguez;

d) uso de droga ilícita;

e) prostituição;

f) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

g) respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;

h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

i) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

j) existência de registros criminais;

k) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

16.3.5 O candidato cuja conduta estiver enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 16.3.4 deste edital, será passível de exclusão do concurso público.

16.3.5.1 Constatada infringência de qualquer dos dispositivos alencados no item 16.3.4, será o candidato notificado a apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3.5.2 Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins fazer a análise da defesa escrita do candidato e esta fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo Secretário da Segurança Pública.

16.3.5.3 Caso seja decidido pela exclusão do candidato, este será devidamente notificado e a exclusão dar-se-á através de publicação no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*.

16.3.6 O candidato deverá, quando de sua matrícula no Curso de Formação Profissional, preencher um Questionário de Informações Confidenciais (QIC) para o controle de dados pessoais.

16.3.7 Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em exclusão do candidato do Concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

16.3.8 O candidato que não entregar a documentação referente à investigação criminal e social nas datas estabelecidas em edital ou que for considerado contra-indicado na investigação criminal e social será excluído do concurso.

16.4 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

16.4.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil em vigor.

16.4.2 O Curso de Formação Profissional será realizado na Academia de Polícia Civil, em Palmas/TO, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com freqüência obrigatória e dedicação exclusiva.

16.4.3 A Polícia Civil não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

16.4.4 Nos termos do art. 154 da Lei n. 1.654/2006, ao aluno regularmente matriculado dentro do número de vagas previsto no presente edital, será fornecida ajuda de custo equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe inicial do cargo de Delegado de Polícia Civil, enquanto durar o curso de formação profissional.

16.4.4.1 O aluno desligado do curso, por falta disciplinar, é obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento.

16.4.5 O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de homologado pelo Diretor da Academia de Polícia Civil, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*.

16.4.6 O candidato poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a realização do curso de formação profissional, a apresentar exame laboratorial toxicológico para maconha, cocaína e anfetaminas, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, caso não apresente o referido exame até antes do encerramento do curso ou se o exame apresentar laudo positivo para as substâncias examinadas.

16.4.6.1 A despesa referente ao exame toxicológico solicitado acima deverá correr por conta do candidato.

17 DA NOTA FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

17.1 A nota final no concurso público (NFCP) será a nota obtida no Curso de Formação Profissional (NCFP).

17.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final no Curso de Formação Profissional.

17.2.1 Em caso de igualdade da nota final no Curso de Formação, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na prova discursiva;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

e) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos;

17.2.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

18 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DA LOTAÇÃO

18.1 DA HOMOLOGAÇÃO: após a publicação do resultado final do certame, será procedida sua homologação por ato do Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

18.2 DA NOMEAÇÃO:

18.2.1 A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada à classificação do candidato, na primeira etapa, dentro do número de vagas oferecido neste edital e à aprovação na segunda etapa (Curso de Formação Profissional).

18.2.2 A nomeação dos candidatos aprovados no certame se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

18.2.3 O candidato nomeado deverá cumprir, obrigatoriamente, o período de estágio probatório na regional para a qual concorreu no certame, nos termos do art. 26, § 3.º, da Lei n.º 1.654/2006.

18.3 DA POSSE: o candidato nomeado terá o prazo de trinta dias para tomar posse no cargo, contado da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação, terá até quinze dias de prazo para o início do exercício no cargo, contados da data da posse.

18.4 DA LOTAÇÃO: a lotação do candidato nomeado se dará em qualquer dos municípios da respectiva Regional Administrativa para a qual concorreu, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração Pública.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadodelegado2007>.

19.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF*, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadodelegado2007>, ressalvado o disposto no subitem 19.5 deste edital.

19.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

19.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.2.

19.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

19.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

19.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

19.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

19.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 19.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

19.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

19.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

19.10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

19.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

19.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

19.13 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

19.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

19.14 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

19.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

19.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

19.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

19.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

19.19 **Não** será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

19.20 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha.

19.20.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

19.20.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

19.20.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

19.20.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

19.21 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

19.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

19.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

19.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

19.25 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que:

a) tiver omitido, no preenchimento da ficha de informações confidenciais, objeto do subitem 16.3.6 deste edital, fato que impossibilitaria a sua matrícula na Academia de Polícia Civil;

b) descumprir as normas e os regulamentos da Academia de Polícia Civil durante a realização do Curso de Formação Profissional;

c) não preencher todos os requisitos previstos no presente edital;

d) for considerado inapto para o exercício da função policial civil quando submetido a exames médicos, físicos ou não-recomendado em exame psicológico.

19.26 O presente concurso terá a validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação do edital de homologação de resultado final, estando incluído, neste caso, o Curso de Formação Profissional.

19.27 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. As nomeações, consoante o interesse e às necessidades do serviço serão procedidas em conformidade com a disponibilidade orçamentária e ao número de vagas previsto neste edital.

19.28 Os resultados finais das provas objetivas, da prova discursiva, da avaliação psicológica, da prova de capacidade física, do exame médico e da avaliação de títulos serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.secad.to.gov.br> e <http://www.cespe.unb.br>, após apreciação de recursos.

19.29 O resultado final do concurso será homologado pelo Governador do Estado, publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007>.

19.30 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, e perante a SECAD, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

19.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE, juntamente com a Secretaria da Administração.

19.32 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

19.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

20.1 HABILIDADES

20.1.1 Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

20.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

20.2 CONHECIMENTOS

20.2.1 Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

20.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação de correspondências oficiais.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1 Conceito de Internet e *intranet*. 2 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/*intranet*. 2.1 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 2.2 Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação

e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet na educação, negócios, medicina e outros domínios. 2.3 Conceitos de proteção e segurança. 2.4 Novas tecnologias. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de *hardware* e de *software*. 3.1 Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (*back up*). 3.2 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. 3.3 Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro. 4 Conceitos dos principais sistemas comerciais.

ATUALIDADES: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, ecologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança pública, suas inter-relações e suas vinculações históricas, aspectos físicos, geográficos, históricos, sociais, culturais, demográficos, econômicos e divisão político-administrativa do Estado do Tocantins.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Compreensão de estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Diagramas lógicos. 4 Princípios de contagem e probabilidade.

ESTATUTO DOS POLÍCIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS: Lei n.º 1.654, de 06 de Janeiro de 2006.

20.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

DIREITO CONSTITUCIONAL. 1 Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; perspectivas: sociológica, política e jurídica; fontes formais; concepção positiva. 2 Constituição: sentidos: sociológico, político e jurídico; conceito, objetos e elementos. 2.1 Classificações das constituições: material e formal; constituição-garantia e constituição-dirigente; normas constitucionais. 3 Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 4 Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. 4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5 Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. 6 Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8 Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo;

atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9 Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 11 Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.

DIREITO PENAL. 1 Princípios constitucionais do Direito Penal. 2 Aplicação da lei penal; A lei penal no tempo; A lei penal no espaço; Interpretação da lei penal. 3 Infração penal: elementos; espécies; sujeito ativo e sujeito passivo; fato típico (conduta, resultado, nexa causal e tipicidade), ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 4 Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 5 Erro de tipo; erro de proibição. 6 Imputabilidade penal. 7 Concurso de pessoas. 8 Das penas; espécies de pena; cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação; 9 Concurso de crimes. 10 Erro na execução; resultado diverso do pretendido. 11 Da ação penal. 12 Da extinção da punibilidade. 13 Crimes contra a pessoa. 14 Crimes contra o patrimônio. 15 Crimes contra os costumes. 16 Crimes contra a Paz Pública. 17 Crimes contra a Fé Pública. 18 Crimes contra a administração pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL. 1 Princípios processuais penais. 2 Do Inquérito policial (art. 4º a 23 do CPP). 2 Ação penal; espécies. 3 Jurisdição; competência. 4 Prova (artigos 158 a 184 do CPP). 5 Prisão em flagrante. 6 Prisão preventiva. 7 Prisão temporária (Lei n.º 7.960/89). 8 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 9 *Habeas corpus*, graça indulto e anistia. 10 Citação, intimação, interdição de direito, medidas de segurança, sentença, processo comum, júri. 11 Termo Circunstanciado de Ocorrência (Lei n. 9.099/95 e alterações posteriores).

LEGISLAÇÃO ESPECIAL: legislação e suas alterações. 1 Lei Antidrogas (11.343/2006). 2 Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990). 3 Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei n.º 7.716/1989). 4 Abuso de Autoridade (Lei n.º 4.898/1965). 5 Definição dos crimes de tortura (Lei n.º 9.455/1997). 6 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). 7 Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). 8 Crime organizado (Lei n.º 9.034/1995). 9 Escuta telefônica (Lei n.º 9.296/1996). 10 Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984). 11 Código de proteção e defesa do consumidor (Lei n.º 8.078/1990). 12 Lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/1998). 13 Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998). 14 Juizados especiais (Lei n.º 9.099/1996). 15 Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José) (Decreto n.º 678/1992). 16 Crimes de Trânsito (Lei n.º 9.513/1997). 17 Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006).

SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO
Secretária da Administração

HERBERT BRITO BARROS
Secretário da Segurança Pública

**AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E
AUXILIAR DE AUTÓPSIA**

EDITAL N.º 002/2007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato n.º 4.889, de 02 de outubro de 2007, do Senhor Governador do Estado, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas para a realização de concurso público para provimento de vagas nos cargos de **AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AUXILIAR DE AUTÓPSIA**, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, especialmente a Lei n.º 1.545/2004, a Lei n.º 1.654/2006 e a Lei n.º 1.818/2007, bem como das normas contidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu *caput*.

1.2 O concurso público visa ao provimento de 100 (cem) vagas do cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, 100 (cem) vagas do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, 30 (trinta) vagas do cargo de PAPILOSCOPISTA e 30 (trinta) vagas do cargo de AUXILIAR DE AUTÓPSIA, nos quadros da Polícia Civil integrante da estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, distribuídas nas regionais administrativas, conforme os subitens 2.1.5, 2.2.5, 2.3.5, 2.4.5 e 2.5.5 deste edital, não sendo mantido cadastro de reserva.

1.3 A seleção será realizada em duas etapas, conforme especificado a seguir.

1.3.1 **PRIMEIRA ETAPA** (de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração): de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à admissão à matrícula no Curso de Formação Profissional, será executada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), e abrangerá as seguintes fases:

- a) 1.ª fase - exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2.ª fase - exames médicos, de caráter unicamente eliminatório;
- c) 3.ª fase - prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório;
- d) 4.ª fase - avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório.

1.3.1.1 A primeira fase da primeira etapa será realizada em Araguaína/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO e as demais fases em Palmas/TO.

1.3.2 **SEGUNDA ETAPA** (de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública): consistirá do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado pela Academia de Polícia Civil, na sede localizada em Palmas/TO.

1.4 O candidato será ainda submetido à investigação criminal e social, de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, de caráter eliminatório, no decorrer do concurso público, podendo, ainda, a critério da Administração, ser avaliado em exame antidrogas.

1.5 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

2 DOS CARGOS

2.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

2.1.1 **REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou curso técnico equivalente e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B".

2.1.2 **ATRIBUIÇÕES:** efetuar, sob a determinação e orientação do Delegado de Polícia:

- a) diligências a fim de prender criminosos;
- b) apreender objetos produtos de crimes e localizar pessoas;
- c) fazer investigações;
- d) realizar rondas diurnas e noturnas;
- e) policiar locais suspeitos e impróprios para menor de idade, em conjunto e em colaboração ao Juizado de Menores;
- f) seguir elementos suspeitos de prática de infrações penais;
- g) fazer coleta de informações;
- h) prender infratores em flagrante ou em virtude de mandado judicial;
- i) elaborar relatório das investigações realizadas;
- j) dar plantões nas Delegacias Policiais.

2.1.3 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: a remuneração do cargo de Agente de Polícia Civil, que está baseada no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins (Lei n.º 1.545/04, de 30/12/2004), podendo sofrer alterações em razão de aplicação da legislação vigente, corresponde à Classe Inicial da respectiva carreira e será de R\$ 1.465,90 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) com jornada de trabalho de quarenta horas semanais em regime de tempo integral.

2.1.4 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00.

2.1.5 VAGAS POR REGIONAL ADMINISTRATIVA:

REGIONAL/ SEDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTES
1.ª DRP Araguaína	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aragoimas ▪ Araguañã ▪ Babaçulândia ▪ Barra do ouro ▪ Campos lindos ▪ Carmolândia ▪ Darcinópolis ▪ Filadélfia ▪ Goiatins ▪ Muricilândia ▪ Nova Olinda ▪ Palmeirante ▪ Piraquã ▪ Santa fé do araguaia ▪ Wanderlândia ▪ Xambioá 	15	1
2.ª DRP Tocantinópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aguiarnópolis ▪ Ananas ▪ Angico ▪ Cachoeirinha ▪ Itaguatins ▪ Luzinópolis ▪ Maurilândia ▪ Nazaré ▪ Palmeiras ▪ Riachinho ▪ Santa Terezinha 	6	1
3.ª DRP Gurupi	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aliança do tocantins ▪ Cariri do tocantins ▪ Crixas ▪ Duere ▪ Formoso do araguaia ▪ Sucupira 	9	1
4.ª DRP Porto Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aparecida do Rio Negro ▪ Brejinho de Nazaré ▪ Fátima ▪ Ipeirinas ▪ Lagoa do Tocantins ▪ Mateiros ▪ Monte do Carmo ▪ Novo Acordo ▪ Oliveira de Fátima ▪ Pindorama do Tocantins ▪ Ponte Alta do Tocantins ▪ Santa Rita do Tocantins ▪ Santa Tereza do Tocantins ▪ São Félix do Tocantins ▪ Silvanópolis 	7	1
5.ª DRP Guaraí	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Barrolândia ▪ Colméia ▪ Couto Magalhães ▪ Dois Irmãos do Tocantins ▪ Fortaleza do Tabocão ▪ Goianorte ▪ Itaporã ▪ Miracema do Tocantins ▪ Miranorte ▪ Pequizeiro ▪ Rio dos Bois 	8	-
6.ª DRP Paraíso do Tocantins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abreulândia ▪ Araguacema ▪ Caseara ▪ Chapada de Areia ▪ Cristalândia ▪ Divinópolis do Tocantins ▪ Lagoa da Confusão ▪ Marianópolis do Tocantins ▪ Monte santo do Tocantins ▪ Nova Rosalândia ▪ Pium ▪ Pugmil 	6	1
7.ª DRP Colinas do Tocantins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Arapoema ▪ Bandeirantes ▪ Bernardo Sayão ▪ Brasilândia ▪ Juarina ▪ Pau D'arco ▪ Presidente Kennedy ▪ Tupiratins 	7	-
8.ª DRP Dianópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Almas ▪ Chapada da Natividade ▪ Novo Jardim ▪ Ponte alta do Bom Jesus ▪ Porto Alegre ▪ Rio da Conceição ▪ Santa Rosa do Tocantins ▪ Taguatinga ▪ Taipas do Tocantins 	8	-

9.ª DRP Arraias	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Arraias ▪ Aurora ▪ Combinado ▪ Conceição do Tocantins ▪ Lavandeira ▪ Novo alegre ▪ Palmeirópolis ▪ Paraná ▪ São Salvador do Tocantins 	7	-
10.ª DRP Araguatins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Araguatins ▪ Augustinópolis ▪ Axixá do Tocantins ▪ Buriti do Tocantins ▪ Carrasco Bonito ▪ Esperantina ▪ Praia Norte ▪ Sampaio ▪ São Bento do Tocantins ▪ São Miguel do Tocantins ▪ São Sebastião do Tocantins ▪ Sítio novo 	10	-
11.ª DRP Pedro Afonso	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bom Jesus do Tocantins ▪ Centenário ▪ Itacajá ▪ Itapiratins ▪ Lajeado ▪ Lizarda ▪ Recursolandia ▪ Rio sono ▪ Santa Maria do Tocantins ▪ Tocantínia ▪ Tupirama 	6	-
12.ª DRP Alvorada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Araguaçu ▪ Figueirópolis ▪ Jaú do tocantins ▪ Peixe ▪ Sandolândia ▪ São valério ▪ Sucupira ▪ Talismã 	6	-
TOTAL		95	5

2.2 CARGO 2: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

2.2.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou curso técnico equivalente, acrescido de experiência básica em informática e digitação, que será cobrada no Curso de Formação, sujeita à reprovação, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B".

2.2.2 ATRIBUIÇÕES:

- a) cumprir e fazer cumprir as ordens, despachos ou determinações emanadas do Delegado de Polícia;
- b) lavrar e subscrever os autos e termos adotados no procedimento administrativo policial sob a orientação do Delegado de Polícia;
- c) cumprir escalas de serviço extraordinário nas Delegacias de Polícia determinadas pelas chefias;
- d) executar todos os serviços pertinentes à função, conforme previsão legal e regimental;
- e) dirigir, fiscalizar e supervisionar os trabalhos cartorários da Delegacias de Polícia quando determinado pelo Delegado de Polícia.

2.2.3 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: a remuneração do cargo de Escrivão de Polícia Civil, que está baseada no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins (Lei n.º 1.545/04, de 30/12/2004), podendo sofrer alterações em razão de aplicação da legislação vigente, corresponde à Classe Inicial da respectiva carreira e será de R\$ 1.465,90 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) com jornada de trabalho de quarenta horas semanais em regime de tempo integral.

2.2.4 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00.

2.2.5 VAGAS POR REGIONAL ADMINISTRATIVA:

REGIONAL/ SEDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTES
1.ª DRP Araguaína	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aragoimas ▪ Araguañã ▪ Babaçulândia ▪ Barra do ouro ▪ Campos lindos ▪ Carmolândia ▪ Darcinópolis ▪ Filadélfia ▪ Goiatins ▪ Muricilândia ▪ Nova Olinda ▪ Palmeirante ▪ Piraquã ▪ Santa fé do araguaia ▪ Wanderlândia ▪ Xambioá 	17	1

2.º DRP Tocantinópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aguiarnópolis ▪ Ananas ▪ Angico ▪ Cachoeirinha ▪ Itaguatins ▪ Luzinópolis ▪ Maurilândia ▪ Nazaré ▪ Palmeiras ▪ Riachinho ▪ Santa Terezinha 	7	-
3.º DRP Gurupi	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aliança do Tocantins ▪ Cariri do Tocantins ▪ Crixas ▪ Duere ▪ Formoso do Araguaia ▪ Sucupira 	11	1
4.º DRP Porto Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aparecida do Rio Negro ▪ Brejinho de Nazaré ▪ Fatima ▪ Ipueiras ▪ Lagoa do Tocantins ▪ Mateiros ▪ Monte do Carmo ▪ Novo Acordo ▪ Oliveira de Fátima ▪ Pindorama do Tocantins ▪ Ponte Alta do Tocantins ▪ Santa Rita do Tocantins ▪ Santa Tereza do Tocantins ▪ São Félix do Tocantins ▪ Silvanópolis 	7	1
5.º DRP Guaraí	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Barrolândia ▪ Colméia ▪ Couto Magalhães ▪ Dois Irmãos do Tocantins ▪ Fortaleza do Tabocão ▪ Goianorte ▪ Itaporã ▪ Miracema do Tocantins ▪ Miranorte ▪ Pezeiro ▪ Rio dos Bois 	7	-
6.º DRP Paraíso do Tocantins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abreulândia ▪ Araguacema ▪ Caseara ▪ Chapada de Areia ▪ Cristalândia ▪ Divinópolis do Tocantins ▪ Lagoa da Confusão ▪ Marianópolis do Tocantins ▪ Monte Santo do Tocantins ▪ Nova Rosalândia ▪ Pium ▪ Pugmil 	7	1
7.º DRP Colinas do Tocantins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Arapoema ▪ Bandeirantes ▪ Bernardo Sayão ▪ Brasilândia ▪ Juarina ▪ Pau D'arco ▪ Presidente Kennedy ▪ Tupiratins 	7	-
8.º DRP Dianópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Almas ▪ Chapada da Natividade ▪ Novo Jardim ▪ Ponte Alta do Bom Jesus ▪ Porto Alegre ▪ Rio da Conceição ▪ Santa Rosa do Tocantins ▪ Taguatinga ▪ Taipas do Tocantins 	7	1
9.º DRP Arraias	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Arraias ▪ Aurora ▪ Combinado ▪ Conceição do Tocantins ▪ Lavandeira ▪ Novo Alegre ▪ Palmeirópolis ▪ Paraná ▪ São Salvador do Tocantins 	6	-
10.º DRP Araguatins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Araguatins ▪ Augustinópolis ▪ Axixá do Tocantins ▪ Buriti do Tocantins ▪ Carrasco Bonito ▪ Esperantina ▪ Praia Norte ▪ Sampaio ▪ São Bento do Tocantins ▪ São Miguel do Tocantins ▪ São Sebastião do Tocantins ▪ Sítio Novo 	7	-
11.º DRP Pedro Afonso	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bom Jesus do Tocantins ▪ Centenário ▪ Itacajá ▪ Itapiratins ▪ Lajeado ▪ Lizarda ▪ Recursolândia ▪ Rio Sono ▪ Santa Maria do Tocantins ▪ Tocantínia ▪ Tupirama 	6	-
12.º DRP Alvorada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Araguaçu ▪ Figueirópolis ▪ Jau do Tocantins ▪ Peixe ▪ Sandolândia ▪ São Valério ▪ Sucupira ▪ Talismã 	6	-
TOTAL		95	5

2.3 CARGO 3: PAPILOSCOPISTA

2.3.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou curso técnico equivalente e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B".

2.3.2 ATRIBUIÇÕES:

- a) colher impressões digitais e classificá-las;
- b) escriturar fichas das impressões digitais e diferentes livros de identificação;
- c) organizar mapas estatísticos e prontuários de naturezas civil e criminal;
- d) preencher a relação das identificações procedidas e os documentos expedidos e entregá-los ao órgão competente;
- e) tomar impressões plantares para trabalho técnico-policial;
- f) realizar exame papiloscópico em documentos, efetuando análise e pesquisa de dados de identificação e de padrões papilares;
- g) elaborar e emitir pareceres papiloscópicos;
- h) realizar levantamentos papiloscópicos nos locais de crime;
- i) realizar a reprodução da face humana através de retrato falado ou computação gráfica;
- j) desempenhar todas as demais tarefas relacionadas a papiloscopia.

2.3.3 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: a remuneração do cargo de Papiloscopista, que está baseada no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins (Lei n.º 1.545/04, de 30/12/2004), podendo sofrer alterações em razão de aplicação da legislação vigente, corresponde à Classe Inicial da respectiva carreira e será de R\$ 1.465,90 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) com jornada de trabalho de quarenta horas semanais em regime de tempo integral.

2.3.4 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00.

2.3.5 VAGAS POR REGIONAL ADMINISTRATIVA:

REGIONAL ADMINISTRATIVA	ABRANGÊNCIA CIRCUNSCRICIONAL	N.º DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE
Araguaína	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aragoínas ▪ Araguaia ▪ Babaçulândia ▪ Barra do Ouro ▪ Campos Lindos ▪ Carmolândia ▪ Filadélfia ▪ Goiatins ▪ Muricilândia ▪ Piraquê ▪ Santa Fé do Araguaia ▪ Wanderlândia ▪ Xambioá. 	4	1
Palmas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Miranorte ▪ Rio dos Bois ▪ Rio Sono ▪ Tocantínia ▪ Lizarda ▪ Mateiros ▪ São Felix ▪ Novo Acordo ▪ Lagoa do Tocantins ▪ Santa Tereza ▪ Aparecida do Rio Negro ▪ Buritirana ▪ Taquarussu ▪ Lageado ▪ Miracema 	1	1

Araguatins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Augustinópolis ▪ Axixá ▪ Buriti do Tocantins ▪ Carrasco Bonito ▪ Esperantina ▪ Itaguatins ▪ Praia Norte ▪ Sampaio ▪ São Miguel ▪ São Sebastião ▪ São Bento do Tocantins ▪ Sítio Novo 	3	-
Arraias	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aurora do Tocantins ▪ Combinado ▪ Conceição do Tocantins ▪ Lavandeira ▪ Paraná ▪ Novo Alegre 	2	-
Pedro Afonso	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centenário ▪ Itacajá ▪ Bom Jesus ▪ Recursolândia ▪ Santa Maria 	2	-
Alvorada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Araguaçu ▪ Figueirópolis ▪ Jaú do Tocantins ▪ Palmeirópolis ▪ Sandolândia ▪ São Salvador ▪ Talismã 	3	-
Dianópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Almas ▪ Novo Jardim ▪ Ponte Alta do Bom Jesus ▪ Porto Alegre ▪ Rio da Conceição ▪ Taguatinga ▪ Taipas 	2	-
Porto Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chapada de Natividade ▪ Fátima ▪ Ipueiras ▪ Monte do Carmo ▪ Natividade ▪ Oliveira de Fátima ▪ Pindorama ▪ Ponte Alta do Tocantins ▪ Brejinho de Nazaré ▪ Santa Rosa ▪ Silvanópolis 	3	-
Paraíso do Tocantins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abreulândia ▪ Araguacema ▪ Barrolândia ▪ Caseara ▪ Chapada de Areia ▪ Cristalândia ▪ Divinópolis ▪ Lagoa da Confusão ▪ Marianópolis ▪ Monte Santo ▪ Nova Rosalândia ▪ Pium ▪ Pugmil ▪ Dois Irmãos 	1	-
Tocantinópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aguiarnópolis ▪ Ananás ▪ Angico ▪ Cachoeirinha ▪ Darcinópolis ▪ Luzinópolis ▪ Maurilândia ▪ Nazaré ▪ Palmeiras do Tocantins ▪ Santa Terezinha ▪ Riachinho 	1	-
Colinas do Tocantins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bandeirantes ▪ Bernardo Sayão ▪ Brasilândia ▪ Arapoema ▪ Itapiratins ▪ Juarina ▪ Nova Olinda ▪ Palmeirante ▪ Pau D'arco ▪ Tupiratins 	2	-
Guaraí	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Couto Magalhães ▪ Fortaleza do Tabocão ▪ Goianorte ▪ Colméia ▪ Itaporã ▪ Presidente Kennedy ▪ Tupirama 	2	-
Gurupi	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aliança do Tocantins ▪ Cariri ▪ Crixás ▪ Dueré ▪ Formoso do Araguaia ▪ Peixe ▪ Santa Rita ▪ São Valério ▪ Sucupira 	2	-
TOTAL DE VAGAS		28	02

2.4 CARGO 4: AUXILIAR DE AUTÓPSIA

2.4.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitação técnica em enfermagem e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B".

2.4.2 ATRIBUIÇÕES: Prestar auxílio em:

- a) necropsia;
- b) exumação para exame cadavérico e outras perícias afins;
- c) identificação, remoção e inumação de cadáver;

- d) registrar em livros próprios as ocorrências do serviço;
- e) zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho;
- f) coletar provas.

2.4.3 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: a remuneração do cargo de Auxiliar de Autópsia, que está baseada no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis do Estado do Tocantins (Lei n.º 1.545/04, de 30/12/2004), podendo sofrer alterações em razão de aplicação da legislação vigente, corresponde à Classe Inicial da respectiva carreira e será de R\$ 1.465,90 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) com jornada de trabalho de quarenta horas semanais em regime de tempo integral.

2.4.4 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00.

2.4.5 VAGAS POR REGIONAL ADMINISTRATIVA:

REGIONAL ADMINISTRATIVA	ABRANGÊNCIA CIRCUNSCRICIONAL	N.º DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE
Palmas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Miranorte ▪ Rio dos Bois ▪ Rio Sono ▪ Tocantina ▪ Lizarda ▪ Mateiros ▪ São Felix ▪ Novo Acordo ▪ Lagoa do Tocantins ▪ Santa Tereza ▪ Aparecida do Rio Negro ▪ Bunitirana ▪ Taquarussu ▪ Lageado ▪ Miracema 	5	1
Araguaina	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aragoginas ▪ Araguaçu ▪ Babaçulândia ▪ Barra do Ouro ▪ Campos Lindos ▪ Carmolândia ▪ Filadélfia ▪ Goiatins ▪ Muricilândia ▪ Piraquê ▪ Santa Fé do Araguaia ▪ Wanderlândia ▪ Xambioá 	5	1
Araguatins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Augustinópolis ▪ Axixá ▪ Buriti do Tocantins ▪ Carrasco Bonito ▪ Esperantina ▪ Itaguatins ▪ Praia Norte ▪ Sampaio ▪ São Miguel ▪ São Sebastião ▪ São Bento do Tocantins ▪ Sítio Novo 	2	-
Arraias	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aurora do Tocantins ▪ Combinado ▪ Conceição do Tocantins ▪ Lavandeira ▪ Paraná ▪ Novo Alegre 	1	-
Pedro Afonso	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centenário ▪ Itacajá ▪ Bom Jesus ▪ Recursolândia ▪ Santa Maria 	1	-
Alvorada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Araguaçu ▪ Figueirópolis ▪ Jaú do Tocantins ▪ Palmeirópolis ▪ Sandolândia ▪ São Salvador ▪ Talismã 	2	-
Dianópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Almas ▪ Novo Jardim ▪ Ponte Alta do Bom Jesus ▪ Porto Alegre ▪ Rio da Conceição ▪ Taguatinga ▪ Taipas 	1	-
Porto Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chapada de Natividade ▪ Fátima ▪ Ipueiras ▪ Monte do Carmo ▪ Natividade ▪ Oliveira de Fátima ▪ Pindorama ▪ Ponte Alta do Tocantins ▪ Brejinho de Nazaré ▪ Santa Rosa ▪ Silvanópolis 	4	-
Tocantinópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aguiarnópolis ▪ Ananás ▪ Angico ▪ Cachoeirinha ▪ Darcinópolis ▪ Luzinópolis ▪ Maurilândia ▪ Nazaré ▪ Palmeiras do Tocantins ▪ Santa Terezinha ▪ Riachinho 	2	-
Gurupi	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aliança do Tocantins ▪ Cariri ▪ Crixás ▪ Dueré ▪ Formoso do Araguaia ▪ Peixe ▪ Santa Rita ▪ São Valério ▪ Sucupira 	5	-
TOTAL DE VAGAS		28	2

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições dos cargos de Agente de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, de Papiloscopista e de Auxiliar de Autópsia, descritas nos itens 2.1.2, 2.2.2, 2.3.2 e 2.4.2 deste edital, observadas as condições incapacitantes descritas no subitem 7.3 deste edital.

3.1.1 São reservadas 5% das vagas por cargo para os portadores de deficiências, em atendimento à Lei n.º 1.654, de 6 de janeiro de 2006, art. 7.º, Parágrafo Único.

3.1.2 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico, original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia simples) referido na alínea "b" do subitem 3.2, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **12 de dezembro de 2007**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso SECAD/TO - Nível Médio (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia **12 de dezembro de 2007**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) referido na alínea "b" do subitem 3.2, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

3.2.1.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a esse órgão.

3.2.1.3 A inexistência de laudo médico (original ou cópia simples) para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento desta solicitação.

3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.6.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99.

3.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>, na ocasião de divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

3.4.1.1 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, observadas as condições do subitem 17.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados na primeira etapa do concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada em Palmas/TO, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade da CESPE/UnB, formada por seis profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.8 A não-observância do disposto no subitem 3.7 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/regional administrativa.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado do cargo.

3.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/regional administrativa.

3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/regional administrativa.

4 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 TAXA: R\$ 50,00.

4.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>, solicitada no período entre **10 horas do dia 19 de novembro de 2007 e 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2007**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.1 O CESPE/UnB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DARE).

4.3.1 A DARE estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtodelegado2007> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

4.3.2 A DARE pode ser paga no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal, no Banco Itaú, no Banco da Amazônia e no Bradesco, bem como nas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **12 de dezembro de 2007**.

4.3.4 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.4 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>, por meio da página de acompanhamento, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.5 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará postos de inscrição com computadores, localizados nos endereços listados a seguir, no período entre **10 horas do dia 19 de novembro de 2007 e 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2007**, observado o horário de funcionamento de cada estabelecimento.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Palmas/TO	Microlins	104 Sul, Avenida JK, nº 112, 1º Andar
Gurupi/TO	Microlins	Avenida Goiás nº 2547 – Centro
Araguaína/TO	Microlins	Rua Santa Cruz, 662 - Centro

4.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo, pela regional administrativa para onde deseja concorrer à vaga e pela cidade onde deseja realizar a primeira etapa. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.6.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.6.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.6.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.6.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.6.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.6.9 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **12 de dezembro de 2007**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso SECAD TO - Nível Médio (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.6.9.1 O laudo médico (original ou cópia simples) referido no subitem 4.6.9 poderá, ainda, ser entregue, até o dia **12 de dezembro de 2007**, das 8 horas às 19 horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

4.6.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.6.9.3 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.6.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>, na ocasião de divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.6.9.4.1 O candidato disporá dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, observadas as condições do subitem 17.4. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6.9.5 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará, por ocasião da matrícula no Curso de Formação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

5 DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A primeira etapa do concurso público será composta de quatro fases, abrangendo provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abordando os conhecimentos descritos no item 18 deste edital, exames médicos, prova capacidade física e avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

FASES	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	CARÁTER
1. ^a	(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	
2. ^a	(P ₃) Exames médicos	-	-	ELIMINATÓRIO
3. ^a	(P ₄) Prova de capacidade física	-	-	
4. ^a	(P ₅) Avaliação psicológica	-	-	

5.2 As provas objetivas terão a duração total de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas conforme o local de opção do candidato, nos termos do item 4.6.1, no domingo dia **27 de janeiro de 2008**, no turno da **tarde**.

5.3 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos: <http://www.secad.to.gov.br> e <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, nas datas prováveis de **16 ou 17 de janeiro de 2008**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 5.3 deste edital.

6 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deve ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deve ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.2 Para obter pontuação no item, o candidato deve marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

6.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

6.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7 DOS EXAMES MÉDICOS

7.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas em até três vezes o número de vagas, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, serão convocados para os exames médicos, que serão realizados em Palmas/TO, em local e data a serem divulgados em edital próprio.

7.2 Os exames médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

7.3 Os exames médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional e destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:

a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipertensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis.

7.3.1 Serão admitidos os candidatos portadores de deficiência visual corrigida ou corrigível por meio de uso de óculos e/ou de lentes de contato até o limite de acuidade visual de 20/20 em ambos os olhos.

7.4 Os exames médicos estarão sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo CESPE/UnB.

7.5 Os exames médicos compreenderão a avaliação médica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais, clínicos e complementares.

7.6 O candidato submetido à avaliação médica deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e clínicos:

a) Sangue: Hemograma Completo e contagem de plaquetas, Glicemia de Jejum, Tipagem Sangüínea, HBS AG, VDRL; exame bioquímico do sangue: glicose, uréia, creatinina, TGO, TGP, colesterol total, HDL - colesterol e triglicerídios

b) Urina: EAS;

c) Eletrocardiograma com Laudo;

d) radiografia do Tórax em PA e perfil;

e) Exame Odontológico Completo;

f) Exame Oftalmológico Completo: acuidade visual com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático.

7.7 O exame clínico e a entrega dos exames descritos no subitem anterior serão realizados nas datas fixadas em edital específico de convocação.

7.8 A critério da Junta Médica, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição dos exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.

7.9 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames necessários.

7.10 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade dessas a inobservância ou a omissão dessas informações.

7.11 Somente serão aceitos exames emitidos em até 180 dias anteriores à realização dos exames médicos.

7.12 Os exames entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

7.13 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato.

7.14 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames médicos ou, ainda, que deixar de entregar algum exame durante a realização da fase, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

7.15 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

8.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas em até **três vezes** o número de vagas, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, serão convocados para a prova de capacidade física que obedecerá às normas contidas neste edital e será realizada em Palmas/TO, em local e data a serem divulgados em edital próprio.

8.2 A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, será realizada pelo CESPE/UnB e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

8.2.1 O candidato será considerado apto ou inapto na prova de capacidade física.

8.3 A prova de capacidade física consistirá em submeter o candidato aos seguintes testes: FLEXÃO DE BRAÇO, FLEXÃO ABDOMINAL e CORRIDA DE DOZE MINUTOS.

8.4 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de educação física, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes.

8.5 O atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** a realizar a prova de capacidade física ou a realizar exercícios físicos.

8.6 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

8.7 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do prova de capacidade física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 8.6 deste edital.

8.8 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final da prova de capacidade física.

8.9 A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela banca.

8.10 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

8.10.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO – 4 apoios (somente para os candidatos do sexo masculino)

8.10.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o candidato se posicionará em quatro apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados pra frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

b) o início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O candidato flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

c) o tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.

8.10.1.2 A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:

a) o corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

b) o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;

c) não poderá haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto das palmas das mãos e das pontas dos pés;

d) a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;

e) somente serão contadas as repetições realizadas que atendam o previsto neste edital;

f) a contagem oficial de tempo, assim como o número de repetições realizadas pelos candidatos será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora;

g) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

8.10.1.3 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

8.10.1.5 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, vinte repetições.

Teste de flexão de braço – índice mínimo	
Sexo	Número mínimo de repetições
Masculino	20

8.10.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE BRAÇOS (COTOVELO) EM UM MINUTO – 6 apoios (somente para os candidatos do sexo feminino)

8.10.2.1 A metodologia para a preparação e a execução de flexão de braços para os candidatos do sexo feminino será constituída de:

a) a candidata se posicionará em seis apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados pra frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco reto em um único prolongamento, quadril flexionado, joelhos flexionados e apoiados no solo e pontas dos pés tocando o solo;

b) o início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. A candidata flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. O tronco deve ser mantido em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos.

8.10.2.2 A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos;

b) o corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

c) o tronco deve ser mantido em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos, durante o teste, sendo que no caso de haver elevação ou abaixamento do tronco, com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;

d) não poderá haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto das palmas das mãos, dos joelhos e das pontas dos pés;

e) a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;

f) somente serão contadas as repetições realizadas que atendam o previsto neste edital;

g) a contagem oficial de tempo, assim como o número de repetições realizadas pelos candidatos será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora;

h) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

8.10.2.3 Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

8.10.2.4 Será eliminado o candidato do sexo feminino que não atingir, no mínimo, 20 repetições.

Teste de flexão de braços – índices mínimos	
Sexo	Número de repetições
Feminino	20

8.11 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

8.11.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

8.11.1.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

8.11.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;

b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

d) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

e) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;

f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

g) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

8.11.1.3 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

8.11.2 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir o mínimo de trinta e seis repetições e o candidato do sexo feminino que não atingir o mínimo de vinte e sete repetições.

Teste de flexão abdominal – índices mínimos

Sexo	Número mínimo de repetições
Masculino	36
Feminino	27

8.12 DO TESTE DE CORRIDA DE DOZE MINUTOS

8.12.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE DOZE MINUTOS

8.12.1.1 O candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o início e o final do teste serão dados pelos integrantes da banca, por meio de silvo de apito.

8.12.1.2 A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) após o final do teste, o candidato somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

b) um único relógio, o do coordenador do teste, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término;

c) ao completar cada volta, o candidato deverá dizer o número constante da sua camiseta em voz alta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

d) após o apito que indica o término do teste, o candidato deverá evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

e) ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

8.12.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de doze minutos:

a) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

8.12.1.4 O teste de corrida de doze minutos será realizado em uma única tentativa.

8.12.2 Durante os doze minutos do teste, o candidato do sexo masculino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 2.400 metros e o candidato do sexo feminino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 1.800 metros.

Teste de corrida de doze minutos – índices mínimos	
Sexo	Distância mínima a ser percorrida
Masculino	2.400m
Feminino	1.800m

8.13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

8.13.1 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova de capacidade física ou que não comparecer para a sua realização será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

8.13.2 O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.

8.13.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.13.4 Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

8.13.5 Demais informações a respeito do prova de capacidade física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas em até três vezes o número de vagas, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, serão convocados para a avaliação psicológica que terá caráter eliminatório e será realizada em Palmas/TO, em local e data a serem divulgados em edital próprio.

9.2 A avaliação psicológica estará sob a responsabilidade de junta especializada designada pelo CESPE/UnB.

9.3 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado recomendado ou não-recomendado.

9.4 Considerando a necessidade de excluir do certame candidatos que, investidos nos cargos, possam representar riscos para si e para a sociedade em função das suas características psicológicas, os mesmos serão avaliados, utilizando-se do referencial teórico e metodológico da área, através de técnicas psicométricas, reconhecidas como instrumentos de medida para comparar e verificar diferenças individuais em relação a um nível médio estabelecido matematicamente, e de técnicas projetivas, para complementar a compreensão das condições de personalidade dos candidatos.

9.4.1 São condições mínimas para recomendação:

a) Testes Psicométricos: obtenção, nos testes psicométricos, de resultados de nível mediano.

b) Testes Projetivos:

- capacidade de manter o autocontrole. Mesmo sob condições de pressão, ter a capacidade de controlar as próprias reações para continuar a agir, apropriadamente, nas diferentes situações (equilíbrio emocional);

- capacidade de adaptação ao meio, às normas, regras e hierarquia;

- ausência dos indícios de: agressividade excessiva, aliada a uma dificuldade no controle impulsivo;

- ausência dos indícios de existência de **transtornos de personalidade** dos tipos anti-social, borderline, esquizóide, esquizotípica, mazoquista, paranóide, sádica, ansiedade generalizada, bem como transtorno de conduta e de despersonalização, depressão, esquizofrenia, impulso sexual excessivo e roubo patológico.

- ausência de conduta pré-psicótica;

- ausência de indícios de uso indiscriminado de substâncias psicoativas: drogas e álcool.

9.5 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica será eliminado do concurso.

9.6 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

10.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10.1.1 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

10.1.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

10.1.3 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 6,00 pontos na prova de Conhecimentos Básicos (P_1);

b) obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova de Conhecimentos Específicos (P_2);

c) obtiver nota inferior a 32,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

10.1.4 Para cada candidato não eliminado segundo os critérios definidos no subitem 10.1.3, será calculada a nota final nas provas objetivas (NFPO) pela soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas P_1 e P_2 .

10.2 Com base na relação citada no subitem 10.1.4 deste edital, serão convocados para os exames médicos, para a prova de capacidade física e para a avaliação psicológica os candidatos classificados nas provas objetivas em até **três vezes** o número de vagas previsto neste edital para cada cargo, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência.

10.2.1 Os candidatos não convocados para os exames médicos, para a prova de capacidade física e para a avaliação psicológica na forma do subitem anterior serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2.2 Os candidatos convocados que não comparecerem para os exames médicos, para a prova de capacidade física e para a avaliação psicológica estarão automaticamente eliminados do concurso público.

10.2.3 Os candidatos considerados inaptos na prova de capacidade física ou inaptos nos exames médicos e não-recomendados na avaliação psicológica estarão automaticamente eliminados do concurso público.

10.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA

11.1 A nota final na primeira etapa (NFIE) do concurso público será a nota final obtida nas provas objetivas (NFPO).

11.2 Os candidatos serão ordenados por cargo/regional administrativa, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa (NFIEs) do concurso.

11.2.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência e cumprirem o estabelecido no subitem 3.1.2, se não eliminados na primeira etapa do concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/regional.

11.3 Com base na lista organizada na forma dos subitens 11.2 e 11.2.1 e observados os critérios de desempate citados no item 12 deste edital, será realizada a convocação para a segunda etapa do concurso público (Curso de Formação Profissional), na forma do item 14 deste edital.

11.4 Somente participará da segunda etapa do concurso público o candidato convocado na forma do subitem anterior, classificado dentro do número exato de vagas previsto neste edital.

11.5 Os candidatos não convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional estarão automaticamente eliminados do concurso, ressalvado o disposto no item 14.2.4.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

12.1 Em caso de empate na nota final na primeira etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos;

12.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>, em data a ser determinada no **caderno de provas**.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos cadernos de provas.

13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>, e seguir as instruções ali contidas.

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como resultados finais nas demais fases.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13.12 A forma e os prazos para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas demais fases do concurso serão disciplinados nos respectivos editais de divulgação dos resultados provisórios.

14 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

14.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA

14.1.1 Ter sido aprovado na primeira etapa do concurso.

14.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição da República.

14.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.1.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

14.1.5 Possuir carteira de identidade civil e carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo.

14.1.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

14.1.7 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de matrícula no Curso de Formação Profissional.

14.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

14.1.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

14.1.10 Cumprir as determinações deste edital.

14.2 DA MATRÍCULA

14.2.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público serão convocados para a entrega dos documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional, segundo a ordem de classificação e dentro do número de vagas previsto neste edital para cada regional administrativa.

14.2.2 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem a seguinte documentação:

- a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) carteira de identidade civil;
- d) carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo;
- e) diploma, devidamente registrado, do curso de nível médio, conforme especificado no item 2 deste edital;

f) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

14.2.3 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

14.2.4 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 14.2.3, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do Curso de Formação Profissional, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não-efetivado e observadas as normas do regimento interno da Academia de Polícia do Estado do Tocantins.

14.2.5 O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

14.2.6 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Profissional continuará a ser submetido à investigação criminal e social e/ou funcional, segundo o subitem 1.4 deste edital, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

14.3 DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

14.3.1 O candidato será, ainda, submetido à investigação criminal e social, que poderá estender-se até a homologação do concurso, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional.

14.3.2 Serão examinados os atos da vida civil do candidato, podendo este ser excluído, quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial.

14.3.3 A investigação criminal e social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se funcionários públicos.

14.3.4 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) vício de embriaguez;
- d) uso de droga ilícita;
- e) prostituição;
- f) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- g) respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
- h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- i) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- j) existência de registros criminais;
- k) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

14.3.5 O candidato cuja conduta estiver enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 14.3.4 deste edital, será passível de exclusão do concurso público.

14.3.5.1 Constatada infrigência de qualquer dos dispositivos alencados no item 14.3.4, será o candidato notificado a apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3.5.2 Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins fazer a análise da defesa escrita do candidato e esta fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo Secretário da Segurança Pública.

14.3.5.3 Caso seja decidido pela exclusão do candidato, este será devidamente notificado e a exclusão dar-se-á através de publicação no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*.

14.3.6 O candidato deverá, quando de sua matrícula no Curso de Formação Profissional, preencher um Questionário de Informações Confidenciais (QIC) para o controle de dados pessoais.

14.3.7 Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em exclusão do candidato do Concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

14.3.8 O candidato que não entregar a documentação referente à investigação criminal e social nas datas estabelecidas em edital ou que for considerado contra-indicado na investigação criminal e social será excluído do concurso.

14.4 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

14.4.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil em vigor.

14.4.2 O Curso de Formação Profissional será realizado na Academia de Polícia Civil, em Palmas/TO, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com freqüência obrigatória e dedicação exclusiva.

14.4.3 A Polícia Civil não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para a freqüência no Curso de Formação Profissional.

14.4.4 Nos termos do art. 154 da Lei n.º 1.654/2006, ao aluno regularmente matriculado dentro do número de vagas previsto no presente edital, será fornecida ajuda de custo equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe inicial de cada cargo oferecido, enquanto durar o curso de formação profissional.

14.4.4.1 O aluno desligado do curso, por falta disciplinar, é obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento.

14.4.5 O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de homologado pelo Diretor da Academia de Polícia Civil, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*.

14.4.6 O candidato poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a realização do curso de formação profissional, a apresentar exame laboratorial toxicológico para maconha, cocaína e anfetaminas, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, caso não apresente o referido exame até antes do encerramento do curso ou se o exame apresentar laudo positivo para as substâncias examinadas.

14.4.6.1 A despesa referente ao exame toxicológico solicitado acima deverá correr por conta do candidato.

15 DA NOTA FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1 A nota final no concurso público (NFCP) será a nota obtida no Curso de Formação Profissional (NCFP).

15.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final no Curso de Formação Profissional.

15.2.1 Em caso de igualdade da nota final no Curso de Formação, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (P2);
- b) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (P2);
- c) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básicos (P1).

15.2.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.2.3 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério, a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no item 15.2.1.

16 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DALOTAÇÃO

16.1 DA HOMOLOGAÇÃO: após a publicação do resultado final do certame, será procedida sua homologação por ato do Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

16.2 DA NOMEAÇÃO:

16.2.1 A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada à classificação do candidato, na primeira etapa, dentro do número de vagas oferecido neste edital e à aprovação na segunda etapa (Curso de Formação Profissional).

16.2.2 A nomeação dos candidatos aprovados no certame se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

16.2.3 O candidato nomeado deverá cumprir, obrigatoriamente, o período de estágio probatório na regional para a qual concorreu no certame, nos termos do art. 26, § 3.º, da Lei n.º 1.654/2006.

16.3 DA POSSE: o candidato nomeado terá o prazo de trinta dias para tomar posse no cargo, contado da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação, terá até quinze dias de prazo para o início do exercício no cargo, contados da data da posse.

16.4 DA LOTAÇÃO: a lotação do candidato nomeado se dará em qualquer dos municípios da respectiva Regional Administrativa para a qual concorreu, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração Pública.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>, ressalvado o disposto no subitem 17.5 deste edital.

17.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

17.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

17.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

17.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

17.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

17.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 17.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

17.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

17.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

17.14 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

17.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

17.19 **Não** será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

17.20 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha.

17.20.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

17.20.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.20.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

17.20.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

17.21 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

17.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.25 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que:

a) tiver omitido, no preenchimento do questionário de informações confidenciais, objeto do subitem 14.3.6 deste edital, fato que impossibilitaria a sua matrícula na Academia de Polícia Civil;

b) descumprir as normas e os regulamentos da Academia de Polícia Civil durante a realização do Curso de Formação Profissional;

c) não preencher todos os requisitos previstos no presente edital;

d) for considerado inapto para o exercício da função policial civil quando submetido a exames médicos, físicos ou não-recomendado em exame psicológico.

17.26 O presente concurso terá a validade de dois anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação do edital de homologação de resultado final, estando incluído, neste caso, o Curso de Formação Profissional.

17.27 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. As nomeações, consoante o interesse e às necessidades do serviço serão procedidas em conformidade com a disponibilidade orçamentária e ao número de vagas previsto neste edital.

17.28 Os resultados finais das provas objetivas, da avaliação psicológica, da prova de capacidade física, do exame médico serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.secad.to.gov.br> e <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>, após apreciação de recursos.

17.29 O resultado final do concurso será homologado pelo Governador do Estado, publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtonm2007>.

17.30 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, e perante a SECAD, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

17.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE, juntamente com a Secretaria da Administração.

17.32 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

17.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

18.1 HABILIDADES

18.1.1 Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

18.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

18.2 CONHECIMENTOS

17.2.1 Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

18.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação de correspondências oficiais.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1 Conceito de Internet e *intranet*. 2 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/*intranet*. 2.1 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 2.2 Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet na educação, negócios, medicina e outros domínios. 2.3 Conceitos de proteção e segurança. 2.4 Novas tecnologias. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de *hardware* e de *software*. 3.1 Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (*back up*). 3.2 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. 3.3 Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro. 4 Conceitos dos principais sistemas comerciais.

ATUALIDADES: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, ecologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança pública, suas inter-relações e suas vinculações históricas, aspectos físicos, geográficos, históricos, sociais, culturais, demográficos, econômicos e divisão político-administrativa do Estado do Tocantins.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Compreensão de estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Diagramas lógicos. 4 Princípios de contagem e probabilidade.

ESTATUTO DOS POLÍCIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS: Lei n.º 1.654, de 06 de Janeiro de 2006.

18.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO (PARA TODOS OS CARGOS, EXCETO AUXILIAR DE AUTÓPSIA): I NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. II NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 1 Direito Constitucional: natureza;

conceito e objeto; perspectivas: sociológica, política e jurídica; fontes formais; concepção positiva. 2 Constituição: sentidos: sociológico, político e jurídico; conceito, objetos e elementos. 2.1 Classificações das constituições: material e formal; constituição-garantia e constituição-dirigente; normas constitucionais. 3 Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. 4 Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 5 Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 6 Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. 7 Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 8 Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. III NOÇÕES DE DIREITO PENAL. 1 Princípios constitucionais do Direito Penal. 2 Aplicação da lei penal; A lei penal no tempo; A lei penal no espaço. 3 Infração penal: elementos; espécies; sujeito ativo e sujeito passivo; fato típico (conduta, resultado, nexos causal e tipicidade), ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 4 Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 5 Erro de tipo; erro de proibição. 6 Imputabilidade penal. 7 Concurso de pessoas. 11 Da ação penal. 12 Da extinção da punibilidade. 13 Crimes contra a pessoa. 14 Crimes contra o patrimônio. 15 Crimes contra os costumes. 16 Crimes contra a Paz Pública. 17 Crimes contra a Fé Pública. 18 Crimes contra a administração pública. IV NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL. 1 Princípios processuais penais. 2 Do Inquérito policial (art. 4º a 23 do CPP). 3 Prova (artigos 158 a 184 do CPP). 4 Prisão em flagrante. 5 Prisão preventiva. 6 Prisão temporária (Lei n.º 7.960/89). 7 Termo Circunstanciado de Ocorrência (Lei n.º 9.099/95 e alterações posteriores). V NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL: legislação e suas alterações. 1 Lei Antidrogas (11.343/2006). 2 Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990). 3 Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei n.º 7.716/1989). 4 Abuso de Autoridade (Lei n.º 4.898/1965). 5 Definição dos crimes de tortura (Lei n.º 9.455/1997). 6 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). 7 Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). 8 Crime organizado (Lei n.º 9.034/1995). 9 Lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/1998). 10 Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998). 11 Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José) (Decreto n.º 678/1992).

ARQUIVOLOGIA (APENAS PARA O CARGO DE PAPILOSCOPISTA): 1 Conceitos fundamentais de arquivologia. 2 O gerenciamento da informação e a gestão de documentos: diagnósticos; arquivos correntes e intermediários; protocolos; avaliação de documentos; arquivos permanentes. 3 Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação; preservação, conservação e restauração de documentos.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (APENAS PARA O CARGO DE PAPILOSCOPISTA): Lei n.º 10.054/00 (identificação criminal); Lei n.º 7.116/83 e Decretos n.º 89.250/83 e n.º 2.170/97 (identificação civil).

AUXILIAR DE AUTÓPSIA: 1 Ética profissional. 2 Higiene e profilaxia. 3 Anatomia e fisiologia humanas. 4 Microbiologia e parasitologia. 5 Nutrição e dietética. 6 Enfermagem médica. 7 Enfermagem cirúrgica. 8 Enfermagem em saúde pública. 9 Enfermagem neuropsiquiátrica. 10 Psicologia aplicada. 11 Farmacologia. 12 Legislação do trabalho. 13 Relações humanas no trabalho. 14 Segurança no trabalho. 15 Epidemiologia e estatística aplicada à saúde do trabalhador. 16 Doenças ocupacionais. 17 Enfermagem do trabalho. 18 Atendimento de emergência e primeiros socorros.

SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO
Secretária da Administração

HERBERT BRITO BARROS
Secretário da Segurança Pública

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS
CARGOS DE PERITO CRIMINAL E DE MÉDICO LEGISTA**

EDITAL N.º 003/2007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato n.º 4.889, de 02 de outubro de 2007 de 2007, do Senhor Governador do Estado, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas para a realização de concurso público para provimento de vagas nos cargos de **PERITO CRIMINAL** e de **MÉDICO LEGISTA**, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, especialmente a Lei n.º 1.545/2004, a Lei n.º 1.654/2006 e a Lei n.º 1.818/2007, bem como das normas contidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.

1.2 O concurso público visa ao provimento de 20 (vinte) vagas no cargo de PERITO CRIMINAL e de 20 (vinte) vagas no cargo de MÉDICO LEGISTA do quadro da Polícia Civil, integrante da estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, distribuídas nas regionais administrativas, conforme os subitens 2.1.5 e 2.2.5 deste edital, não sendo mantido cadastro de reserva.

1.3 A seleção será realizada em duas etapas, conforme especificado a seguir.

1.3.1 **PRIMEIRA ETAPA** (de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração): de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à admissão à matrícula no Curso de Formação Profissional, será executada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), e abrangerá as seguintes fases:

- a) 1.ª fase – exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2.ª fase – exames médicos, de caráter unicamente eliminatório;
- c) 3.ª fase – prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório;
- d) 4.ª fase – avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório.

1.3.1.1 A primeira fase da primeira etapa será realizada em Araguaína/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO e as demais fases em Palmas/TO.

1.3.2 **SEGUNDA ETAPA** (de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública): consistirá do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado pela Academia de Polícia Civil, na sede localizada em Palmas/TO.

1.4 O candidato será ainda submetido à investigação criminal e social, de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, de caráter eliminatório, no decorrer do concurso público, podendo, ainda, a critério da Administração, ser avaliado em exame antidrogas.

1.5 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

2 DOS CARGOS

2.1 CARGO 1: PERITO CRIMINAL

2.1.1 **REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”.

2.1.2 **ATRIBUIÇÕES:** mediante requisição na forma da lei:

- a) proceder a levantamentos topográficos e fotográficos e a exames periciais, laboratoriais, odonto-legais, químico-legais e microbalísticos;
- b) emitir parecer sobre trabalhos criminalísticos;
- c) produzir laudos periciais;
- d) elaborar estudos estatísticos dos crimes em relação à criminalística.

2.1.3 **REMUNERAÇÃO:** a remuneração do cargo de Perito Criminal, que está baseada no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis do Estado do Tocantins (Lei n.º 1.545/04, de 30/12/2004), podendo sofrer alterações em razão de aplicação da legislação vigente, corresponde à Classe Inicial da respectiva carreira e será de R\$ 4.011,17 (quatro mil e onze reais e dezessete centavos) com jornada de trabalho de quarenta horas semanais em regime de tempo integral.

2.1.4 **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 100,00

2.1.5 VAGAS POR REGIONAL ADMINISTRATIVA

REGIONAL ADMINISTRATIVA	ABRANGÊNCIA CIRCUNSCRICIONAL	Nº DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE
Araguaína	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aragominas ▪ Araguañã ▪ Babaçulândia ▪ Barra do Ouro ▪ Campos Lindos ▪ Carmolândia ▪ Filadélfia ▪ Goiatins ▪ Muricilândia ▪ Piraquê ▪ Santa Fé do Araguaia ▪ Wanderlândia ▪ Xambioá. 	2	1
Araguatins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Augustinópolis ▪ Axixá ▪ Burti ▪ do Tocantins ▪ Carrasco Bonito ▪ Esperantina ▪ Itaguatins ▪ Praia Norte ▪ Sampaio ▪ São Miguel ▪ São Sebastião ▪ São Bento do Tocantins ▪ Sítio Novo 	2	-
Arraias	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aurora do Tocantins ▪ Combinado ▪ Conceição do Tocantins ▪ Lavandeira ▪ Paraná ▪ Novo Alegre 	2	-
Pedro Afonso	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centenário ▪ Itacajá ▪ Bom Jesus ▪ Recursolândia ▪ Santa Maria 	2	-
Alvorada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Araguaçu ▪ Figueirópolis ▪ Jaú do Tocantins ▪ Palmeirópolis ▪ Sandolândia ▪ São Salvador ▪ Talismã 	3	-
Dianópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Almas ▪ Novo Jardim ▪ Ponte Alta do Bom Jesus ▪ Porto Alegre ▪ Rio da Conceição ▪ Taguatinga ▪ Taipas 	4	-
Palmas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Miranorte ▪ Rio dos Bois ▪ Rio Sono ▪ Tocantínia ▪ Lizarda ▪ Mateiros ▪ São Felix ▪ Novo Acordo ▪ Lagoa do Tocantins ▪ Santa Tereza ▪ Aparecida do Rio Negro ▪ Buritirana ▪ Taquarussu ▪ Lageado ▪ Miracema 	2	-
Porto Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chapada de Natividade ▪ Fátima ▪ Ipueiras ▪ Monte do Carmo ▪ Natividade ▪ Oliveira de Fátima ▪ Pindorama ▪ Ponte Alta do Tocantins ▪ Brejinho de Nazaré ▪ Santa Rosa ▪ Silvanópolis 	2	-
TOTAL DE VAGAS		19	1

2.2 CARGO 2: MÉDICO LEGISTA

2.2.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B".

2.2.2 ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar e orientar perícias médico-legais requisitadas na forma da lei;
- b) colaborar em programas de educação sanitária.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: a remuneração do cargo de Médico Legista, que está baseada no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis do Estado de Tocantins (Lei n.º 1545/04, de 30/12/2004), podendo sofrer alterações em razão de aplicação da legislação vigente, corresponde à Classe Inicial da respectiva carreira e será de R\$ 4.011,17 (quatro mil e onze reais e dezessete centavos) com jornada de trabalho de quarenta horas semanais em regime de tempo integral.

2.2.4 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00

2.2.5 VAGAS POR REGIONAL ADMINISTRATIVA

REGIONAL ADMINISTRATIVA	ABRANGÊNCIA CIRCUNSCRICIONAL	Nº DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE
Araguaína	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aragominas ▪ Araguaína ▪ Babaçulândia ▪ Barra do Ouro ▪ Campos Lindos ▪ Carmolândia ▪ Filadélfia ▪ Goiatins ▪ Muricilândia ▪ Piraquê ▪ Santa Fé do Araguaia ▪ Wanderlândia ▪ Xambioá 	1	1
Araguatins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Augustinópolis ▪ Axixá ▪ Buriti do Tocantins ▪ Carrasco Bonito ▪ Esperantina ▪ Itaguatins ▪ Praia Norte ▪ Sampaio ▪ São Miguel ▪ São Sebastião ▪ São Bento do Tocantins ▪ Sítio Novo 	2	-
Arraias	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aurora do Tocantins ▪ Combinado ▪ Conceição do Tocantins ▪ Lavandeira ▪ Paraná ▪ Novo Alegre 	2	-
Pedro Afonso	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centenário ▪ Itacajá ▪ Bom Jesus ▪ Recursolândia ▪ Santa Maria 	2	-
Alvorada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Araguaçu ▪ Figueirópolis ▪ Jaú do Tocantins ▪ Palmeirópolis ▪ Sandolândia ▪ São Salvador ▪ Talismã 	2	-
Dianópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Almas ▪ Novo Jardim ▪ Ponte Alta do Bom Jesus ▪ Porto Alegre ▪ Rio da Conceição ▪ Taguatinga ▪ Taipas 	2	-
Porto Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chapada de Natividade ▪ Fátima ▪ Ipueiras ▪ Monte do Carmo ▪ Natividade ▪ Oliveira de Fátima ▪ Pindorama ▪ Ponte Alta do Tocantins ▪ Brejinho de Nazaré ▪ Santa Rosa ▪ Silvanópolis 	4	-
Paraíso do Tocantins	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abreulândia ▪ Araguacema ▪ Barrolândia ▪ Caseara ▪ Chapada de Areia ▪ Cristalândia ▪ Divinópolis ▪ Lagoa da Confusão ▪ Marianópolis ▪ Monte Santo ▪ Nova Rosalândia ▪ Plum ▪ Pugmil ▪ Dois Irmãos 	3	-
Tocantinópolis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aguiarnópolis ▪ Ananás ▪ Angico ▪ Cachoeirinha ▪ Darcinópolis ▪ Luzinópolis ▪ Maurilândia ▪ Nazaré ▪ Palmeiras do Tocantins ▪ Santa Terezinha ▪ Riachinho 	1	-
TOTAL DE VAGAS		19	1

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições dos cargos de Perito Criminal e Médico Legista descritas nos itens 2.1.2 e 2.2.2 deste edital, observadas as condições incapacitantes descritas no subitem 7.3 deste edital.

3.1.1 São reservadas 5% das vagas por cargo para os portadores de deficiências, em atendimento à Lei n.º 1.654, de 6 de janeiro de 2006, art. 7.º, Parágrafo Único.

3.1.2 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico, original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia simples) referido na alínea "b" do subitem 3.2, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **12 de dezembro de 2007**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso SECAD/TO - Nível Superior (laudo médico), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia **12 de dezembro de 2007**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) referido na alínea "b" do subitem 3.2, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

3.2.1.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a esse órgão.

3.2.1.3 A inexistência de laudo médico (original ou cópia simples) para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento desta solicitação.

3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.6.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99.

3.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, na ocasião de divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

3.4.1.1 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, observadas as condições do subitem 17.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados na primeira etapa do concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada em Palmas/TO, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade da CESPE/UnB, formada por seis profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.8 A não-observância do disposto no subitem 3.7 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/regional administrativa.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado do cargo.

3.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/regional administrativa.

3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/regional administrativa.

4 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 TAXA: R\$ 100,00.

4.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, solicitada no período entre **10 horas do dia 19 de novembro de 2007 e 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2007**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.1 O CESPE/UnB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DARE).

4.3.1 A DARE estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

4.3.2 A DARE pode ser paga no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal, no Banco Itaú, no Banco da Amazônia e no Bradesco, bem como nas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **12 de dezembro de 2007**.

4.3.4 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.4 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, por meio da página de acompanhamento, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.5 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará postos de inscrição com computadores, localizados nos endereços listados a seguir, no período entre **10 horas do dia 19 de novembro de 2007 e 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2007**, observado o horário de funcionamento de cada estabelecimento.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Palmas/TO	Microlins	104 Sul, Avenida JK, nº 112, 1º Andar
Gurupi/TO	Microlins	Avenida Goiás nº 2547 – Centro
Araguaína/TO	Microlins	Rua Santa Cruz, 662 - Centro

4.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo, pela regional administrativa para onde deseja concorrer à vaga e pela cidade onde deseja realizar a primeira etapa. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.6.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.6.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.6.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.6.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.6.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.6.9 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **12 de dezembro de 2007**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso SECAD TO – Nível Superior (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.6.9.1 O laudo médico (original ou cópia simples) referido no subitem 4.6.9 poderá, ainda, ser entregue, até o dia **12 de dezembro de 2007**, das 8 horas às 19 horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

4.6.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.6.9.3 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.6.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, na ocasião de divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.6.9.4.1 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, observadas as condições do subitem 17.4. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6.9.5 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará, por ocasião da matrícula no Curso de Formação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

5 DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A primeira etapa do concurso público será composta de quatro fases, abrangendo provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abordando os conhecimentos descritos no item 18 deste edital, exames médicos, prova capacidade física e avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

FASES	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	CARÁTER
1.ª	(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	
2.ª	(P ₃) Exames médicos	-	-	ELIMINATÓRIO
3.ª	(P ₄) Prova de capacidade física	-	-	
4.ª	(P ₅) Avaliação psicológica	-	-	

5.2 As provas objetivas terão a duração total de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas conforme o local de opção do candidato, nos termos do item 4.6.1, no domingo dia **27 de janeiro de 2008**, no turno da **manhã**.

5.3 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos: <http://www.secad.to.gov.br> e <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, nas datas prováveis de **16 ou 17 de janeiro de 2008**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 5.3 deste edital.

6 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deve ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deve ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.2 Para obter pontuação no item, o candidato deve marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

6.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

6.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7 DOS EXAMES MÉDICOS

7.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas em até três vezes o número de vagas, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, serão convocados para os exames médicos, que serão realizados em Palmas/TO, em local e data a serem divulgados em edital próprio.

7.2 Os exames médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

7.3 Os exames médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional e destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:

a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis.

7.3.1 Serão admitidos os candidatos portadores de deficiência visual corrigida ou corrigível por meio de uso de óculos e/ou de lentes de contato até o limite de acuidade visual de 20/20 em ambos os olhos.

7.4 Os exames médicos estarão sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo CESPE/UnB.

7.5 Os exames médicos compreenderão a avaliação médica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais, clínicos e complementares.

7.6 O candidato submetido à avaliação médica deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e clínicos:

a) Sangue: Hemograma Completo e contagem de plaquetas, Glicemia de Jejum, Tipagem Sangüínea, HBS AG, VDRL; exame bioquímico do sangue: glicose, uréia, creatinina, TGO, TGP, colesterol total, HDL – colesterol e triglicerídios;

b) Urina: EAS;

c) Eletrocardiograma com Laudo;

d) radiografia do Tórax em PA e perfil;

e) Exame Odontológico Completo;

f) Exame Oftalmológico Completo: acuidade visual com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático.

7.7 O exame clínico e a entrega dos exames descritos no subitem anterior serão realizados nas datas fixadas em edital específico de convocação.

7.8 A critério da Junta Médica, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição dos exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.

7.9 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames necessários.

7.10 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

7.11 Somente serão aceitos exames emitidos em até 180 dias anteriores à realização dos exames médicos.

7.12 Os exames entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

7.13 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato.

7.14 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames médicos ou, ainda, que deixar de entregar algum exame durante a realização da fase, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

7.15 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

8.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas em até **três vezes** o número de vagas, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, serão convocados para a prova de capacidade física que obedecerá às normas contidas neste edital e será realizada em Palmas/TO, em local e data a serem divulgados em edital próprio.

8.2 A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, será realizada pelo CESPE/UnB e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

8.2.1 O candidato será considerado apto ou inapto na prova de capacidade física.

8.3 A prova de capacidade física consistirá em submeter o candidato aos seguintes testes: FLEXÃO DE BRAÇO, FLEXÃO ABDOMINAL e CORRIDA DE DOZE MINUTOS.

8.4 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de educação física, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes.

8.5 O atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** a realizar a prova de capacidade física ou a realizar exercícios físicos.

8.6 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

8.7 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do prova de capacidade física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 8.6 deste edital.

8.8 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final da prova de capacidade física.

8.9 A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela banca.

8.10 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

8.10.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO – 4 apoios (somente para os candidatos do sexo masculino)

8.10.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o candidato se posicionará em quatro apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados pra frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

b) o início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O candidato flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90° ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

c) o tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.

8.10.1.2 A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:

a) o corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

b) o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;

c) não poderá haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto das palmas das mãos e das pontas dos pés;

d) a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;

e) somente serão contadas as repetições realizadas que atendam o previsto neste edital;

f) a contagem oficial de tempo, assim como o número de repetições realizadas pelos candidatos será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora;

g) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

8.10.1.3 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

8.10.1.4 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, vinte repetições.

Teste de flexão de braço – índice mínimo	
Sexo	Número mínimo de repetições
Masculino	20

8.10.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE BRAÇOS (COTOVELO) EM UM MINUTO – 6 apoios (somente para os candidatos do sexo feminino)

8.10.2.1 A metodologia para a preparação e a execução de flexão de braços para os candidatos do sexo feminino será constituída de:

a) a candidata se posicionará em seis apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados pra frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco reto em um único prolongamento, quadril flexionado. joelhos flexionados e apoiados no solo e pontas dos pés tocando o solo;

b) o início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. A candidata flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90° ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. O tronco deve ser mantido em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos.

8.10.2.2 A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos;

b) o corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;

c) o tronco deve ser mantido em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão de cotovelos, durante o teste, sendo que no caso de haver elevação ou abaixamento do tronco, com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;

d) não poderá haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto das palmas das mãos, dos joelhos e das pontas dos pés;

e) a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;

f) somente serão contadas as repetições realizadas que atendam o previsto neste edital;

g) a contagem oficial de tempo, assim como o número de repetições realizadas pelos candidatos será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora;

h) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

8.10.2.3 Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

8.10.2.4 Será eliminado o candidato do sexo feminino que não atingir, no mínimo, 20 repetições.

Teste de flexão de braços – índices mínimos	
Sexo	Número de repetições
Feminino	20

8.11 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

8.11.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

8.11.1.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mão tocando o solo;

b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

8.11.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;

b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

d) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

e) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;

f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

g) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

8.11.1.3 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

8.11.2 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir o mínimo de trinta e seis repetições e o candidato do sexo feminino que não atingir o mínimo de vinte e sete repetições.

Teste de flexão abdominal – índices mínimos	
Sexo	Número mínimode repetições
Masculino	36
Feminino	27

8.12 DO TESTE DE CORRIDA DE DOZE MINUTOS

8.12.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE DOZE MINUTOS

8.12.1.1 O candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o início e o final do teste serão dados pelos integrantes da banca, por meio de silvo de apito.

8.12.1.2 A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) após o final do teste, o candidato somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

b) um único relógio, o do coordenador do teste, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término;

c) ao completar cada volta, o candidato deverá dizer o número constante da sua camiseta em voz alta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

d) após o apito que indica o término do teste, o candidato deverá evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

e) ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e

aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

8.12.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de doze minutos:

a) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

8.12.1.4 O teste de corrida de doze minutos será realizado em uma única tentativa.

8.12.2 Durante os doze minutos do teste, o candidato do sexo masculino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 2.400 metros e o candidato do sexo feminino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 1.800 metros.

Teste de corrida de doze minutos – índices mínimos	
Sexo	Distância mínima a ser percorrida
Masculino	2.400m
Feminino	1.800m

8.13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

8.13.1 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova de capacidade física ou que não comparecer para a sua realização será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

8.13.2 O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.

8.13.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.13.4 Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

8.13.5 Demais informações a respeito do prova de capacidade física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9 DAAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas em até três vezes o número de vagas, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, serão convocados para a avaliação psicológica que terá caráter eliminatório e será realizada em Palmas/TO, em local e data a serem divulgados em edital próprio.

9.2 A avaliação psicológica estará sob a responsabilidade de junta especializada designada pelo CESPE/UnB.

9.3 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado recomendado ou não-recomendado.

9.4 Considerando a necessidade de excluir do certame candidatos que, investidos nos cargos, possam representar riscos para si e para a sociedade em função das suas características psicológicas, os mesmos serão avaliados, utilizando-se do referencial teórico e metodológico da área, através de técnicas psicométricas, reconhecidas como instrumentos de medida para comparar e verificar diferenças individuais em relação a um nível médio estabelecido matematicamente, e de técnicas projetivas, para complementar a compreensão das condições de personalidade dos candidatos.

9.4.1 São condições mínimas para recomendação:

a) Testes Psicométricos: obtenção, nos testes psicométricos, de resultados de nível mediano.

b) Testes Projetivos:

- capacidade de manter o autocontrole. Mesmo sob condições de pressão, ter a capacidade de controlar as próprias reações para continuar a agir, apropriadamente, nas diferentes situações (equilíbrio emocional);

- capacidade de adaptação ao meio, às normas, regras e hierarquia;

- ausência dos indícios de: agressividade excessiva, aliada a uma dificuldade no controle impulsivo;

- ausência dos indícios de existência de **transtornos de personalidade** dos tipos anti-social, borderline, esquizóide, esquizotípica, mazoquista, paranóide, sádica, ansiedade generalizada, bem como transtorno de conduta e de despersonalização, depressão, esquizofrenia, impulso sexual excessivo e roubo patológico.

- ausência de conduta pré-psicótica;

- ausência de indícios de uso indiscriminado de substâncias psicoativas: drogas e álcool.

9.5 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica será eliminado do concurso.

9.6 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

10.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10.1.1 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

10.1.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

10.1.3 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 6,00 pontos na prova de Conhecimentos Básicos (P₁);

b) obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova de Conhecimentos Específicos (P₂);

c) obtiver nota inferior a 32,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

10.1.4 Para cada candidato não eliminado segundo os critérios definidos no subitem 10.1.3, será calculada a nota final nas provas objetivas (NFPO) pela soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas P₁ e P₂.

10.2 Com base na relação citada no subitem 10.1.4 deste edital, serão convocados para os exames médicos, para a prova de capacidade física e para a avaliação psicológica os candidatos classificados nas provas objetivas em até **três vezes** o número de vagas previsto neste edital para cada cargo, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência.

10.2.1 Os candidatos não convocados para os exames médicos, para a prova de capacidade física e para a avaliação psicológica na forma do subitem anterior serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2.2 Os candidatos convocados que não comparecerem para os exames médicos, para a prova de capacidade física e para a avaliação psicológica estarão automaticamente eliminados do concurso público.

10.2.3 Os candidatos considerados inaptos na prova de capacidade física ou inaptos nos exames médicos e não-recomendados na avaliação psicológica estarão automaticamente eliminados do concurso público.

10.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA

11.1 A nota final na primeira etapa (NFIE) do concurso público será a nota final obtida nas provas objetivas (NFPO).

11.2 Os candidatos serão ordenados por cargo/regional administrativa, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa (NFIEs) do concurso.

11.2.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência e cumprirem o estabelecido no subitem 3.1.2, se não eliminados na primeira etapa do concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/regional.

11.3 Com base na lista organizada na forma dos subitens 11.2 e 11.2.1 e observados os critérios de desempate citados no item 12 deste edital, será realizada a convocação para a segunda etapa do concurso público (Curso de Formação Profissional), na forma do item 14 deste edital.

11.4 Somente participará da segunda etapa do concurso público o candidato convocado na forma do subitem anterior, classificado dentro do número exato de vagas previsto neste edital.

11.5 Os candidatos não convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional estarão automaticamente eliminados do concurso, ressalvado o disposto no item 14.2.4.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

12.1 Em caso de empate na nota final na primeira etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos;

12.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, em data a ser determinada no **caderno de provas**.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos cadernos de provas.

13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, e seguir as instruções ali contidas.

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como resultados finais nas demais fases.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13.12 A forma e os prazos para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas demais fases do concurso serão disciplinados nos respectivos editais de divulgação dos resultados provisórios.

14 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

14.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA

14.1.1 Ter sido aprovado na primeira etapa do concurso.

14.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição da República.

14.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.1.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

14.1.5 Possuir carteira de identidade civil e carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo.

14.1.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

14.1.7 Ter idade mínima de dezoito anos completos para o cargo de Médico Legista e 21 anos completos para o cargo de Perito Criminal, conforme disposto no Art. 5.º, item V da Lei 1654 de 6 de janeiro de 2006 na data de matrícula no Curso de Formação Profissional.

14.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

14.1.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

14.1.10 Cumprir as determinações deste edital.

14.2 DAMATRÍCULA

14.2.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público serão convocados para a entrega dos documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional, segundo a ordem de classificação e dentro do número de vagas previsto neste edital para cada regional administrativa.

14.2.2 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos para o cargo de Médico Legista e 21 anos completos para o cargo de Perito Criminal, conforme disposto no Art. 5.º, item V da Lei 1654 de 6 de janeiro de 2006, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem a seguinte documentação:

a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

c) carteira de identidade civil;

d) carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo;

e) diploma, devidamente registrado, do curso de nível superior, conforme especificado no item 2 deste edital;

f) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

14.2.3 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

14.2.4 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 14.2.3, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do Curso de Formação Profissional, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não-efetivado e observadas as normas do regimento interno da Academia de Polícia do Estado do Tocantins.

14.2.5 O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

14.2.6 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Profissional continuará a ser submetido à investigação criminal e social e/ou funcional, segundo o subitem 1.4 deste edital, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

14.3 DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

14.3.1 O candidato será, ainda, submetido à investigação criminal e social, que poderá estender-se até a homologação do concurso, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional.

14.3.2 Serão examinados os atos da vida civil do candidato, podendo este ser excluído, quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial.

14.3.3 A investigação criminal e social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se funcionários públicos.

14.3.4 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

c) vício de embriaguez;

d) uso de droga ilícita;

e) prostituição;

f) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

g) respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;

h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

i) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

j) existência de registros criminais;

k) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

14.3.5 O candidato cuja conduta estiver enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 14.3.4 deste edital, será passível de exclusão do concurso público.

14.3.5.1 Constatada infringência de qualquer dos dispositivos alencados no item 14.3.4, será o candidato notificado a apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3.5.2 Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins fazer a análise da defesa escrita do candidato e esta fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo Secretário da Segurança Pública.

14.3.5.3 Caso seja decidido pela exclusão do candidato, este será devidamente notificado e a exclusão dar-se-á através de publicação no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*.

14.3.6 O candidato deverá, quando de sua matrícula no Curso de Formação Profissional, preencher um Questionário de Informações Confidenciais (QIC) para o controle de dados pessoais.

14.3.7 Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em exclusão do candidato do Concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

14.3.8 O candidato que não entregar a documentação referente à investigação criminal e social nas datas estabelecidas em edital ou que for considerado contra-indicado na investigação criminal e social será excluído do concurso.

14.4 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

14.4.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil em vigor.

14.4.2 O Curso de Formação Profissional será realizado na Academia de Polícia Civil, em Palmas/TO, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com freqüência obrigatória e dedicação exclusiva.

14.4.3 A Polícia Civil não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para a freqüência no Curso de Formação Profissional.

14.4.4 Nos termos do art. 154 da Lei n.º 1.654/2006, ao aluno regularmente matriculado dentro do número de vagas previsto no presente edital, será fornecida ajuda de custo equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe inicial de cada cargo oferecido, enquanto durar o curso de formação profissional.

14.4.4.1 O aluno desligado do curso, por falta disciplinar, é obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento.

14.4.5 O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de homologado pelo Diretor da Academia de Polícia Civil, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*.

14.4.6 O candidato poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a realização do curso de formação profissional, a apresentar exame laboratorial toxicológico para maconha, cocaína e anfetaminas, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, caso não apresente o referido exame até antes do encerramento do curso ou se o exame apresentar laudo positivo para as substâncias examinadas.

14.4.6.1 A despesa referente ao exame toxicológico solicitado acima deverá correr por conta do candidato.

15 DA NOTA FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1 A nota final no concurso público (NFCP) será a nota obtida no Curso de Formação Profissional (NCFP).

15.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final no Curso de Formação Profissional.

15.2.1 Em caso de igualdade da nota final no Curso de Formação, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (P2);
- b) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (P2);
- c) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básicos (P1).

15.2.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.2.3 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério, a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no item 15.2.1.

16 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DA LOTAÇÃO

16.1 DA HOMOLOGAÇÃO: após a publicação do resultado final do certame, será procedida sua homologação por ato do Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

16.2 DA NOMEAÇÃO:

16.2.1 A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada à classificação do candidato, na primeira etapa, dentro do número de vagas oferecido neste edital e à aprovação na segunda etapa (Curso de Formação Profissional).

16.2.2 A nomeação dos candidatos aprovados no certame se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

16.2.3 O candidato nomeado deverá cumprir, obrigatoriamente, o período de estágio probatório na regional para a qual concorreu no certame, nos termos do art. 26, § 3.º, da Lei n.º 1.654/2006.

16.3 DA POSSE: o candidato nomeado terá o prazo de trinta dias para tomar posse no cargo, contado da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação, terá até quinze dias de prazo para o início do exercício no cargo, contados da data da posse.

16.4 DA LOTAÇÃO: a lotação do candidato nomeado se dará em qualquer dos municípios da respectiva Regional Administrativa para a qual concorreu, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração Pública.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF*, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, ressalvado o disposto no subitem 17.5 deste edital.

17.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

17.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

17.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

17.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

17.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

17.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 17.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

17.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

17.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

17.14 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

17.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

17.19 **Não** será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

17.20 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha.

17.20.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

17.20.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.20.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

17.20.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

17.21 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

17.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.25 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que:

a) tiver omitido, no preenchimento do questionário de informações confidenciais, objeto do subitem 14.3.6 deste edital, fato que impossibilitaria a sua matrícula na Academia de Polícia Civil;

b) descumprir as normas e os regulamentos da Academia de Polícia Civil durante a realização do Curso de Formação Profissional;

c) não preencher todos os requisitos previstos no presente edital;

d) for considerado inapto para o exercício da função policial civil quando submetido a exames médicos, físicos ou não-recomendado em exame psicológico.

17.26 O presente concurso terá a validade de dois anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação do edital de homologação de resultado final, estando incluído, neste caso, o Curso de Formação Profissional.

17.27 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. As nomeações, consoante o interesse e às necessidades do serviço serão procedidas em conformidade com a disponibilidade orçamentária e ao número de vagas previsto neste edital.

17.28 Os resultados finais das provas objetivas, da avaliação psicológica, da prova de capacidade física, do exame médico serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.secad.to.gov.br> e <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>, após apreciação de recursos.

17.29 O resultado final do concurso será homologado pelo Governador do Estado, publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/secadtons2007>.

17.30 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, e perante a SECAD, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

17.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE, juntamente com a Secretaria da Administração.

17.32 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

17.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

18.1 HABILIDADES

18.1.1 Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

18.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

18.2 CONHECIMENTOS

18.2.1 Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

18.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação de correspondências oficiais.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1 Conceito de Internet e *intranet*. 2 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/*intranet*. 2.1 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 2.2 Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet na educação, negócios, medicina e outros domínios. 2.3 Conceitos de proteção e segurança. 2.4 Novas tecnologias. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de *hardware* e de *software*. 3.1 Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (*back up*). 3.2 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. 3.3 Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro. 4 Conceitos dos principais sistemas comerciais.

ATUALIDADES: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, ecologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança pública, suas inter-relações e suas vinculações históricas, aspectos físicos, geográficos, históricos, sociais, culturais, demográficos, econômicos e divisão político-administrativa do Estado do Tocantins.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Compreensão de estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Diagramas lógicos. 4 Princípios de contagem e probabilidade.

ESTATUTO DOS POLÍCIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS: Lei n.º 1.654, de 06 de Janeiro de 2006.

18.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1 - PERITO CRIMINAL: I QUÍMICA. 1 Classificação dos materiais. 2 Técnicas de separação: decantação, filtração e destilação. 3 Tabela periódica e a química dos elementos. 4 Ligações químicas. 5 Funções químicas (ácidos, bases, sais e óxidos). 6 Gases. 7 Propriedades dos sólidos. 8 Estequiometria. 9 Soluções e propriedades coligativas. 10 Equilíbrio químico. 11 Reações de óxido-redução. 12 Eletroquímica.

13 Cinética química. 14 Colóides. 15 Radioatividade. II FÍSICA. 1 Óptica – a natureza da luz: modelo corpuscular e ondulatório; a luz e as demais radiações; processos luminosos de interação luz-matéria: reflexão, refração, absorção, difração, interferência e polarização da luz; óptica da visão. 2 Filtros. 3 Conceitos de fluorescência. 4 Frequência de onda. 5 Dualidade onda-partícula; natureza ondulatória da matéria. III BIOLOGIA. 1 Citologia: a composição química da matéria viva; a organização celular (células procarióticas e eucarióticas); estrutura e função dos componentes citoplasmáticos; o núcleo e as divisões celulares; citoesqueleto e movimento celular. 2 Bioquímica: processos de obtenção de energia na célula; principais vias metabólicas; fotossíntese; regulação metabólica; metabolismo e regulação da utilização de energia; proteínas e enzimas. 3 Gametogênese; fecundação, segmentação e gastrulação; organogênese; anexos embrionários; desenvolvimento embrionário humano. 5 Macromoléculas informacionais, transmissão de informação genética. 5.1 Técnicas de identificação por meio de DNA. 5.2 Genética de populações. 7 Biologia molecular e engenharia genética: princípios, fundamentos e aplicações. IV NOÇÕES DE CONTABILIDADE E MATEMÁTICA FINANCEIRA. 1 Contabilidade geral. 1.1 Livros obrigatórios e facultativos. 1.2 Registros contábeis. 1.2.1 Método das partidas dobradas. 1.2.2 Lançamentos de 1.ª, 2.ª, 3.ª, e 4.ª fórmulas. 1.2.3 Regime de competência e regime de caixa. 1.3 Critérios de avaliação do ativo e do passivo. 1.4 O patrimônio líquido. 1.5 Operações contábeis comuns às empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços. 1.6 Principais demonstrações contábeis e suas finalidades. 1.7 Estruturação fiscal: livros obrigatórios e facultativos no âmbito das legislações do imposto de renda/contribuição social, do ICMS, do IPI e do ISS. 2 Contabilidade comercial. 2.1 Registros contábeis das operações de compra e de venda de mercadorias. 2.2 Livros obrigatórios e facultativos, específicos da atividade comercial. 3 Matemática financeira: juros simples e compostos; taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, proporcionais, real e aparente. V NOÇÕES DE ESTATÍSTICA. 1 Norma para escrita de numerais e símbolos, arredondamento de numerais. 2 Apresentação tabular: séries estatísticas, tabela simples e de dupla entrada. 3 Elementos essenciais e complementares de uma tabela. 4 Classificação das séries estatísticas. 5 Frequência: simples, acumuladas. 6 Distribuição de frequência, rol, intervalo ou amplitude total, intervalo ou amplitude de classe. 7 Limites de classe. 8 Ponto médio de classe. 9 Medidas de tendência central: média aritmética simples e ponderada. 10 Moda: fórmula de Czuber. 11 Mediana. 12 Outras separatrizes: quartis, decis, centis. 13 Medidas de variabilidade ou dispersão: variância, desvio-padrão.

CARGO 2 - MÉDICO-LEGISTA: 1 Medicina Legal: histórico; conceito. 2 Perícia médico-legal: peritos; documentos médicos; laudos periciais; modelos e interpretação; aspectos da ética médica. 3 Antropologia forense. 3.1 Identidade e identificação; métodos antigos e recentes; biometria médica. 3.2 Conceito; aspectos jurídicos. 3.3 Agentes mecânicos. 3.4 Outros agentes (físico, químicos, físico-químicos). 3.5 Exames complementares; laudos; discussão; aspectos éticos. 4 Infortunística. 4.1 Sexologia forense: introdução; técnica de exames; aspectos éticos. 4.2 Sexologia forense: sedução e estupro, métodos de exames, elaboração, interpretação de laudo e quesitos. 4.3 Ato libidinoso: conceito, aspectos médicos. 4.4 Casamento: impedimentos, nulidade e anulabilidade. 4.5 Gravidez e aborto: conceitos clínico e jurídico, provas laboratoriais, discussão, controle de natalidade, métodos. 4.6 Vínculo genético e exclusão da paternidade: aspectos médicos e jurídicos. 5 Toxicologia forense. 5.1 Drogas: conceito e classificação, métodos de exame. 5.2 Aspectos médicos, sociais e jurídicos. 5.3 Embriaguez: aspectos médicos e jurídicos. 6 Psicopatologia forense: classificação das doenças mentais; aspectos médicos e jurídicos. 7 Tanatologia forense: aspectos médicos, éticos e jurídicos da morte; necropsia (classificação, técnica, retirada dos órgãos); direito do morto (transplantes e legislação). 8 Provas da morte: docimasia; declaração de óbito e implicações médico – legais; causas jurídicas da morte; mortes violentas e mortes naturais.

SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO
Secretária da Administração

HERBERT BRITO BARROS
Secretário da Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº.: 2007/2300/000333

CONTRATO Nº: 030/2007

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADA: Gleci Maria David

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, com locação, instalação de todo equipamento necessário, além de manutenção e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, associados ao patrulhamento móvel, a ser prestado na Secretaria de Estado da Administração, Almoxarifado Central, Corregedoria Administrativa e Diretoria de Gestão Patrimonial e nas Unidades Fixas do Serviço Rápido de Atendimento ao Cidadão, denominado "É PRA JÁ", nos Municípios de Araguaína-TO e Gurupi-TO

VALOR MENSAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, 12.11.2007 até 31.12.2007, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, obedecido o período admitido na legislação vigente (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NºS: 04122017725320000 e 04122019520010000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 00

RECURSO: Cota

MODALIDADE: Carta-Convite nº 395/2007

SIGNATÁRIOS: Sandra Cristina Gondim de Araújo - Contratante

Gleci Maria David - Contratada

**SECRETARIA DA
CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretário: TÉLIO LEÃO AYRES

*CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I – DA NATUREZA**

Art. 1º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, Lei n.º 1.763, de 29 de janeiro de 2007, é um órgão deliberativo, controlador, normativo e consultivo das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça - SECIJU, que proporcionará os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º O CEDCA cumprirá e fará cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao CEDCA:

I – elaborar as normas da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III – gerir o fundo estadual para criança e o adolescente, definindo a política de captação, administração e aplicação de recursos financeiros;

IV – controlar, monitorar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V – avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito estadual;

VI – promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VII – propor e acompanhar, sempre que necessário, o reordenamento institucional, indicando modificações nas estruturas públicas e privadas destinados ao atendimento da criança e do adolescente; avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito estadual;

VIII – convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Tocantins e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

IX – realizar e incentivar campanhas promocionais e de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente;

XI - eleger sua diretoria;

XII – reformular e aprovar seu regimento interno, com voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIII – promover o processo de escolha e de posse aos membros do Conselho, quando no término do mandato.

**CAPÍTULO III - DAS COMPOSIÇÕES,
DO MANDATO E DA ELEIÇÃO.**

Art. 4º O CEDCA, será composto por representante do Poder Executivo e, com igual número por representantes de entidades não governamentais, de âmbito estadual, de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, designados por instrumento legal e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º O CEDCA é composto por 12(doze) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – 6(seis) representantes do Poder Executivo, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça

b) Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social;

c) Secretaria Estadual de Segurança Pública;

d) Secretaria Estadual do Esporte;

e) Secretaria Estadual de Educação;

f) Secretaria Estadual de Saúde.

II - 6(seis) representantes de organizações representativas da Sociedade, legalmente constituídas, e devidamente inscritas no CMDCA de sua sede, com atuação na área da criança e do adolescente no Estado do Tocantins.

Art. 6º Os membros do Conselho terão mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 7º A atuação do Conselheiro requer compromisso com a missão institucional do CEDCA e, em relação a seu órgão ou sua organização.

Parágrafo Único – o exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 8º O Conselheiro, por deliberação do Plenário do CEDCA será substituído quando:

I – faltar a três reuniões consecutivas ou seis alternativas, sem o comparecimento do suplente;

II – apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções de conselheiro;

III – sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgamento;

IV – deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções no órgão ou organização a que representa;

V – não cumprir fielmente o que reza o regimento interno.

Art. 9º Perderá assento no CEDCA, por deliberação do seu plenário, a organização representativa da sociedade que:

I – tiver o registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;

II – for dissolvido na forma da lei;

III – atuar de forma incompatível com suas finalidades institucionais ou com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – alterar sua finalidade estatutária pela qual foi eleita para compor o Conselho;

V – suspender seu funcionamento por período igual ou superior a um ano;

VI – não cumprir fielmente o que reza o regimento interno.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, assumirá a organização mais votada no último pleito.

Art. 10 - A escolha das organizações representativas da sociedade que farão parte do CEDCA/TO será feita mediante eleição, realizada em Assembléia especialmente convocada para este fim, pelo voto da maioria simples dos representantes e sob a fiscalização do Ministério Público do Estado do Tocantins.

§ 1º a assembléia para a eleição referida no "caput" será convocada pelo CEDCA 20 (vinte) dias antes do final do período do assento das organizações, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

§ 2º o CEDCA/TO indicará uma comissão composta por 03(três) conselheiros, escolhida entre seus membros, para coordenar o processo de eleição bem como elaboração de regimento interno da eleição, até a instalação da assembléia.

§ 3º instalada a assembléia, esta será soberana em suas deliberações.

§ 4º o resultado da assembléia de que trata o caput deste artigo deverá ser lavrado em ata, onde constará o nome das entidades eleitas e de seus respectivos representantes e suplentes junto ao CEDCA.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - Os conselheiros do CEDCA/TO elegerão, entre seus membros titulares, um presidente, um vice presidente e um secretário para mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 12 - O CEDCA/TO para exercer suas competências dispõe da seguinte estrutura funcional:

- I - Plenário;
- II - Presidência e Vice-Presidência;
- III - Secretário Geral;
- IV - Comissões temáticas e grupos de trabalho
- IV - Secretaria Executiva, composta pelo Secretário Executivo e demais servidores designados.

SECÃO I - DO PLENÁRIO

Art. 13 - O Plenário será composto pelos membros titulares a que se refere o art. 6º.

§ 1º na sua falta, se da sociedade civil, será substituído pelo respectivo suplente designado em ato próprio, se do Poder Público, o próprio indicará um representante para a participação nos debates.

§ 2º os suplentes terão direito a voz nas reuniões plenárias, tendo direito a voto quando em substituição ao titular.

Art. 14 - O Plenário é órgão de deliberação do CEDCA, somente podendo deliberar mediante quorum no mínimo de 1/3 (um terço) dos votos dos membros efetivos.

§ 1º em relação ao Regimento Interno, Fundo e Orçamento, somente deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 2º a matéria sujeita à votação enquadra-se como:

I – Resolução – quando se tratar de deliberação vinculada à competência do CEDCA/TO;

II – Moção – manifestação de qualquer natureza relacionada com a temática da criança e do adolescente.

§ 3º as Resoluções, bem como as moções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas no prazo de até 5(cinco) dias úteis, à Secretaria Executiva, para constar no mural do CEDCA e divulgadas em todo o Estado.

Art. 15 - Ao Plenário compete:

I – deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

II – baixar normas de sua competência, necessária à regulamentação e implantação da Política Estadual de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III – aprovar a criação e dissolução de comissões temáticas, regulamentando-as;

IV – eleger o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, entre seus membros, através do voto da maioria simples;

V – deliberar sobre a política e critérios de aplicação de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

VI – aprovar, anualmente, os balanços, demonstrativos e balanço do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VIII – dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IX – deliberar, por 2/3(dois terços) de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno.

Art. 16 - O Plenário do CEDCA reunir-se a , em caráter ordinário, uma vez no mês, na segunda e quarta –feira de cada mês, em sua sede, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por requerimento da maioria de seus membros, com no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo Único – as reuniões poderão ser convocadas para local fora de sua sede, sempre que razões superiores ou de conveniências técnica ou política exigirem.

Art. 17 – As reuniões do plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade e mais um de seus membros e, após 30(trinta) minutos com qualquer quorum.

Art. 18 - As reuniões do Plenário serão publicadas em ata.

Art. 19 - A pauta das reuniões ordinárias serão encaminhadas aos Conselheiros com no mínimo 3(três) dias de antecedência.

Art. 20 - As reuniões terão sua pauta preparada pela Presidência e dela constará necessariamente:

I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, bem como aprovação da pauta do dia;

II – leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III – deliberação;

IV – palavra aberta;

V – seleção de temas para pauta da próxima reunião;

VI – encerramento.

Art. 21 - A deliberação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas:

I – será discutida e votada matéria originária das comissões temáticas;

II – o presidente dará palavra ao relator que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV – encerrada a discussão, far-se-à a votação.

Parágrafo Único – assuntos urgentes, não apreciados pelas comissões temáticas, deverão ser examinados e deliberados pelo Plenário.

Art. 22 - É facultado a qualquer Conselheiro, vistas de matérias, ainda não julgada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá a 20(vinte) dias, devendo, necessariamente, entrar na pauta da reunião seguinte.

Parágrafo Único – quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros.

Art. 23 - Qualquer Conselheiro poderá apresentar até 05(cinco) dias antes das reuniões, matérias à apreciação do Plenário, enviando-a para a Presidência que a incluirá na pauta da reunião seguinte.

Ar. 24 - As atas, depois de assinadas pelos presentes, serão arquivadas na secretaria executiva.

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 25 Ao Presidente do CEDCA/TO compete:

I – convocar e presidir as reuniões do Plenário;

II – ordenar o uso da palavra;

III – submeter à votação, as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV – delegar competência;

V – decidir as questões de ordem;

VI – assinar os documentos do Conselho;

VII – tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Conselho;

VIII – cumprir e fazer cumprir as instruções normativas e Resoluções emanadas do CEDCA/TO;

IX – distribuir matérias às comissões temáticas e grupos de trabalho;

X – determinar à Secretaria Executiva, a execução das ações emanadas do plenário.

Art. 26 - No caso de vacância do cargo de Presidente, restando menos de 06(seis) meses para o término do mandato, assumirá a presidência o vice-presidente. No entanto, se esse prazo for superior a 06(seis) meses, deverá ser realizada nova eleição.

I – ocorrendo a ausência do Presidente e do Vice – Presidente nas reuniões do conselho, assumirá a presidência da reunião conselheiro escolhido pelo plenário;

SEÇÃO III - DO VICE – PRESIDENTE

Art. 27 - Ao Vice – Presidente compete:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário;

SEÇÃO IV – DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 28 – ao Secretário Geral compete:

I – acompanhar as atividades das comissões temáticas e grupos de trabalho;

II – acompanhar o trabalho de relatoria de todas as reuniões, garantindo para que as mesmas sejam constadas em atas.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29 - Ao Secretário Executivo compete:

I – exercer as funções que lhe sejam conferidas pelo Plenário;

II – acompanhar as atividades das comissões temáticas e grupos de trabalho;

III – divulgar em todo território Estadual, as Resoluções, instruções normativas e outras medidas do CEDCA/TO, bem como publicações periódicas referentes à políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 30- As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões emanadas do Plenário.

SEÇÃO V - DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 31 – As comissões temáticas e grupos de trabalho são órgãos da estrutura organizacional do CEDCA, e auxiliares do plenário, aos quais compete estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída bem como assessorar as reuniões plenárias na área de sua competência.

§ 1º em caso de urgência, a presidência/ou a Vice- Presidência do CEDCA poderá criar comissões temáticas “Ad. Referendum “ do plenário;

§ 2º os membros das comissões temáticas terão seus mandatos mencionados no ato da constituição;

§ 3º nas comissões temáticas os titulares poderão ser substituídos pelos suplente;

§ 4º em caso de vacância dos cargos nas comissões temáticas, o plenário fará nova escolha;

§ 5º as comissões poderão ser compostas por pessoas de reconhecida atividade nas áreas da criança e do adolescente.

Art. 32 - As comissões temáticas e os grupos de trabalho serão constituídos preferencialmente de forma paritária, terão no mínimo quatro membros escolhidos dentre todos os conselheiros do CEDCA, levando em consideração o interesse e a área de atuação de cada um, observadas as disposições contidas no art. 34 deste Regimento Interno.

Art. 33 - As comissões temáticas são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

- a) políticas públicas;
- b) orçamento e fundo;
- c) articulação e comunicação social;
- d) legislação e regulamentação.

Art. 34 – o grupo de trabalho é uma instância de natureza técnica e de caráter provisório para tratar de assuntos específicos.

Art. 35 - cada comissão temática ou grupo de trabalho terá 01(um) coordenador e 01(um) relator, cabendo ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta nas assembleias do plenário.

§ 1º cada comissão temática e grupo de trabalho elaborará seu plano de trabalho;

§ 2º os pareceres emitidos pelas comissões temáticas e grupo de trabalho, serão deliberados em plenário;

§ 3º os pareceres dos relatores das comissões temáticas e dos grupos de trabalho que estiverem contidas na ordem do dia, serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos conselheiros com antecedência de 05(cinco) dias.

Art. 36 As comissões temáticas e grupos de trabalhos, poderão reunir-se isoladamente, nos quais o coordenador e o relator deverão ser, necessariamente, conselheiros titulares.

Art. 37- Nas reuniões com a comissão temática, o processo será apresentado pelo relator com respectivo parecer.

Art. 38 - As reuniões das comissões temáticas e grupos de trabalho serão lavradas em livro próprio e assinados pelos membros presentes.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Regimento Interno poderá ser emendado e/ou reformulado por decisão de 2/3(dois terço) dos membros do Conselho, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 40 - Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pela plenária e publicada através de Resolução no Diário Oficial;

Art. 41- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Janaína Costa Rodrigues
Presidente

**SECRETARIA DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**Secretário: **OSMAR NINA GARCIA NETO****PORTARIA SECT/Nº 105,
de 08 de novembro de 2007.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.42 da constituição do Estado, e art. 37, da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o Convênio nº 002 de 1º de março de 2006, firmado com a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS/REDESAT,

RESOLVE:

Art 1º - DETERMINAR, substituição de férias para a servidora JOELMA DE SOUSA BARROS MASCARENHAS, matrícula funcional nº 629359-0, Assessor Especial DAS – 7, em substituição à servidora KLEBIANA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula funcional nº 868746-3, Assistente CAD – 10, no período de 01 a 30-12-2007, referente ao período aquisitivo 2006/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**Secretária: **MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE****PORTARIA-SEDUC Nº 6.076,
de 27 de setembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ANULAR a PORTARIA-SEDUC nº 5.533, de 6 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.496, de 20 de setembro de 2007, à página 24, que dispensou, a partir de 3 de setembro de 2007, a servidora MARIA AMÉLIA CASTRO DE SÁ, matrícula nº 604283-0, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS, da função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, nível III, do Colégio Estadual Mauro Borges, situado no Município de Angico, em virtude de duplicidade de ato.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.077,
de 27 de setembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do servidor WILHER LIMA TEIXEIRA, matrícula nº 837122-9, Técnico em Informática - Assessor Especial, previstas para o período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2007, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2006 a 14 de outubro de 2007, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.221,
de 8 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a partir de 30 de agosto de 2007, a servidora JODELICE DO SOCORRO ALVES ALBINO DA SILVA, matrícula nº 825459-1, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Osvaldo Franco, no Município de Araguatins, para o Colégio Estadual Guilherme Dourado, no Município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 96 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.234,
de 9 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do servidor EDIVAL MITTELSTAD MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 837115-6, Analista em Tecnologia da Informação - Coordenador de Rede, previstas para o período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2007, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2006 a 14 de outubro de 2007, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.290,
de 15 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a partir de 2 de outubro de 2007, a servidora EUZILENE LUCENA MACIEL PIRES, matrícula nº 486442-5, Professor Normalista, com lotação na ASPA - Assistência Social Pentecostal de Araguaína, no Município de Araguaína, para a Diretoria Regional de Ensino de Palmas, nesta Capital, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.597,
de 26 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido, a partir de 23 de outubro de 2007, o servidor ANTONIO CASIMIRO DE SOUSA, matrícula nº 848193-8, cargo Assistente CAD-11, lotado na Diretoria de Gestão Pedagógica, no Município de Palmas, para a Coordenadoria de Convênios, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.598,
de 26 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido, a partir de 23 de outubro de 2007, a servidora EZIMAR DE PAULA E SOUSA, matrícula nº 65862-6, cargo Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de Araias, no Município de Araias, para a Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.645,
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 3, adiante relacionados, nas lotações e datas especificadas, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais:

1. ANDREIA CARIOLANO BISPO, Escola Estadual Blonney Holmes Foreman - conveniada, no Município de Dianópolis, a partir de 10 de setembro de 2007;

2. MARRINA LORRANNE RODRIGUES CABRINHA, Escola Estadual Blonney Holmes Foreman - conveniada, no Município de Dianópolis, a partir de 6 de novembro de 2007;

3. PALMERON ALVES BATISTA, Colégio Estadual Agropecuário de Almas, no Município de Almas, a partir de 24 de setembro de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.647,
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 31 de julho a 5 de setembro de 2007, LEILIANE AIRES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Brasil, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 113 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.649,
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido, a partir de 30 de outubro de 2007, a servidora CLARICE PEREIRA MAIA, matrícula nº 264520-3, cargo Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Irmã Aspásia, no Município de Porto Nacional, para a Coordenadoria de Programas Pedagógicos, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.791,
de 1º de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 30 de outubro de 2007, a servidora ZULIMA MONTEIRO CIRQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 830136-1, Professor da Educação Básica, na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.802,
de 31 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 6.432, de 19 de outubro de 2007, que nomeou IRENY MATOS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, na Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, a seguir:

Onde se lê:
Pelo período de 13 de setembro a 21 de novembro de 2007

Leia-se:
Pelo período de 13 de setembro a 25 de novembro de 2007

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.803,
de 31 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 4 de agosto a 5 de setembro de 2007, ENIO GRAZIANNI GONÇALVES SIRQUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, no Município de Chapada da Natividade, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 163 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.804,
de 31 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a partir de 30 de outubro de 2007, a servidora MARIA ANGELA SILVA RAMOS, matrícula nº 406252-3, do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.805,
de 31 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 30 de outubro de 2007, MARIA ANGELA SILVA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Tocantins - conveniado, no Município de Miracema do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.856,
de 9 de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir de 10 de agosto de 2007, o servidor ADÃO CARLOS MARTINS GUIMARÃES, matrícula nº 831609-1, Professor da Educação Básica, lotado na Diretoria Regional de Ensino de GUARAÍ, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Francisca Alves de Alencar, situada no Município de Itaporã do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.865,
de 9 de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR que a servidora MÁRCIA DIAS COSTA, matrícula nº 220795-8, Professor da Educação Básica - Coordenador de Educação Especial, usufrua de suas férias legais, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2007, suspensas pela Portaria-SEDUC nº 4.235, de 3 de julho de 2007, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2006 a 10 de maio de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.866,
de 9 de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR que a servidora OSMILDE MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 415669-2, Professor Normalista, usufrua de suas férias legais, no período de 17 a 31 de dezembro de 2007, suspensas pela Portaria-SEDUC nº 4.236, de 3 de julho de 2007, referente ao período aquisitivo de 13 de julho de 2006 a 12 de julho de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.867,
de 9 de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e de acordo com a Instrução Normativa nº 001, de 10 de janeiro de 2003, desta Secretaria, resolve:

DESIGNAR o Conselheiro ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO, Membro da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, a servidora ROZILEIDE DA SILVA BARBOSA COELHO, Técnica da Gerência de Educação Profissional desta Secretaria e os Especialistas LÍLIAN BEDIN DO NASCIMENTO, Enfermeira, inscrita no CORENTO nº 70.886 e JUCELINO CARVALHO DE BRITO, Contador, inscrito no CRC-TO nº 4.094, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Verificação *in loco* para fins de Credenciamento do Colégio Supremo - Processo nº 2007/2700/004160 e de Autorização para funcionamento do Curso Técnico de Enfermagem - Processo nº 2007/2700/002365, a ser oferecido pelo Centro Educacional Supremo de Ensino Ltda - Colégio Supremo, situado no Município de Taguatinga.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.868,
de 9 de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ATRIBUIR, a partir de 23 de outubro de 2007, à Coordenadoria Regional de Gestão Pedagógica da Diretoria Regional de Ensino de Palmas, a responsabilidade pela análise e registro de Certificados e de Diplomas emitidos pelas Unidades Escolares vinculadas à referida Regional de Ensino.

COMISSÃO ESTADUAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

PORTARIA Nº 16, de 19 de outubro de 2007.

A COMISSÃO ESTADUAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-SEDUC nº 1.382, de 28 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 826738-3, para integrar a Subcomissão Estadual do Processo de Seleção de Diretor de Unidade Escolar da Rede Estadual, constituída pela Portaria nº 14, de 13 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 19 de outubro de 2007.

JUCYLENE MARIA DE CASTRO SANTOS
BORBA DIAS
Presidente da Comissão Estadual

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 059/2007
PROCESSO Nº: 2007/2700/001872
CONVENENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVENIADAS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS
OBJETO: Estabelecer parceria entre SEDUC e UFT, UNITINS, CEULP/ULBRA de Palmas e envidar esforços no sentido de disponibilizar o estágio curricular supervisionado aos alunos dos cursos de graduação de Pedagogia da UFT e UNITINS e de Pedagogia, Educação Física e Psicologia da CEULP/ULBRA de Palmas.
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2007.
SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE
Secretária de Estado da Educação e Cultura
FLAVIA LUCILA TONANI
Vice-Reitora da UFT
HUMBERTO LUIZ FALÇÃO COELHO
Reitor da UNITINS
MARCOS FERNANDO ZIMER
Diretor do CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

CONVÊNIO Nº: 0450/2007
PROCESSO Nº: 2007/2700/004222
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR
INTERVENIENTES: ASSOCIAÇÕES DE APOIO
OBJETO: Estabelecer as bases/condições do esforço conjunto firmado entre os Partícipes, visando à adequação da infra-estrutura, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, necessária para garantir o atendimento educacional ao contingente populacional existente e ao que migrará para a região impactada em decorrência da implantação da U.H.E. São Salvador.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2007.
PARTÍCIPIES: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE
Secretária de Estado da Educação e Cultura
ODILON DA GAMA PARENTE FILHO
Diretor de Meio Ambiente
MARC JACQUES ZELIE VERSTRAETE
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº: 607/2003
PROCESSO Nº: 2003/2700/000267
TERMO ADITIVO: 5º (quinto)
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANTENOR BARREIRA
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 607/2003
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2007
SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE
Secretária de Estado da Educação e Cultura
SILVANY GABRIEL PEREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº: 685/2003
PROCESSO Nº: 2003/2700/000580
TERMO ADITIVO: 6º (sexto)
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DAMASCENO VASCONCELOS
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 685/2003.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2007.
SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE
Secretária de Estado da Educação e Cultura
IDALINA RODRIGUES FERNANDES
Presidente da Convenente

CONVÊNIO Nº: 589/2003
PROCESSO Nº: 2003/2700/000837
TERMO ADITIVO: 6º (sexto)
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVENENTES: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AGOSTINHO DE ALMEIDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 589/2003.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2007.
SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE
Secretária de Estado da Educação e Cultura
ENECY MARINHO NETO
Presidente da Convenente

CONVÊNIO Nº: 695/2003
PROCESSO Nº: 2003/2700/000581
TERMO ADITIVO: 6º (sexto)
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA EST SALES P MARINS
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 695/2003
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2007.
SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE
Secretária de Estado da Educação e Cultura
ELEUSA APARECIDA DAS GRAÇAS MUNIZ GUIMARÃES
Presidente da Convenente

SECRETARIA DA FAZENDA
Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

**PORTARIA SEFAZ Nº 1693,
de 08 de novembro de 2007.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 690392-4, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Administração e Logística, da Escola de Gestão Fazendária, por motivo de férias de seu titular VALMIR DE SOUZA SÁ, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2007.

LAUSANNE ALVES DE ABREU, matrícula nº 864458-6, para responder pelo expediente da Gerência de Administração, da Coordenadoria de Administração e Logística, por motivo de seu titular JOSÉ DE SOUZA ROCHA, estar respondendo pelo expediente da Coordenadoria de Administração e Logística, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2007
PROCESSO Nº 01.862/3055/2007**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a anulação do Pregão Presencial n.º 217/2007 - aquisição de material de consumo (colillert), por solicitação do órgão requisitante, conforme DESPACHO nº 586/2007 e Parecer n.º 376/2007 da Secretaria da Saúde, exarados aos autos.

Palmas, 13 de novembro de 2007.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 385/2007

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
(CONTAINER, CENTRÍFUGA E AGITADOR)

SECRETARIA DA SAÚDE
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 03.422/3055/2007

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE MAT. PERMANENTE
Data de Abertura: 27.11.2007 às 14:30 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 386/2007

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
(CONFECÇÃO DE RÉGUA, CAMISETA, CRACHÁ, ETC)

SECRETARIA DA SAÚDE
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 03.611/3055/2007

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS GRÁFICOS
Data de Abertura: 27.11.2007 às 15:30 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 387/2007

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
(REPRODUÇÃO DE FOLDER'S E CARTILHA)

SECRETARIA DA SAÚDE
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 02.921/3055/2007

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS GRÁFICOS
Data de Abertura: 27.11.2007 às 16:00 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2007**

AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO
(ÓLEO DE SOJA REFINADO)

SECRETARIA DA SAÚDE
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 03.610/3055/2007

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE MAT. DE CONSUMO
Data de Abertura: 27.11.2007 às 09:30 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002 - Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 13 de novembro de 2007.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA
DO GOVERNO**

Secretário: **MANOEL DE PAULA BUENO**

**PORTARIA Nº 528,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.**

Regulamenta o afastamento de servidor para participar de cursos de qualificação funcional, estabelece critérios de concessão de ajuda financeira destinada à realização de estudo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, nos termos do Ato de nomeação nº. 16-NM, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 105, § 1º, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinada com os art. 8º, 9º e 10 do Decreto nº. 2.946, de 22 de fevereiro de 2007, e

Considerando a política estadual de qualificação funcional dos ocupantes de cargos dos quadros do Poder Executivo, a ser implementada por meio de ações de treinamento, aperfeiçoamento, formação e especialização dos servidores públicos;

Considerando, ainda, que o objetivo dessa política é criar oportunidade ao servidor público para adquirir conhecimentos necessários ao exercício das atribuições do cargo e para progredir na carreira funcional, melhorando a qualidade dos serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer os critérios de participação, acompanhamento e avaliação do aproveitamento de servidor nos eventos de capacitação de curta e média duração e nos cursos de formação e pós-graduação, ministrados por instituições oficialmente reconhecidas.

Art. 2º - Ficam considerados essenciais para o desempenho das atividades desta Secretaria do Governo os cursos de formação e pós-graduação nas áreas das ciências:

1. da administração;
2. comunicação;
3. serviços sociais;
4. ambientais;
5. contábeis;
6. econômicas;
7. jurídica; e
8. da computação.

Art. 3º - Consideram-se, também como essenciais, os eventos de curta e média duração para capacitação de servidor nas áreas previstas no artigo anterior e nas demais que, de algum modo, se relacionem com as atividades do cargo e das funções públicas.

Parágrafo Único - Para fins deste regulamento, define-se como evento de capacitação de curta e média duração aqueles com carga horária não superior a 120 (cento e vinte) horas.

Art. 4º - A participação do servidor em eventos de capacitação de curta e média duração dar-se-á mediante requerimento do interessado ou por convocação da autoridade administrativa, observadas, no que couber, as normas deste Regulamento.

Parágrafo Único - A ajuda financeira de que trata o art. 10, do Decreto nº. 2.946, de 22 de fevereiro de 2007, é concedida a título de auxílio para cobertura de até 100% (cem por cento) do total das parcelas de despesa com deslocamento, hospedagem, alimentação, taxa de inscrição e outras mensalidades, conforme o caso.

Art. 5º - O servidor só poderá se ausentar do serviço para participar de cursos de qualificação e capacitação funcional, mediante autorização de afastamento, nos termos do § 12, do art. 20 e do art. 105, § 1º, ambos da Lei 1.818/2007, combinado com art. 8º e seu parágrafo único, do Decreto nº. 2.946/2007.

Art. 6º - O servidor lotado nesta Secretaria do Governo que requerer ajuda financeira, para participar de cursos de formação e pós-graduação, comprovando matrícula e compatibilidade de horário com a jornada de trabalho deste Órgão, poderá ter seu pedido deferido na forma deste regulamento, limitado aos seguintes percentuais sobre o valor das parcelas cobradas pela instituição de ensino:

1. 90% (noventa por cento) ao servidor efetivo;
2. 80% (oitenta por cento) ao servidor efetivo de outro poder ou de outra unidade da federação;
3. 70% (setenta por cento) ao servidor em estágio probatório;
4. 60% (sessenta por cento) ao servidor somente comissionado.

Art. 7º - Sujeita-se o servidor beneficiado, nos termos deste regulamento, a permanecer nos quadros desta Secretaria do Governo por tempo de carência igual ao do afastamento e/ou do curso/evento, não lhe sendo concedidas, nesse período de carência, as licenças de que trata o art. 10, inciso VI, desta Portaria, à exceção daquelas motivadas por questão de saúde e gestação.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento do disposto neste artigo, o servidor ressarcirá ao Tesouro do Estado, proporcionalmente ao tempo restante para o término da carência, os custos havidos com a ajuda financeira e/ou com o seu afastamento.

Art. 8º - A avaliação dos pedidos de ajuda financeira e/ou afastamento de servidor será feita pela Comissão de Avaliação Especial, formada por, no mínimo de três servidores, na conformidade do Formulário de Análise e Deliberação, Anexo II, a esta Portaria.

§ 1º - A comissão terá um prazo de cinco dias úteis para emitir parecer, podendo o servidor solicitar revisão em três dias úteis, contados a partir da data do indeferimento do pedido.

§ 2º - O resultado da avaliação de pedido e de acompanhamento dos beneficiados deverá ser encaminhado ao gestor desta Pasta.

Art. 9º - Para efeito de avaliação do pedido de ajuda financeira, o servidor deverá:

1. preencher corretamente o formulário próprio para requerimento, na conformidade do Anexo I, a esta Portaria;

2. entregar o pedido junto ao Setor de Recursos Humanos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o início regular das aulas;

3. demonstrar relação entre o curso pretendido e as atividades desenvolvidas no cargo ou função;

4. estar em pleno exercício das atividades e atribuições do cargo;

5. não estar recebendo ajuda financeira de outro órgão financiador de eventos desta natureza.

Parágrafo Único - Para fins de instrução do pedido, poder-se-á requerer qualquer documento que se fizer necessário.

Art. 10º - Será indeferido o pedido do servidor que:

1. não mantiver regularmente pontualidade e assiduidade;

2. estiver afastado para desempenho de mandato eletivo;

3. cedido ou lotado provisoriamente em outro órgão;

4. estiver figurando no pólo passivo em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

5. perceba outro benefício social de idêntica natureza, no âmbito do Poder Executivo;

6. estiver em gozo de licença:

a. para tratamento de interesses particulares;

b. para o desempenho de mandato classista;

c. para atividade política;

d. por motivo de afastamento do cônjuge.

7. tiver perdido o direito ao auxílio financeiros em cursos anteriores por motivo de:

a. abandono;

b. reprovação em disciplina ou módulo;

c. não comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina;

d. trancamento de matrícula, total ou parcial, do curso, módulo ou disciplina;

e. não apresentação de declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados.

Art. 11 - Perderá o direito ao auxílio financeiro o servidor que:

1. abandonar o curso;

2. não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;

3. for reprovado em disciplina ou módulo;

4. efetuar o trancamento, total ou parcial, do curso, módulo ou disciplina;

5. não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

6. for removido ou redistribuído para outro órgão ou unidade.

§ 1º - Em caso de perda do direito ao auxílio financeiro, o servidor ficará impedido de beneficiar-se novamente do auxílio por um período de 01 (um) ano.

§ 2º - No caso de licença para tratamento da própria saúde, se a instituição de ensino não admitir que seja efetuado o trancamento, o servidor estará impedido de beneficiar-se novamente.

Art. 12 - O servidor beneficiário que, no transcorrer do curso tiver que trancar a matrícula, abandonar ou transferir de curso, por qualquer motivo, deverá comunicar por escrito a este Órgão, no prazo de cinco dias, sob pena de ressarcir 100% (cem por cento) dos valores pagos à Instituição.

Art. 13 - É vedado o pagamento de despesas:

1. efetuadas em desacordo com este regulamento;

2. relativas a multas, juros ou taxas, cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito.

Art. 14 - Anualmente, o setor de Recursos Humanos procederá estudos, com vistas a subsidiar o estabelecimento do quantitativo das concessões de auxílio financeiro, segundo os seguintes critérios:

1. a quantidade de auxílios financeiros concedida não excederá a 30% (trinta por cento) do quantitativo dos servidores desta Secretaria do Governo;

2. a quantidade de auxílios financeiros estará condicionado à existência dos créditos orçamentários.

Art. 15 - A concessão de ajuda financeira será reavaliada semestralmente, ou, em decorrência de fatos supervenientes, a qualquer tempo.

Art. 16 - O ato de deferimento do pedido de auxílio financeiro será ratificado pelo Secretário.

Art. 17 - Os servidores que já estiverem participando de algum evento de capacitação, quando da publicação desta norma, poderão, no que couber, ajustarem-se aos presentes termos.

Art. 18 - O não cumprimento de quaisquer artigos, termos ou itens contidos nesta norma impedirá o servidor a ser contemplado com a ajuda financeira e outras modalidades de capacitação de qualquer natureza.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 533,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, § 1º, inciso I a IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto na Portaria nº. 528, de 31 de outubro de 2007, da Secretaria do Governo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Avaliação Especial, sob a presidência do primeiro, para, na forma da Portaria nº. 528, de 31 de outubro de 2007, desta Secretaria, analisar e dar parecer nos pedidos de ajuda financeira e ou afastamento de servidor, para efeito de participação em curso ou evento de curta ou média duração, e ainda, formação ou especialização, composta pelos servidores NIONADE LUZIA DUARTE, Coordenadora de Administração, matrícula nº. 690350-9, PAULO EDEM MONTEIRO VIANA, Assessor Especial DAS-10, matrícula nº. 682721-7 e, IONE ALVES CAMPOS MARQUES, Assessor Técnico II DAS-3, matrícula nº. 828595-1.

Artigo 2º - Recomendar que no exercício da função, dêem fiel cumprimento às normas em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 549,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante no Art. 42, § 1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor PAULO EDEM MONTEIRO VIANA, Técnico em Contabilidade - Assessor Especial DAS-10, matrícula nº. 682721-7, previstas para o período de 12 de novembro de 2007 a 11 de dezembro de 2007, referente ao período aquisitivo de 2006/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao referido servidor.

**PORTARIA Nº. 550,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores IONE ALVES CAMPOS MARQUES, Assessor Técnico DAS-3, matrícula nº. 828595-1, JACIRA COSTA DE OLIVEIRA, Contadora, matrícula nº. 309290-9, e JANAYNA NAYRA SILVA TRINDADE, Assistente Operacional I CAD-11, matrícula nº. 862848-3, para constituírem a Comissão Inventariante Patrimonial de final de ano desta Pasta.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 376, de 31 de agosto de 2007, da SEGOV, publicada em 10 de setembro de 2007 no Diário Oficial nº. 2.488.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E DESENV. URBANO**

Secretário: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

**PORTARIA/SEHAB/ Nº 396/2007,
12 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, § 1º da Constituição do Estado, c/c os termos da Instrução Normativa Geral nº 042/02-00, de 03 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão inventariante composta pelos servidores LUIZ NETO SOARES SILVA, Gerente de área, matrícula nº 870165-2, JOSÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA, Gerente de área, matrícula nº 866529-0 e DENIS PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Operacional III, matrícula nº 876244-9, para proceder à operacionalização:

I - inventário patrimonial 2007 da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

II - inventário patrimonial 2007 da Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

III - inventário dos bens oriundos da extinta Agência de Desenvolvimento do Estado do Tocantins para fins de incorporação e transferência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATOS DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 011137/2007
CONVÊNIO: 0160/07
CONVENIENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE ITAPORÁ/TO
OBJETO: Subsidiar construção de 20 moradias – Cheque Moradia
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2007
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves Secretário SEHAB-TO
José Resende Silva
Presidente da Associação Humanitária de Itaporá – TO

PROCESSO Nº: 11375/2007
CONVÊNIO: 0189/07
CONVENIENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVENIADA: INSTITUTO SOCIAL RECICLAR DE ARAGUAÍNA/TO
OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 60 moradias – Cheque Moradia
VALOR O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004. Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2007
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves Secretário SEHAB-TO
Alice Débora Resplandes Farias
Presidente do Instituto Social Reciclar de Araguaína – TO

PROCESSO Nº: 005000/2007
CONVÊNIO: 0169/07
CONVENIENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVENIADA: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 200 moradias – Cheque Moradia
VALOR: O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004. Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2007
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves Secretário SEHAB-TO
Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal de Palmas/TO

PROCESSO Nº: 004962/2007
 CONVÊNIO: 0174/07
 CONVENENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 CONVENIADA: MUNICÍPIO DE AXIXÁ/TO
 OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 40 moradias – Cheque Moradia
 VALOR O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
 - Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
 DATA DA ASSINATURA: 25/10/2007
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves
 Secretário SEHAB-TO
 João de Sousa Lima
 Prefeito Municipal de Axixá/TO

PROCESSO Nº: 004964/2007
 CONVÊNIO: 0176/07
 CONVENENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MÃES SOLTEIRAS E MÃES CARENTES DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
 OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 50 moradias – Cheque Moradia
 VALOR: O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
 Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
 DATA DA ASSINATURA: 25/10/2007
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves
 Secretário SEHAB-TO
 Walmira de Melo Gomes
 Presidente da Associação de Mães Solteiras e Mães Carentes de Augustinópolis/TO

PROCESSO Nº: 005075/2007
 CONVÊNIO: 0191/07
 CONVENENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO UNIÃO SUL/TO
 OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 20 moradias; E construção de 05 moradias – Cheque Moradia
 VALOR R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a construção de 05 moradias.
 O valor a ser liberado para cada unidade habitacional reforma/ampliação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
 Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2007
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves
 Secretário SEHAB-TO
 Jane Ribeiro Brandão Mendes
 Presidente da Associação de Moradores do Bairro União Sul – TO

PROCESSO Nº: 004990/2007
 CONVÊNIO: 0204/07
 CONVENENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DACASA PRÓPRIA DE ANGICO/TO
 OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 20 moradias – Cheque Moradia
 VALOR: O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
 Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2007
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves
 Secretário SEHAB-TO
 José Carlos Ribeiro da Silva
 Presidente da Associação da Associação da Casa Própria de Angico – TO

PROCESSO Nº: 004993/2007
 CONVÊNIO: 0205/07
 CONVENENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DACASA PRÓPRIA DE GURUPI/TO
 OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 50 moradias – Cheque Moradia
 VALOR: O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
 Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2007
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves
 Secretário SEHAB-TO
 José Carlos Ribeiro da Silva
 Presidente da Associação da Associação da Casa Própria de Gurupi – TO

PROCESSO Nº: 004994/2007
 CONVÊNIO: 0206/07
 CONVENENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DACASA PRÓPRIA DE COLINAS/TO
 OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 10 moradias – Cheque Moradia
 VALOR: O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
 Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2007
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves
 Secretário SEHAB-TO
 José Carlos Ribeiro da Silva
 Presidente da Associação da Associação da Casa Própria de Colinas – TO

PROCESSO Nº: 004991/2007
CONVÊNIO: 0207/07
CONVENIENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DA CASA PRÓPRIA DE GOIATINS/TO
OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 10 moradias – Cheque Moradia
VALOR: O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2007
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves Secretário SEHAB-TO
José Carlos Ribeiro da Silva
Presidente da Associação da Associação da Casa Própria de Goiatins – TO

PROCESSO Nº: 004991/2007
CONVÊNIO: 0209/07
CONVENIENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVENIADA: MUNICÍPIO DE TUPIRATINS/TO
OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 30 moradias – Cheque Moradia
VALOR: O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2007
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves Secretário SEHAB-TO
Wilson Costa Veloso
Prefeito Municipal de Tupiratins/TO

PROCESSO Nº: 004998/2007
CONVÊNIO: 0214/07
CONVENIENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVENIADA: MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS/TO
OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 30 moradias – Cheque Moradia
VALOR O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
- Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2007
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves Secretário SEHAB-TO
Antônio Maria Arouca
Prefeito Municipal de Darcinópolis/TO

PROCESSO Nº: 005095/2007
CONVÊNIO: 0218/07
CONVENIENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MÃES SOLTEIRAS E MÃES CARENTES DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 25 moradias – Cheque Moradia
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a construção de 05 moradias.
O valor a ser liberado para cada unidade habitacional reforma/ampliação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2007
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves Secretário SEHAB-TO
Valmira de Melo Gomes
Presidente da Associação de Mães Solteiras e Mães Carentes de Augustinópolis – TO

PROCESSO Nº: 005076/2007
CONVÊNIO: 0220/07
CONVENIENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVENIADA: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO
OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 40 moradias – Cheque Moradia
VALOR: O valor a ser liberado para cada unidade habitacional é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2007
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves Secretário SEHAB-TO
Richard Santiago Pereira
Prefeito Municipal de Xambioá/TO

PROCESSO Nº: 005099/2007
CONVÊNIO: 0227/07
CONVENIENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE GURUPI/TO
OBJETO: Subsidiar reforma/ampliação de 20 moradias – Cheque Moradia
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a construção de 05 moradias.
O valor a ser liberado para cada unidade habitacional reforma/ampliação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ou R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dependendo do serviço a ser priorizado, conforme consubstanciado no Art. 3º, § 1º, I, “b” e “c”, da Lei 1.532 de 22 de dezembro de 2004.
Recurso oriundo do Governo Estadual – com crédito de ICMS, através do “Cheque Moradia”.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2007
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado somente até a conclusão das obras já iniciadas, e com os respectivos Cheques-Moradia já emitidos. Os prazos de validade dos Cheques-Moradia estão impressos nas respectivas folhas
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves Secretário SEHAB-TO
Irene Rodrigues da Silva
Presidente da Associação de Mulheres de Gurupi – TO

**SECRETARIA DA
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

PORTARIA N.º 1446/2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, resolve:

DESIGNAR

Lineu Kloster, engenheiro civil, matrícula nº 828728-7, CREA Nº 6101-6 e Waldir José Ferretti, engenheiro civil, matrícula nº 844621-1, CREA Nº 12050-3, para acompanhar e fiscalizar as obras de Construção de um Prédio Escolar Padrão-2005, Tipo "A", com 08 (oito) salas de aula, no município de Cachoeirinha - TO., objeto do contrato nº 180/2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, em Palmas – TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2007.

PORTARIA N.º 1447/2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, resolve:

DESIGNAR

Lineu Kloster, engenheiro civil, matrícula nº 828728-7, CREA Nº 6101-6 e Cezar Adame, engenheiro civil, matrícula nº 828844-5, CREA Nº 6511-6, para acompanhar e fiscalizar as obras de Reforma do Ginásio de Esporte JK, no município de Araguaína, objeto do contrato nº 137/2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, em Palmas – TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2007.

APOSTILA

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fundamento no § 8º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos documentos que integram o processo de nº 0562/3845/2000, referente aos reajustamentos de preços das seguintes medições: 82ª e 85ª, resolvem apostilar o contrato Administrativo nº 0403/1998, celebrado com o consórcio CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A e RIVOLI SPA, para fazer constar que os valores totais dos

reajustamentos de preços das medições supramencionadas correspondem a R\$ 7.573.537,55 (Sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e R\$ 5.051.945,20 (Cinco milhões, cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) respectivamente, perfazendo um total de R\$ 12.625.482,75 (Doze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Palmas-TO, 06 de novembro de 2007

José Edmar Brito Miranda
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 012/2007**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, comunica que no dia 20 (vinte) de dezembro de 2007, às 15 (quinze) horas, promoverá, por meio do processo nº 2007/5101/000284, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, objetivando a construção de 347 (trezentos e quarenta e sete) unidades habitacionais nos municípios de Lizarda, São Félix do Tocantins, Mateiros e Ponte Alta do Tocantins, no Estado do Tocantins, conforme lotes a seguir:

LOTE 01		LOTE 02	
Qtd.	LOCALIDADE	Qtd.	LOCALIDADE
85	Lizarda	85	Mateiros
85	São Félix do Tocantins	92	Ponte Alta do Tocantins

O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 17 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, sito à Praça dos Girassóis s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infra-estrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.2, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 13 (treze) de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.

LUIS MARIO RANZI
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO**

Secretário: JOSÉ AUGUSTO PIRES PAULA

**PORTARIA/SEPLAN Nº 111,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Art. 42, § 1º da Constituição do Estado, concomitante com o estabelecido no item 10.2 da Instrução Normativa Geral nº 04/02-00.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MÁRCIO HENRIQUE FREITAS CARDOSO, Coordenador de Administração, matrícula nº 873828-9; LUCIANA SARA DA SILVA, Coordenadora de Finanças, matrícula nº 861286-2; RODRIGO OLIVEIRA PORTO, Gerente de Patrimônio, matrícula nº 833594-0; CARLOS AUGUSTO PAULA DE JESUS, Assessor Especial, matrícula nº 878620-2, e, JANILTON DE SOUZA MONTEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 833587-7, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para realizar o Inventário Patrimonial, Recebimento, Avaliação, Doação e Baixa Patrimonial de bens e materiais, desta Secretaria.

Art. 2º Revogar a PORTARIA/SEPLAN nº 040, de 04 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

Secretário: ANÍZIO COSTA PEDREIRA

**EXTRATO DE APOSTILA COMPLEMENTAR
DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 2001 3845 000370
CONTRATO Nº: 020/2001
CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Tocantins
CONTRATADO: Egesa Engenharia S/A
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2001
SUCESSORA: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
OBJETO: Execução das obras e serviços com fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos e tratamentos agrícolas, para o aproveitamento hidroagrícola do Projeto Sampaio, na Região do Bico do Papagaio, no Estado do Tocantins.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 138.005.774,79 (cento e trinta e oito milhões, cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)
VALOR DO ADITIVO DE REDUÇÃO DO CONTRATO: R\$ 5.241.456,44 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 132.764.318,35 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

VALOR DO REAJUSTAMENTO COMPLEMENTAR DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA MEDIÇÃO: R\$ 283.570,78 (duzentos e oitenta e reais mil, quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

VALOR DOS REAJUSTAMENTOS PARCIAIS ATÉ A QUADRAGÉSIMA SEGUNDA MEDIÇÃO: R\$ 15.980.688,54 (quinze milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS QUADRAGÉSIMA SEGUNDA MEDIÇÃO DE REAJUSTAMENTOS: R\$ 148.745.006,89 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seis reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DA APOSTILA: 12/11/07
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3901 20 607 0058 1.162 0000

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51

FONTE DE RECURSOS: 36

ASSINATURAS: Anízio Costa Pedreira – Contratante e Divino Cavalcante de Sousa – Representante da Contratada

EXTRATO DE APOSTILA COMPLEMENTAR DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 2001 3845 000370

CONTRATO Nº: 020/2001

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Tocantins

CONTRATADO: Egesa Engenharia S/A

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2001

SUCESSORA: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

OBJETO: Execução das obras e serviços com fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos e tratos agrícolas, para o aproveitamento hidroagrícola do Projeto Sampaio, na Região do Bico do Papagaio, no Estado do Tocantins.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 138.005.774,79 (cento e trinta e oito milhões, cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

VALOR DO ADITIVO DE REDUÇÃO DO CONTRATO: R\$ 5.241.456,44 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 132.764.318,35 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

VALOR DO REAJUSTAMENTO COMPLEMENTAR DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA MEDIÇÃO: R\$ 216.655,83 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

VALOR DOS REAJUSTAMENTOS PARCIAIS ATÉ A QUADRAGÉSIMA TERCEIRA MEDIÇÃO: R\$ 16.197.344,37 (dezesseis milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS QUADRAGÉSIMA TERCEIRA MEDIÇÃO DE REAJUSTAMENTOS: R\$ 148.961.662,72 (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA DA APOSTILA: 12/11/07
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3901 20 607 0058 1.162 0000

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51

FONTE DE RECURSOS: 36

ASSINATURAS: Anízio Costa Pedreira – Contratante e Divino Cavalcante de Sousa – Representante da Contratada

EXTRATO DE APOSTILA COMPLEMENTAR DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 2001 3845 000370

CONTRATO Nº: 020/2001

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Tocantins

CONTRATADO: Egesa Engenharia S/A

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2001

SUCESSORA: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

OBJETO: Execução das obras e serviços com fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos e tratos agrícolas, para o aproveitamento hidroagrícola do Projeto Sampaio, na Região do Bico do Papagaio, no Estado do Tocantins.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 138.005.774,79 (cento e trinta e oito milhões, cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

VALOR DO ADITIVO DE REDUÇÃO DO CONTRATO: R\$ 5.241.456,44 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 132.764.318,35 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

VALOR DO REAJUSTAMENTO COMPLEMENTAR DA QUADRAGÉSIMA QUARTA MEDIÇÃO: R\$ 89.263,14 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

VALOR DOS REAJUSTAMENTOS PARCIAIS ATÉ A QUADRAGÉSIMA QUARTA MEDIÇÃO: R\$ 16.286.607,51 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS QUADRAGÉSIMA QUARTA MEDIÇÃO DE REAJUSTAMENTOS: R\$ 149.050.925,86 (cento e quarenta e nove milhões, cinqüenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DA APOSTILA: 12/11/07
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3901 20 607 0058 1.162 0000

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51

FONTE DE RECURSOS: 36

ASSINATURAS: Anízio Costa Pedreira – Contratante e Divino Cavalcante de Sousa – Representante da Contratada

EXTRATO DE APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO Nº 020/01

PROCESSO Nº: 2001 3845 000370

CONTRATO Nº: 020/2001

CONTRATANTE: DERTNS – Departamento de Estradas de Rodagem do Tocantins

CONTRATADO: Egesa Engenharia S/A

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2001

SUCESSORA: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

OBJETO: Execução das obras e serviços com fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos e tratos agrícolas, para o aproveitamento hidroagrícola do Projeto Sampaio, na Região do Bico do Papagaio, no Estado do Tocantins.

ONDE SE LÊ:

4.3.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação 3301 20 607 0211 1.080, Categoria Econômica – Grupo Modalidade de Aplicação, Elemento da Despesa 4490.51, Fontes 00 e 25, empenhos nº 2001NE00119 e 2001NE00120, de 16/02/01.

4.3.2 – Os recursos Financeiros serão provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento em Convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica.

LEIA-SE:

4.3.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação 3901 20 607 0058 1.162 0000, Categoria Econômica – Grupo Modalidade de Aplicação, Elemento da Despesa 4490.51, Fontes 00, 25 e 36.

4.3.2 – Os recursos Financeiros serão provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente em Convênio celebrado com o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica.

DATA DA ASSINATURA DA APOSTILA: 12/11/07
ASSINATURAS: Anízio Costa Pedreira – Contratante

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

PORTARIA/SESAU nº. 707 de 13 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 31, § 3.º, II do Decreto Estadual n.º 2.946 de 22/02/07.

Considerando a Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual que visa solucionar o problema do desabastecimento de medicamentos excepcionais no Estado;

Considerando que a empresa MANTECORP LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO S.A, além de ser adequada para tal prestação, é a fabricante e distribuidora do medicamento solicitado (*Infliximabe 100mg*);

Considerando, ainda, o Parecer nº. 368/2007, oriundo da Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação com a empresa MANTECORP LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ nº 42.439.273/0001-87, para a aquisição do medicamento solicitado nos autos, no valor total estimado de R\$ 399.667,50 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), conforme processo nº 2007 3055 3419.

**PORTARIA DGRT/Nº 1289,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para JAIME JAMES PONTES JARDIM FILHO, médico, matrícula nº 168521-0, com lotação no Hospital de Referência de Dianópolis, retroativo a 03 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1436,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com art. 10, I do Decreto 2.643 de 17/01/2006, resolve:

Art. 1º- OFICIALIZAR o início do processo da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao interstício avaliatório do exercício de 2007, determinando que as chefias imediatas notifiquem os servidores, conforme o Decreto nº. 2.643/06.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA DGRT/Nº 1440,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, as férias do servidor ALDO DE JESUS BATISTA, Assessor Especial-DAS-1, matrícula nº 820740-2, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos, relativas ao período aquisitivo 01/12/2006 a 31/12/2006, previstas para o período de 01/10/2007 a 30/10/2007, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1442,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 84, Parágrafo Único, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art.1º CONCEDER férias, no período de 03/12/2007 a 01/01/2008, para a servidora VANUZA ALVES MONTURIL, Assistente Administrativo/Assessor Especial-DAS-1, matrícula nº 525294-6, relativas ao período aquisitivo 2005/2006, previstas para o período de 27/04/2006 a 26/05/2006, suspensas através da Portaria RH/nº590, de 21 de março de 2006, publicada no Diário Oficial nº 2.134, de 28 de março de 2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1443,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER as férias da servidora, VIVIANE LILIA DE ARAUJO RIBEIRO, Gerente de Nucleo- DAS-5, matrícula nº 837575-5, lotada na Coordenadoria de Controle Oncológico e Fatores de Risco, relativas ao período aquisitivo 2006/2007, previstas para o período de 01/10/2007 a 30/10/2007, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1445,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER as férias da servidora, ANACLEIDE LIMA JUSTY DE FREITAS, Assessor Especial DAS-11, matrícula nº 519030-4, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2006/2007, previstas para o período de 10/10/2007 a 08/11/2007, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1447,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, a servidora MARIA DAS DORES MARQUES DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 174513-1, da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalândia para a Coordenadoria de Imunização, retroativo a 04 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1449,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, a servidora RAQUEL MACHADO BORGES GIMENEZ, Enfermeira, matrícula nº 851846-7, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hospital das Clínicas de Araguaína, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1450,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, a servidora MARGARETH MARQUES DA SILVA GABRIEL, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 867696-8, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hospital das Clínicas de Araguaína, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1451,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, a servidora CELMA HOLANDA GOMES LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 853870-1, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hospital das Clínicas de Araguaína, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1452,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e com fundamento na celebração do Convênio nº 059/2007 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE LAJEADO, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER, o servidor RAIMUNDO DOS SANTOS MOURA, Assistente Social, matrícula nº 838085-6, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1453,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art.1º LOTAR o servidor CARLOS WIENNER DA ROCHA MORAES, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº. 827523-8, na Coordenadoria Técnica do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, retroativo a 15 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1455,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o Art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art.1º RETIFICAR a Portaria DGRT/Nº 1399, de 15 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.519, de 25 de outubro de 2007, que trata da remoção da servidora MARIA DAS MERCÊS SANTOS LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 174793-2, do Hospital de Referência de Pedro Afonso Leôncio de Sousa Miranda, para o Hospital de Referência de Guaraí, retroativo a 01 de outubro de 2007, para que:

Onde se lê do Hospital de Referência de Pedro Afonso Leôncio de Sousa Miranda, para o Hospital de Referência de Guaraí;

Leia-se: do Hospital de Referência de Guaraí para o Hospital de Referência de Pedro Afonso Leôncio de Sousa Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1456,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art.1º LOTAR o servidor NEIRTON JOSÉ DE ALMEIDA, Cirurgião Dentista, matrícula nº. 717681-3, na Assessoria Técnica, retroativo a 01 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1457,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e com fundamento na celebração do Convênio nº 060/07 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER, a servidora CLAUDIA SILVA MEDRADO, Assistente CAD-7, matrícula 870837-1, para a Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos, retroativo a 22 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1459,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, a servidora, GENILDA OLIVEIRA DA SILVA, Assistente-NS-CAD-12, matrícula nº 865510-3, do Hospital de Referência de Porto Nacional para a Coordenadoria Técnico-Científica/ Diretoria de Assistência Farmacêutica, a partir de 1º novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1468,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, o servidor CARLOS ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA, Assistente – CAD - 6, matrícula nº 871872-5, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hospital das Clínicas de Araguaína, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1469,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

LOTAR o servidor EUVALDO PEREIRA DE SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº. 830630-3, na Coordenadoria de Desempenho e Regulação do Trabalho, retroativo a 29 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº1470,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 84, Parágrafo Único, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art.1º CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias no período de 05/11/2007 a 29/11/2007, para a servidora MORGANA MARTINS DOS SANTOS, Coordenador de Controle Oncológico e Fatores de Risco – DAS-7, matrícula nº 179116-8, lotada na Diretoria de Atenção Especializada, relativas ao período aquisitivo 2005/2006, previstas para o período de 04/12/2006 a 02/01/2007, suspensas pela Portaria RH/Nº 1868 de 26 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 2.316 do dia 28 de dezembro de 2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1471,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e com fundamento na celebração do Convênio nº 037/06 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER, o servidor BRENNER BRANDÃO SILVA, Cirurgião Dentista, matrícula 864005-0, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cariri, retroativo a 05 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1472,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e com fundamento na celebração do Convênio nº 013/04 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER, o servidor ALCEMAR CYRIACO JUNIOR, Cirurgião Dentista, matrícula 836582-2, para a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1473,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o Art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR, a lotação da servidora SELMA GOMES SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 853931-6, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 20 de junho de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT / Nº 1474,
DE 06 DE NOVEMBRO 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCISCO MELQUIADES NETO, Médico, matrícula nº 166103-5, para responder pela Ultrassonografia do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 01 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1475,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVE, o servidor MARCOS RODRIGUES CINTRA, Biomédico, matrícula nº 715093-8, da Coordenadoria Técnica do Hemocentro de Palmas para o Hospital de Referência Dr. Alfredo Oliveira Barros, retroativo a 01 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1476,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVE, a servidora VALDENEIDE LACERDA DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 832450-6 da Coordenadoria Técnica do Hemocentro de Palmas para o Hospital de Referência de Guaraí, a partir de 16 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1477,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVE, o servidor ROBERIO COSTA RIBEIRO, Técnico em Eletrônica/ Assistente – CAD-10, matrícula nº 832735-1, da Secretaria Municipal de Saúde de Natividade para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, a partir de 17 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1478,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVE, a servidora MARIA RIBEIRO MAGALHAES, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 713988-8, do Hospital de Referência de Gurupi para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 01 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1479,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVE, o servidor MARCOS ANTONIO PRATES PINHEIRO, Enfermeiro, matrícula nº 848613-1, do Hospital e Maternidade Dom Orione para o Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1480,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e com fundamento na celebração do Convênio nº 031/07 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e o HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER, a servidora MARLUCIA VASCONCELOS CASTRO, Enfermeira, matrícula 830163-8, para o Hospital e Maternidade Dom Orione, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1481,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e com fundamento na celebração do Convênio nº 043/07 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER, a servidora ALESSANDRA SILVA, Enfermeira, matrícula 865331-3, para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1482,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o Art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria RH/Nº 529, de 13 de março de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.134, de 28 de março de 2007, que estabelece carga horária de 40 horas semanais ao servidor EDSON ELIAS BUENO DE OLIVEIRA, Médico, matrícula nº 836721-3, retroativo a 18 de janeiro de 2006, redistribuindo da seguinte forma: 20 horas semanais para o Hospital de Referência de Pedro Afonso e 20 horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Centenário para que:

Onde se lê: "para a Secretaria Municipal de Saúde de Centenário"

Leia-se: "para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1483,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e com fundamento na celebração do Convênio nº 066/06 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER, o servidor CLAUDIO CARDOSO PERES, Motorista, matrícula 866910-4, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins, retroativo a 28 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1484,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e com fundamento na celebração do Convênio nº 043/07 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER, o servidor IOMAR REGO NOLETO, Assistente NS-CAD-12, matrícula 167665-2, para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, retroativo a 01 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1485,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e com fundamento na celebração do Convênio nº 031/04 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO PRESBITERIANA REV JOAQUIM CABRAL- CAPS II - ARAGUAÍNA, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER, o servidor JOÃO ALVARES DA SILVA JUNIOR, Professor da Educação Básica, Nível II-A, matrícula 840914-5, para a Fundação Presbiteriana Rev Joaquim Cabral - CAPS II - Araguaína, retroativo a 01 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGERT/Nº 1486,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.O**

SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 35 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, a servidora KARLA CRISTINA LACERDA DANTAS BRANDÃO, Enfermeira, matrícula nº 826198-9, da Coordenadoria Técnica do Hemocentro de Palmas para a Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde, retroativo a 26 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT / Nº 1488,
DE 08 DE NOVEMBRO 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARISTELA FERREIRA BRITO, Biomédica/Coordenadora de Ações Operacionais – DAS-7, matrícula nº 737585-9, para responder pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, na ausência da titular KARLA REGINA MIRANDA CESAR PEREIRA, no período de 02/10/2007 a 31/10/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2007 3055 2465
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO: 250/2007
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 103.050.007.4128
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 90 ND: 2007ND18109
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2007
SIGNATÁRIOS:
EUGÊNIO PACHELLI DE FREITAS COELHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ANTÔNIO DA SILVA EVANGELISTA
P/CONTRATADA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DECISÃO FINAL**

Em atenção ao recurso interposto, em face da Decisão de 1ª Instância, relativamente ao Auto de Infração - 012/2007, lavrado em data de 12 de abril de 2007, em desfavor da empresa denominada BECKMANN & HAEFFNER LTDA, tem-se a ponderar:

A autuada recorreu, alegando, em síntese, que possui Alvará da Vigilância municipal.

Considerando que após pactuação realizada entre o Município de Palmas e o Governo do Estado, homologada pela Comissão Intergestores da Bipartite em 30/08/2007, através da Resolução nº 050/2007, todos os estabelecimentos que fabricam gelo estão sob a atuação da Vigilância Sanitária Estadual. O Alvará expedido pelo Município à empresa tem data de expedição anterior a esta pactuação, portanto é válido para o exercício de 2007.

Diante do exposto, determino que seja o presente auto revertido pela pena de ADVERTÊNCIA, tornando-se sem efeito, a pena de MULTA aplicada.

PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE.

Palmas, 13 de novembro de 2007.

Ullannes Passos Rios
Diretor de Vigilância Sanitária

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada para o dia 28/11/2007, às 09:00 nove horas, a data de abertura do Pregão Presencial nº 72/2007, para a adequações das especificações técnicas do edital. O referido pregão visando a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (UTI móvel terrestre adulto e neonatal) e UTI AÉREA TIPO "E", destinadas ao transporte de pacientes em estado de urgência e emergência. A sessão realizar-se-á na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação da Secretaria da Saúde/TO, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas – TO. A especificação do serviço poderá ser consultada no site: www.saude.to.gov.br. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098.

Palmas 13 de novembro de 2007.

GETULINO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – TIPO: MELHOR
TÉCNICA**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que fará realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas – TO, no dia 17/12/07, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 017/2007, visando à contratação de laboratório especializado na realização de exames de patologia clínica para o Hospital Materno Infantil Tia Dedé de PORTO NACIONAL. A RELAÇÃO dos exames poderá ser consultada no site: www.saude.to.gov.br. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098.

Palmas, 13 de novembro de 2007.

GETULINO PINTO DA SILVA
Presidente

**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA**
Secretário: HERBERT BRITO BARROS

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº : 2006/3100/01795
CONTRATO Nº : 132/2007
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública.
CONTRATADO : EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
OBJETO : Contrato de Prestação de serviço de telefonia fixa, para a Sede da Secretaria da Segurança Pública e Unidades na Capital e no interior do Estado.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 122 0195 2001 – 3.3.90.39 F/ 000666666
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação – Art. 25, caput da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2007
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário/Contratante
Guilherme da Penha Macedo Junior – Representante /Contratada

PROCESSO Nº: 2007/3100/01975
CONTRATO Nº: 0156/2007
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Rio Sono Construções e Topografia Ltda
OBJETO: Instalação de fossa séptica com sumidouro para Casa de Prisão Provisória de Gurupi/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação – Art. 24, I, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 0051 2286 44 90 51 000888888
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2007
VIGÊNCIA: 30 dias – de 07/11/2007 a 06/12/2007
SIGNATÁRIOS: Deusimar Pereira de Amorim – SubSecretário/SSP
Raimundo Nonato R. Coelho – Diretor da Empresa.

PROCESSO Nº: 2007/3100/01798
CONTRATO Nº: 162/2007
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: FORJAS TAURUS S.A
OBJETO: Aquisição de armamentos – 02 Carabinas CT30.
VALOR TOTAL: R\$ 8.772,00 (oito mil setecentos e setenta e dois reais)
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 0051 1095 – natureza da despesa 44 90 52 - Fonte 025002025- Convênio 055/2006/MJ/SENASP.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2007
VIGÊNCIA: da emissão da nota fiscal até 31/12/2007.
SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário
Arsênio Frantz – Credenciado da Empresa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2007/3100/00150
CONTRATO Nº: 062/2007
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: FORJAS TAURUS S.A
OBJETO: Termo aditivo para Aquisição de armamentos – 01 metralhadora portátil calibre 40 – rendimentos de Convênio.
VALOR TOTAL: R\$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais)
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 0051 1095 – natureza da despesa 44 90 52 - Fonte 025002025- Convênio 055/2006/MJ/SENASP.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2007
VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31/12/2007.
SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário
Arsênio Frantz – Credenciado da Empresa

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2007/3100/02048
CONVÊNIO Nº: 003/2007
CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Prefeitura Municipal de Alvorada/TO.
OBJETO: mútua colaboração visando proporcionar maior assistência para a área de segurança pública no município, durante a realização da 2ª edição do programa "Segurança Cidadã e Paz Social".
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2007
VIGÊNCIA: de 26/10/2007 até 01/11/2007.
SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário/SSP
José George Wached Neto – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENV. SOCIAL**

Secretária: VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

PORTARIA Nº 181, de 09 de novembro de 2007.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

ART. 1º- REMOVER – BRUNO PEREIRA CARVALHO, Assistente Operacional II CAD-10, matrícula nº. 844454-4, da Diretoria do Programa Pioneiros Mirins para Diretoria de Administração.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2007.

AGÊNCIA DE FOMENTO

Diretor-Presidente: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que preceitua o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do extrato de termo aditivo de contrato, publicado no Diário Oficial n.º 2.527, de 07 de novembro de 2007, vem retificar:

Onde se lê:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Leia-se:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

ADITIVO DE CONTRATO N.º: 001/2007
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 029/2005
PROCESSO N.º: 094/2005

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

CONTRATADA: CMA - CONSULTORIA MÉTODOS ASSESSORIA E MERCANTIL S/A.
CNPJ: 43.819.978/0001-92

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 029/2005, pelo período de 12 (doze) meses, com início em data de 01/11/2007 e termo final em 31/10/2008, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme previsão contida na Cláusula Quinta do Contrato ora aditado.

INÍCIO: 01 de novembro de 2007.

TÉRMINO: 31 de outubro de 2008.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2007.
SIGNATÁRIOS: Dorival Roriz Guedes Coelho - Diretor-Presidente e Samuel Dias Borges – Diretor Administrativo-Financeiro.

Romualdo José Salata - Diretor-Superintendente e Wanderley Carmagnani - Diretor Financeiro.

DETRAN

Presidente: JOAQUIM DE SENA BALDUÍNO

**PORTARIA Nº 2926/2007
de 05 de Novembro de 2007 - DIAF**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.84, da Lei n.º 1050 de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

I – INTERROMPER, por 30 (trinta) dias o gozo das férias da servidora AURELICE OLIVEIRA COQUEIRO, matrícula nº 536407-8, Assistente Administrativo/Coordenador de Registro Nacional de Infrações, desta pasta, previstas para o período de 12 de novembro de 2007 a 11 de dezembro de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias restantes em outro período oportuno e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA Nº 2927/2007
de 06 de Novembro de 2007 - DIAF**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.84, da Lei n.º 1050 de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

I – INTERROMPER, por 30 (trinta) dias o gozo das férias do servidor LUIZ CARLOS PRESTES SEIXAS, matrícula nº 8162298-8, Chefe da Assessoria Jurídica DAS-10, desta pasta, previstas para o período de 05 de novembro de 2007 a 04 de dezembro de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias restantes em outro período oportuno e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA Nº 2928/2007
de 06 de Novembro de 2007 - DIAF**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.84, da Lei n.º 1050 de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

I – INTERROMPER, por 30 (trinta) dias o gozo das férias da servidora ARLETE SANTOS RAMALHO, matrícula nº 864949-9, Assistente Operacional I DAS-1, desta pasta, previstas para o período de 05 de novembro de 2007 a 04 de dezembro de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias restantes em outro período oportuno e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA Nº 2929/2007
de 06 de Novembro de 2007 - DIAF**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.84, da Lei n.º 1050 de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

I – INTERROMPER, por 30 (trinta) dias o gozo das férias da servidora RAQUEL ELISABETE CORDEIRO VILARDI, matrícula nº 861322-2, Assistente Administrativo/Encarregado de Serviços CAD-12, desta pasta, previstas para o período de 05 de novembro de 2007 a 04 de dezembro de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias restantes em outro período oportuno e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA/DETRAN/TO Nº 2992/2007–GABPR.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto no Art. 175, inciso II da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007 e Portaria Nº 079/2006 do DETRAN/TO,

RESOLVE:

I – Designar os servidores: JOSÉ EVANDO DE AMORIM, Delegado de Polícia, HÉRCULES SANTOS COELHO, Escrivão de Polícia e JOSÉ CARLOS PEREIRA DE AMORIM, Agente de Polícia, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar denúncias de irregularidades praticadas pelo Instrutor de Trânsito ANTÔNIO MARCOS BATISTA, por infringir o estabelecido no Art. 25º, incisos IV e V da PORTARIA N.º 079/2006 e Resolução 168 do CONTRAN.

II – Determinar o prazo estabelecido no Artigo 166, Parágrafo 3.º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, para conclusão da Sindicância.

III – Da presente Portaria dê-se ciência as Diretorias Técnica e Operações, para as providências de sua competência.

IV – PUBLIQUE-SE.

Palmas, 05 de novembro de 2007.

PORTARIA GAP/ DIRTEC N.º 2993/2007

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 051/98, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 21/05/98, resolve:

I – DESIGNAR o Dr.Luiz Odenir Coelho Souza, CRM-TO nº.116 e a Dra. Theyde de Fátima Valente Amorim, CRP-TO nº. 09/001877 para realizarem os exames de sanidade física, mental e psicotécnico aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, nos dias 10.11.2007, na cidade de Natividade – TO.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria Técnica e Coordenadoria de Habilitação, para os devidos fins.

PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 07de Novembro de 2007.

RURALTINS

Presidente: SEBASTIÃO PELIZARI JÚNIOR

PORTARIA Nº. 356, de 07 de novembro de 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias do gozo das férias legais da servidora FRANCISCA HELENA ROSENDO MARTINS, matrícula nº. 599590-6, Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços DAS-3, lotada na Unidade Local de Execução de Serviços de Caseara, referente ao período de 01/11/2007 a 30/11/2007, assegurando-lhe o direito de gozo em data oportuna, e não prejudicial ao servidor e ao serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2007.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: JOEL RODRIGUES MILHOMEM

**PORTARIA N.º 67/PE,
de 13 de novembro de 2007.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 10, incisos I, 32, 33, 34 e 35, parágrafo único, inciso I, alínea “a”, 36, inciso I, da Lei nº 72, de 31 de julho de 1989, c/c. 46, incisos I, alínea “a”, e III, alínea “a”, 57, inciso XII, e 89, § 1º, inciso I, alínea “a”, item 1, da Lei n.º 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 1.324, de 17 de abril de 2002, com base nos arts. 7º, inciso IV e 40, §§ 2º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998 e Parecer n.º 907 de 31 de agosto de 2007, aprovado pelo Despacho “AE” nº 2096, de 14 de setembro de 2007, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

CONCEDER

a partir de 1º de dezembro de 1997, pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) à companheira Deusdete Gomes da Silva, por morte de Dioclidio Ferreira dos Santos, matrícula n.º 826252-7, ex-integrante do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fixando o benefício no valor de R\$ 133,44 (cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor da remuneração ex-servidor à época, com base no que consta do Processo n.º 2007/2441/000211. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

ITERTINS

Presidente: **JOSÉ DEMÉTRIO REIS DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2007

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993, o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ITERTINS, torna pública a assinatura do Contrato nº 011/2007 de prestação de serviços de telefonia móvel:

CONTRATO: 011/2007
 PROCESSO: 2007 3451 000558
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS -ITERTINS
 CONTRATADA: VIVO S/A.
 OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel
 VIGÊNCIA: De 08/11/2007 até 31/12/2007
 VALOR ESTIMADO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3451 04.122.0195 4001 - 33.90.39 - FT. 000666998
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2007
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme Portaria/ITERTINS Nº 150/2007
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ DEMÉTRIO REIS DE OLIVEIRA – Presidente do ITERTINS - Contratante
 ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA – Representante legal da contratada.
 DUCLERC GUIMARAES D. LADEIA – Representante legal da contratada.

NATURATINS

Presidente: **MARCELO FALCÃO SOARES (RESPONDENDO)**

PORTARIA NATURATINS Nº 974, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Ato Nº. 1.184-DSG, de 15 de março de 2007 (publicado em 16/03/07, no DOE Nº. 2.369, pág. 12),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora POLLIANA GOMES LOPES, matrícula funcional n.º 862234-5 Inspetor de Recursos Naturais, para responder pela Coordenadoria de Unidades de Conservação, nas ausências e impedimentos do titular, a partir 01 de novembro.

Art. 2º - REVOGAR todas as disposições em contrária.

PORTARIA NATURATINS Nº 975, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Ato Nº. 1.184-DSG, de 15 de março de 2007 (publicado em 16/03/07, no DOE Nº. 2.369, pág. 12),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VICENTE DE PAULO OLIVEIRA FAUSTINO, matrícula funcional n.º 90002418-6 Assessor Especial, para responder pela Gerencia do Monumento das Arvores Fossilizadas-Filadélfia, nas ausências e impedimentos do titular, a partir 01 de novembro.

Art. 2º - REVOGAR todas as disposições em contrária.

PORTARIA NATURATINS Nº 976, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Ato Nº. 1.184-DSG, de 15 de março de 2007 (publicado em 16/03/07, no DOE Nº. 2.369, pág. 12),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ISMAEL TORRES CHALEGRE NETO, matrícula funcional n.º 877397-1 Assistente, para responder pelo Parque Estadual do Cantão-Caseara, nas ausências e impedimentos do titular, a partir 01 de novembro de 2007.

Art. 2º - REVOGAR todas as disposições em contrária.

PORTARIA NATURATINS Nº 981, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Ato Nº. 1.184-DSG, de 15 de março de 2007 (publicado em 16/03/07, no DOE Nº. 2.369, pág. 12),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MARISSÔNIALOPES DE ALMEIDA e/ou CARLOS DANGER FERREIRA E SILVA, para responder pela Diretoria de Biodiversidade e Desenvolvimento sustentável, a partir de 01 de novembro de 2007.

Art. 2º - REVOGAR todas as disposições em contrária.

PORTARIA NATURATINS Nº 982, DE 1207 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Ato Nº. 1.184-DSG, de 15 de março de 2007 (publicado em 16/03/07, no DOE Nº. 2.369, pág. 12),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SÔNIA REGINA CORDEIRO CAVALCANTE, Assessor Especial DAS-3, matrícula funcional 90001491-1 para responder pela Gerência da Unidade Regional de Arrais, nas ausências e impedimentos do titular no período de 15/11/2007 a 14/12/2007.

Art. 2º - REVOGAR todas as disposições em contrária.

JUCETINS

Presidente: **RAIMUNDO ARRUDA BUCAR**

PORTARIA JUCETINS Nº 59, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº 8.934/94, conjugado com o art. 7º, inciso III, alínea “a” do Decreto Federal nº 1.800/96; no art. 19, parágrafo único da Lei nº 13.609/43; e,

Considerando a Instrução Normativa nº 84, de 29 de fevereiro de 2000, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que dispõe sobre habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial;

Considerando serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais;

RESOLVE:

Nomear Tradutor “ad hoc” o Sr. LUÍS FERNANDO BARBOSA LINS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 6.000.589-SSP/SP, e do C.P.F. nº 721.506.028-49, para único e exclusivo ato de realizar a tradução de língua espanhola para o vernáculo dos documentos de MARIA EUGENIA VACA FRANCO, compostos de programas analíticos universitários, emitidos pela Universidade Católica Boliviana San Pablo, Santa Cruz, Bolívia, conforme processo nº 2007/019395-9.

**PORTARIA JUCETINS Nº 60,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER as férias da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, Coordenadora de Administração, matrícula nº 90002325-2, referente ao período aquisitivo 2006/2007, previstas para 12/11/2007 a 11/12/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA JUCETINS Nº 61,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no parágrafo único do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor FERNANDO VIEIRA DA SILVA, Gerente de Núcleo, matrícula nº 859942-4, lotado na Coordenadoria de Análise e Registro, referente ao período aquisitivo 2006/2007, para usufruí-las no período de 19/11/2007 a 03/12/2007, suspensas pela Portaria nº 05, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.360, de 05 de março de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA JUCETINS Nº 62,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934/94, c/c o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e em consonância com a Instrução Normativa Geral da SECAD nº 04/02-00, de 03/12/1998 e na Portaria Conjunta nº 001 de 11 de maio de 2007 dos Secretários da SECAD e da SEFAZ, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Inventariante composta pelos servidores MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, Coordenador de Administração, matrícula nº 90002325-2, MARIOZAM PEREIRA LIMA, Gerente de Núcleo, matrícula nº 934725-5 e SILVANA SIPRIANA DOS SANTOS BARRETO, Gerente de Núcleo, matrícula 860697-8, para sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento, vistoria e avaliação dos bens patrimoniais desta autarquia no exercício de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensora Pública-Geral: ESTELLAMARIS POSTAL

**PORTARIA Nº 252,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XI, da Lei Complementar 041, de 22 de dezembro de 2004, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, RESOLVE:

SUSPENDER

O período de 07/11/2007 a 13/11/2007, das férias legais da Defensora Pública de 1ª Classe ADRIANA CAMILO DOS SANTOS, referentes ao Exercício 2007/1, concedendo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não-prejudicial ao serviço público.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos oito dias do mês de novembro de 2007.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública Geral**PORTARIA Nº 253,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XI, da Lei Complementar 041, de 22 de dezembro de 2004, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº 250, de 05 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 2.527 de 07 de novembro de 2007, onde se lê de 01/11/2007 a 14/11/2007, leia-se 05/11/2007 a 09/11/2007.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos oito dias do mês de novembro de 2007.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública Geral**PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral: LEILADA COSTAVILELA MAGALHÃES

ATO Nº 223/2007

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação efetivada na 1º Sessão da Comissão de Assuntos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça, em 10 de outubro de 2007 e referendada pelo Colegiado em sua 23ª Sessão Extraordinária, em 06 de novembro de 2007;

Resolve

Art. 1º. A 1ª Promotoria de Justiça Cível de Porto Nacional passa a atuar perante as 1ª e 2ª varas cíveis, juizado especial cível, nos feitos relativos às fundações, ausentes, acidentes do trabalho, registros públicos, consumidor e nos feitos de competência da diretoria do foro.

Art. 2º. A 2ª Promotoria de Justiça Cível de Porto Nacional passa a denominar-se Promotoria da Infância, Juventude e Idoso e atuará nos feitos relativos à infância e juventude, idoso e hipossuficientes.

Art. 3º. A Promotoria do Juizado Especial Cível de Porto Nacional passa a denominar-se Promotoria da Cidadania e atuará junto à curadoria ambiental, cidadania, patrimônio público e saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de novembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça**PORTARIA Nº 827/2007**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o servidor GILBERTO DE MOURA JÚNIOR do Cargo de Analista Ministerial Especializado – Especialidade: Ciências Jurídicas, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 623, de 05 de setembro de 2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de novembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 828/2007

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – REVOGAR a Portaria nº 614, de 04 de setembro de 2007, que designou o Promotor de Justiça MATEUS RIBEIRO DOS REIS para responder, cumulativamente, pela 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins e, cumulativamente e conjuntamente, com anuência do Promotor de Justiça Titular, pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins;

II – DESIGNÁ-LO para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Miranorte, enquanto durar o afastamento de sua titular, a partir de 15 de novembro de 2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de novembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça

APOSTILA

Na Portaria nº 706/2006, de 02 de outubro de 2006, que convocou o Promotor de Justiça WILLIAN PEREIRA CARVALHO para retornar ao pleno exercício de suas atividades, onde se lê: ...janeiro a junho de 2006..., leia-se: "...2º semestre de 2005...".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de novembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público que fará realizar-se no Plenário do 1º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO4, Palmas/TO, no dia 29/11/2007, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Presencial nº 31/07, visando a aquisição de equipamentos de informática, destinados à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. As especificações poderão ser consultada no site: www.mp.to.gov.br. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3218-7523.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2007.

Francislete Ribeiro de Alencar
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público que fará realizar-se no Plenário do 1º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO4, Palmas/TO, no dia 30/11/2007, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Presencial nº 32/07, visando a aquisição de mobiliários, destinados à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. As especificações poderão ser consultada no site: www.mp.to.gov.br. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3218-7523.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2007.

Francislete Ribeiro de Alencar
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público que fará realizar-se no Plenário do 4º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO4, Palmas/TO, no dia 30/11/2007, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Presencial nº 33/07, visando a aquisição de materiais de copa e limpeza, destinados à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. As especificações poderão ser consultada no site: www.mp.to.gov.br. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3218-7523.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2007.

Francislete Ribeiro de Alencar
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 332/2007

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: PEREIRA TURISMO LTDA
OBJETO: Fornecimento de passagens terrestre para atendimento das necessidades da SEMAS.
ADITAMENTO: acrescimo no valor contratual de R\$ 12.495,20 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03, Unidade: 5800, Funcional: 08.244.0082.2131, Elemento: 3.3.90.32, Sub – elemento: 32.01, Fonte: 0.100, conforme Nota de Empenho nº 009707.
Base Legal: Proc. Nº 3796/2007 nos termos da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 036/2007

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 10:00 do dia 29 novembro de 2007, no sitio www.cidadecompras.com.br, Pregão na Forma Eletrônica, para aquisição de veículos, tipo camionete, conforme especificação do edital, de interesse da Guarda Metropolitana de Palmas, sob o processo Nº. 18389/2007. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima e na Coordenação Geral de Compras, localizada à Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09 a partir desta data, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 13 de setembro de 2007.

Dayane Andrade de Moraes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 044/2007

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 15:00 do dia 03 de dezembro de 2007, no sitio www.cidadecompras.com.br, Pregão na Forma Eletrônica, para aquisição de veículos, tipo sedan, conforme especificação do edital, de interesse da Guarda Metropolitana de Palmas, sob o processo Nº. 31304/2007. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima e na Coordenação Geral de Compras, localizada à Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09 a partir desta data, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 13 de novembro de 2007.

Paulo Vítor Silva Vilela
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2007

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 09:00 do dia 03 de dezembro de 2007, na sala de reuniões da Coordenação Geral de Compras, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, Pregão, na forma presencial, para a locação de caminhões, conforme especificação do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, do processo administrativo sob o número 32969/2007. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário comercial, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 13 de novembro de 2007.

Gilberto Turcato de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2007

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 14:00 do dia 03 de dezembro de 2007, na sala de reuniões da Coordenação Geral de Compras, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, Pregão, na forma presencial, para a aquisição de materiais para a iluminação natalina, conforme especificação do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, do processo administrativo sob o número 32868/2007. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário comercial, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 13 de novembro de 2007.

Gilberto Turcato de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2007

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 09:00 do dia 04 de dezembro de 2007, na sala de reuniões da Coordenação Geral de Compras, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, Pregão, na forma presencial, para a aquisição de árvore natalina, conforme especificação do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, do processo administrativo sob o número 32970/2007. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário comercial, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 13 de novembro de 2007.

Gilberto Turcato de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2007

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 14:00 do dia 04 de dezembro de 2007, na sala de reuniões da Coordenação Geral de Compras, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, Pregão, na forma presencial, para a aquisição de material para iluminação pública, conforme especificação do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, do processo administrativo sob o número 22236/2007. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário comercial, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 13 de novembro de 2007.

Gilberto Turcato de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2007

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 09:00 do dia 05 de dezembro de 2007, na sala de reuniões da Coordenação Geral de Compras, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, Pregão, na forma presencial, para a aquisição de poltronas, conforme especificação do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do processo administrativo sob o número 28668/2007. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário comercial, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 13 de novembro de 2007.

Gilberto Turcato de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, 01.067.107/0001-10, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença Previa, para atividade de Pavimentação, sito na Zona Urbana do Município de Aurora do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, 01.067.107/0001-10, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença Previa, para atividade de Pavimentação, sito na Zona Urbana do Município de Aurora do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, 01.067.107/0001-10, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença Previa, para atividade de Pavimentação, sito na Zona Urbana do Município de Aurora do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE

DECRETO Nº. 023/2007.

"Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Praia Norte, Estado do Tocantins".

O Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicado e nomeado os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Praia Norte, conforme composição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo
Titular: Manoel da Costa Martins
Suplente: Ivonete Pereira de Castro

II – Representante do Poder Legislativo:
Titular: Adão Alves de Sousa
Suplente: José de Ribamar Lopes Mota

III – Representante dos Professores:
Titular: Maria Cleude da Cunha
Bandeira
Suplente: Gilberto Barbosa Sousa
Titular: Antonio Francisco dos Santos
Conceição
Suplente: Euzilene Rodrigues da Silva

IV – Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Solange Vieira dos Santos Silva
Suplente: Elizabeth Tavares de Melo
Costa
Titular: Maria de Fátima Barbosa Sousa
Silva
Suplente: Maria do Socorro Rodrigues da Silva Lima

V – Representante de outros segmentos da Sociedade Civil (Conselho Tutelar)
Titular: Francisco de Assis da Silva Paz
Suplente: Waldimar Pereira de Sousa

Art. 2º - Este Decreto nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar deste Município.

Art. 3º - Revogando os efeitos em contrário, este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Norte – TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2007.

GILMAR ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão Pró-fundação do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Sucupira do Estado de Tocantins - SINTRAF convoca todos os membros da categoria dos Agricultores e Agricultoras Familiares, compreendendo os que exerçam as atividades rurais na agricultura, pecuária e similar, na produção extrativista rural, bem como pequenos produtores, proprietários ou não, assentados e assentadas, posseiros, meeiros, arrendatários, parceiros, que exerçam atividades rurais, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros, do município de Sucupira, para ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada às 14:00 horas, do dia 24 de novembro de 2007 no Centro Comunitário, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Sucupira – SINTRAF
- 2) Aprovação dos estatutos sociais do referido sindicato
- 3) Eleição e posse da diretoria do SINTRAF.
- 4) Outros assuntos de interesse do SINTRAF.

Sucupira, 12 de novembro de 2007.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO**

A Comissão Pró-fundação do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Nova Rosalândia do Estado de Tocantins - SINTRAF convoca todos os membros da categoria dos Agricultores e Agricultoras Familiares, compreendendo os que exerçam as atividades rurais na agricultura, pecuária e similar, na produção extrativista rural, bem como pequenos produtores, proprietários ou não, assentados e assentadas, posseiros, meeiros, arrendatários, parceiros, que exerçam atividades rurais, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros, do município de Nova Rosalândia, para ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada às 15:00 horas, do dia 25 de novembro de 2007 na Creche Municipal Sossego da Mamãe, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Nova Rosalândia – SINTRAF
- 2) Aprovação dos estatutos sociais do referido sindicato
- 3) Eleição e posse da diretoria do SINTRAF.
- 4) Outros assuntos de interesse do SINTRAF.

Nova Rosalândia 12 de novembro de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão Pró-fundação do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Ipueiras do Estado de Tocantins - SINTRAF convoca todos os membros da categoria dos Agricultores e Agricultoras Familiares, compreendendo os que exerçam as atividades rurais na agricultura, pecuária e similar, na produção extrativista rural, bem como pequenos produtores, proprietários ou não, assentados e assentadas, poceiros, meeiros, arrendatários, parceiros, que exerçam atividades rurais, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros, do município de Ipueiras, para ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada às 9:00 horas, do dia 24 de novembro de 2007 no Galpão de Convivência João de Sousa e Silva, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Ipueiras – SINTRAF
- 2) Aprovação dos estatutos sociais do referido sindicato
- 3) Eleição e posse da diretoria do SINTRAF.
- 4) Outros assuntos de interesse do SINTRAF.

Ipueiras, 12 de novembro de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão Pró-fundação do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santa Rita do Tocantins do Estado de Tocantins - SINTRAF convoca todos os membros da categoria dos Agricultores e Agricultoras Familiares, compreendendo os que exerçam as atividades rurais na agricultura, pecuária e similar, na produção extrativista rural, bem como pequenos produtores, proprietários ou não, assentados e assentadas, posseiros, meeiros, arrendatários, parceiros, que exerçam atividades rurais, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros, do município de Santa Rita do Tocantins, para ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada no Centro Comunitário do Município às 9:00 horas, do dia 30 de novembro de 2007, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santa Rita – SINTRAF
- 2) Aprovação dos estatutos sociais do referido sindicato
- 3) Eleição e posse da diretoria do SINTRAF.
- 4) Outros assuntos de interesse do SINTRAF.

Santa Rita do Tocantins, 12 de novembro de 2007.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA FUNDAÇÃO DE SINDICATO**

A comissão pró-fundação do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Tocantins convoca todos os membros da categoria de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado Tocantins para Assembléia Geral Extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade, aprovação do seu estatuto e eleição da diretoria provisória, a ser realizada às 08:00 horas do dia 24/11/07, no endereço Qd. 206, Av. LO-05, Lt. 07, Prana Yoga, Palmas/TO.

**SENALBATO
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS,
RECREATIVAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL.

O Presidente do SENALBATO, no uso de suas atribuições legais e estatutária, convoca seus ASSOCIADOS para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL no próximo dia 24 de novembro de 2007, às 14 horas, em primeira convocação, e às 14h30, em segunda convocação, no auditório da sede do SESC-Tocantins, localizado na Av. Teotônio Segurado, quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19, na cidade de Palmas/TO, para apreciação e decisão, especialmente, sobre a prestação de conta dos anos de 2005 e 2006; previsão orçamentária para o ano 2008.

As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, e pela maioria dos presentes, em segunda convocação.

Palmas – TO, 13 de novembro de 2007.

Adolfo U-Tan Gomes de Brito
Presidente

**COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA
DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS**

CNPJ/MF nº 25.086.034/0001-71 - NIRE nº 17.300.000.027

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2007, às 16:30 horas, na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Paulista, nº 2439 - 12º andar, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da sociedade, infra-assinados, em número legal para deliberação. Iniciados os trabalhos assumiu a presidência da reunião o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Alberto José Rodrigues Alves, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que a reunião tem por finalidade apreciar o pedido de renúncia do Diretor Presidente, redesignação de Diretor e eleição para preenchimento de cargo vago. Dando prosseguimento, os membros do Conselho de Administração, por decisão unânime dos presentes: (i) apreciaram e aceitaram o pedido de renúncia do Diretor Presidente formulado pelo Sr. Evandro César Camillo Coura, por meio de carta protocolada na sede da sociedade, agradecendo a competência, dedicação e empenho na condução dos negócios da Companhia, desejando-lhe sucesso em seus novos desafios; (ii) elegeram, para o cargo de Diretora Presidente, a Sra. **Carmem Campos Pereira**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 17.429.335-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 111.333.448-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2439 - 12º andar - São Paulo - SP; e, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. **Valdir Jonas Wolf**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.870.223-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 409.385.499-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2439 - 4º andar - São Paulo - SP. Os Diretores eleitos, por declaração própria, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando sob as penas da Lei não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis. (iii) Em decorrência das deliberações aprovadas e nos termos da reunião deste Conselho de Administração realizada em 11.05.2007, ratificaram a composição da Diretoria Executiva da sociedade, para o mandato a encerrar-se na data da realização da Assembléia Geral que examinar as contas do exercício social findo em 31.12.2008, conforme segue: - **Diretora Presidente: Carmem Campos Pereira**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 17.429.335-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 111.333.448-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2439 - 12º andar - São Paulo - SP; - **Diretor Vice-Presidente de Operações: Milton Takayuki Umio**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 5.154.196-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 707.458.978-00, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, com endereço comercial na 104 Norte, Conjunto 01, Lote 12 A - Palmas - TO; - **Diretor Vice-Presidente: Valdir Jonas Wolf**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.870.223-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 409.385.499-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2439 - 4º andar - São Paulo - SP; - **Diretor Financeiro e Administrativo: Ariel Vilchez**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 781.117-SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 024.455.158-82, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na 104 Norte, Conjunto 01, Lote 12 A - Palmas - TO; - **Diretor Vice-Presidente: José Antonio Sorge**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.893.966-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 041.379.848-83, residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2439 - 4º andar - São Paulo - SP; - **Diretor Gerente: Plácido Gonçalves Meirelles Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.377.630-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 032.221.788-10, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, com endereço comercial na 104 Norte, Conjunto 01, Lote 12 A - Palmas - TO; e - **Diretor de Planejamento e Projetos Especiais: Joaquim Guedes Coelho Filho**, brasileiro, desquitado, engenheiro eletricitista e mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 268.110-SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 146.351.511-15, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, com endereço comercial na 104 Norte, Conjunto 01, Lote 12 A - Palmas - TO. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e impressa a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de outubro de 2007. Jorge Queiroz de Moraes Junior - **Presidente**. Alberto José Rodrigues Alves - **Secretário**. **Conselheiros:** Jorge Queiroz de Moraes Junior; Alberto José Rodrigues Alves; Sebastião Bimbat; Laudo Vota Branco; Kátia Campos Pereira Buzo; Joaquim Guedes Coelho Filho; e José Edmar Brito Miranda. A presente ata confere com o original lavrado no livro nº 02 de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração da sociedade, às folhas 33 a 35. **Jorge Queiroz de Moraes Junior** - Presidente; **Alberto José Rodrigues Alves** - Secretário. Registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob o nº 17494993, em sessão de 01.11.2007. Antonia Josiane de Menezes - Secretária Geral.